SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003 DE 2017

Exercício: 2017
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo de Cessão do contrato nº.003/2017, decorrente de Dispensa n° 18/2017 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM DE VEÍCULOS. LAVAGEM DE CARRO E MOTO. Que entre si celebram;

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBSON UGOLINI, e a empresa EMERSON DIOGO MAIA inscrita no CNPJ sob nº. 28.907.005/0001-11, com sede no endereço, Av. Rio Grande do Sul, Bairro CENTRO nº 3545, - neste ato representada EMERSON DIOGO MAIA, portador do CPF sob n° 321.030.352-00, acordam por meio deste oque segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de:

Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS REFERENTES A LAVAGENS DO VEICULO HILUX, DESTE PODER LEGISLATIVO	27 UND.	R$ 33,32	899,64
SERVIÇOS REFERENTES A LAVAGENS DO VEICULO HONDA BROS DESTE PODER LEGISLATIVO	09 UND.	R$ 7,49	67,41
SERVIÇOS REFERENTES A LAVAGENS DO VEICULO HONDA BROS DESTE PODER LEGISLATIVO	09 UND.	R$ 7,48	67,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 20 de novembro de 2017.

Contratante	Contratada
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA	***EMERSON DIOGO MAIA***
FLORESTA D'OESTE	LTDA–ME
CNPJ:15.865.017/0001-89	CNPJ:28.907.005/0001-11
Representante Legal	Representante Legal
ROBSON UGOLINI	***EMERSON DIOGO MAIA***
Presidente da Câmara	CPF: 321.030.352-00

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F7776CA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2017 DO CONTRATO Nº. 007 /ASJUR/14, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/14; **Data do Termo Aditivo**: 29/10/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/01/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1.912/SEMEC/2013; **Tomada de Preço**: 009/2013; **Convênio Nº 204835/2013-FNDE-PAC2/2013**; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3650007.10748, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 296; **Valor Global**: R$10.260,41 (dez mil duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos); **Nota de Empenho:** nº 235, saldo de 06/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:5864AA4A

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 E PROCESSO Nº 25039.000.904/2014-32 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 666/SEMUSA/2017, vem pelo presente instrumento fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 e PROCESSO nº 25039.000.904/2014-32** do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES** cujo objetivo foi o Registro de Preços para Aquisição DE VEÍCULO Tipo Van, conforme descrição no Edital, em favor da empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.768.884/0001-82**, com sede na Rua Duque de Caxias. 450- Sala 302- Bairro Centro Uberlândia - MG, no valor de **R$:173.800,00** (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais)

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 29 de Novembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A7FC5834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 E PROCESSO Nº 25039.000.904/2014-32 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA/MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES** e da Empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Pregão Eletrônico nº. 09/2016 do processo administrativo nº **25039.000.904/2014-32** e Baseado no valor ADJUDICADO e no parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 666/SEMUSA/2017;
4 - Fonte de Recurso: Convênio 061/PGE/2017;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de Veículo Tipo Van**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Saúde;
7 - Fornecedor: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.768.884/0001-82, no valor de R$: 173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais).

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 29 de Novembro de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0894DA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO 5º RELATORIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE PARCERIA 01/2017 PROC. N.º 11435/09/SEMDES/2017

A comissão de monitoramento e Avaliação declara que realizou a visita in loco e analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Administração e verificou-se que a entidade atendeu parcialmente as metas constante no plano de trabalho. Através deste instrumento homologo o referido relatório.

Ariquemes, 29 de novembro de 2017.

Membros da Comissão de Avaliação portaria nº203 de 23 de junho de 2017.

CLAUDIA MOREIRA ALVES.
Psicóloga

ELIZETE P.P. MONTEIRO
Assistente Social

JUREMA LUCAS DA SALVA
Assistente Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3E59510A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.551, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 13.551 RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.201.000002/2017-67

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte retificação:
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº919 da Secretaria Municipal de Saúdeno Processo SEI nº**999.201.000002/2017-67;**
CONSIDERANDO a solicitação de retificação SEI nº920 da Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãono Processo SEI nº**999.201.000002/2017-67.**
CONSIDERANDOo teor do Processo SEI nº**999.201.000002/2017-67.**
No corpo do Decreto nº13.551 anexo I, nos códigos 416, 410 e 413, Onde - se lê:

TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	26.050,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
6-REDUÇÃO	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-18.000,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
6-REDUÇÃO	413	02.007.10.302.0058.2398-319013000000	-8.050,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			

Leia-se no anexo I nos códigos 416, 410 e 413:

TIPO	CÓDIGO RED.	DOTAÇÃO	VALOR
5-SUPLEM.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	26.050,00
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			

6-REDUÇÃO	**410**	**02.007.10.302.0058.2398-319011000000**	**-17.900,00**
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			
6-REDUÇÃO	**413**	**02.007.10.302.0058.2398-319013000000**	**-8.150,00**
Fonte: 01.07.19 Servico de Atendimento Movel de Urgencia – SAMU			

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de novembro de 2017, 40ª de emancipação político administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B0630885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.684, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 13684 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.90.000009/2017-29

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do Processo SEI nº**999.90.000009/2017 – 29.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$422.238,13(quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e oito reais e treze centavos),** resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.684/2017

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 1011-AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	752	02.011.17.512.0015.1011-339039000000	5.500,00
5-SUPLEM.	753	02.011.17.512.0015.1011-449051000000	140.000,00
5-SUPLEM.	754	02.011.17.512.0015.1011-449052000000	68.799,07
FONTE: 01.00.00. Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 1011-AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			
5-SUPLEM.	754	02.011.17.512.0015.1011-449052000000	160.415,25
5-SUPLEM.	752	02.011.17.512.0015.1011-339039000000	47.523,81
6-REDUÇÃO	753	02.011.17.512.0015.1011-449051000000	-207.939,06
FONTE: 02.14.36 Transferencia de Convenios da União			
Projeto/Atividade: 1018-PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
6-REDUÇÃO	735	02.011.15.451.0029.1018-449051000000	-214.299,07
FONTE: 01.00.00. Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**422.238,13**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-422.238,13**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:80929C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2017/PREGÃO/SML/PMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 11.583/SEMPOG/2017
Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de cartuchos e tonners originais, visando atenderas secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 meses. Valor estimado R$ 1.020.759,49. Início da Sessão Pública dia 13/12/2017, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:F4204BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 031/2017

CELEBRAÇÃO: 31.10.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.
2-) EMPRESA ORTOPEDIA JAGUARIBE INDÚSTRIA E COMÉRDIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:

1 – 03 (três) unidades de Cadeiras de Rodas, construídas em aço, pintura preta em epóxi, com acento de no mínimo 42 cm, braços fixo e apoio de pés, removíveis e com elevação de pernas e apoiar para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras Aro 24" e dianteiras de 6" com pneus maciços e aros cromados, com garantia de 12 meses. Registro na ANVISA nº 80336090004 e demais elementos constantes na proposta de preços nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo, independente de transcrição**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ **1.860,00** (um mil e oitocentos e sessenta reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/07/9334

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:93563888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP Nº041/2016 AVINDA DO PE Nº035/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de registro de preço nº041/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº035/2016 da **Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado do Piaui – MPPI**, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº10.768.884/0001-82**, detentora do item que iremos aderir, sendo: **Veículo tipo Sedan compacto 0 Km, Fabricação/ano/modelo do veiculo correspondetente à data/ano da assinatura do contrato ou superior: Descrição completa do objeto em conformidade com a ata 041/2016 MPPI**. Deverá ser fornecido 03 (três) unidades, cujo valor total é de R$ 160.710,00 (cento e sessenta mil setecentos e dez reais).

Ariquemes, 29 de Novembro de 2017.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:87089CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA HOSPITALA LTDA.
OBJETO: 04 (quatro) - Biombo 02 faces-triplo com tecido com estrutura em tubo redondo (19mm de diâmetro) esmaltado com tecido e rodízios de 50mm de diâmetro. Pintura em esmalte poliuretano, após tratamento químico antiferrugem. Opcional: estrutura em inox ou cromado. Dimensões: l. 185cm/a. 180cm. Garantia de, no mínimo, 01 ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Adesão a ata originada pelo **Processo Administrativo 66/2017**, Pregão eletrônico Ata de registro de Preços nº 064/2016, Pregão eletrônico nº 130/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Branco / Acre, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6608/2017

Ariquemes, 30 de junho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:F9479259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: 05 (cinco) carro auxiliar - Em aço inox com prateleiras e rodizio giratório. Medindo: 50x60x50 cm. Garantia de, no mínimo, 01 ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Adesão a ata originada pelo **Processo Administrativo 66/2017**, Pregão eletrônico Ata de registro de Preços nº 064/2016, Pregão eletrônico nº 130/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Branco / Acre, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 9.212, 25 (nove mil duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos),
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6608/2017

Ariquemes, 30 de junho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:93F689AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017

PARTES: 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
O presente Contrato tem por objeto aquisição de:
02 (duas) Centrífuga para 16 tubos – com controle eletrônico microprocessador, com: Em poliuretano, tampa superior com proteção em capa de alumínio tratada com pintura de pó eletrostático – Trava automática que só permite a abertura da tampa após a parada total do rotor – Visor acrílico na tampa para medição de rotação externa – Cruzeta com capacidade para 16 (dezesseis) tubos de 12x75mm, movimentado através de um rotor sobre coxim que proporciona baixo ruído mesmo em alta rotação. Autuado por moderno sistema de motor de indução (sem escova – Brushless) de grande durabilidade – Painel frontal com teclado tipo membrana e display alfanumérico de cristal líquido, com fundo iluminado para perfeita visualização em qualquer condição, indicando claramente ao operador, as mensagens das fases de programação e processo – Rotação selecionável em 2400 rpm ou 3400rpm – Tempo de processo selecionável de 1 até 990 segundos, com tempo de subida de 6 a 20 segundos e tempo de parada (frenagem) de 13 a 300 segundos – Prevê proteção contra desequilíbrio das cargas mostrando as informações correspondentes - painel traseiro composto de chave geral , fusível e conexão a rede elétrica por cordão de força plug-in – Alimentação elétrica de 110 Volts. Garantia de, no mínimo, 01 ano;
13 (treze) Lanternas clínica – confeccionadas em material resistente a queda, para uso clinico, diâmetro: 18,5mm; comprimento: 125mm; acompanha estojo plástico e alça. Garantia de, no mínimo, 01 ano;
01 (uma) Cadeira de Rodas infantil, assento e encosto em nylon, pneus infláveis, apoio para os pés com 2 níveis de altura de regulagem. Para crianças que pesam até 70Kg• Apoio para Braços Removíveis: Não • Apoio para Pés Reguláveis: 2 Níveis de Altura • Apoio para Pés Removíveis: Sim • Apoio para Pés com Elevação: Não • Assento e Encosto em Courvin: Sim • Assento Removível: Sim • Dobrável: Sim • X Duplo (opcional): Não • Freios Bilaterais: Sim • Pedais em Polietileno: Sim • Aro Rodas Dianteiras: 6" • Aro Rodas Traseiras: 20" • Pneus Rodas Dianteiras: Maciços • Pneu de Rodas Traseiras: Infláveis • Pintura: Epóxi • Cor: Azul Metálico o Dimensões: • Aberta: 260 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm • Fechada: 400 (L) x 840 (A) x 660 (P) mm. Garantia de, no mínimo, 01 ano;
02 (dois) Nebulizadores portátil, modelo clínico, com alça para transporte, capacidade de nebulização simultânea para até quatro pacientes, compressor tipo diafragma, autolubrificado, vazão livre de até 26 litros por minuto, compressão de até quarenta libras, mínimo de quatro terminais de saídas dotadas de válvulas de retenção que broqueiam o fluxo de ar quando o circuito de nebulização não estiver conectado, com capacidade de funcionar com 1, 2, 3, 4 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico 1/8 hp, 220v, 60hz; gabinete com suporte para os circuitos de nebulização. Acompanham: quatro circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, corpo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc.), cabo de força, demais componentes e acessórios ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia de, no mínimo, 01 ano;
05 (cinco) Maca em aço com rodas e colchão - Carro Maca modelo H.C. pintado, estrutura construída em tubos pintados de 1 ¼" x

1,06mm de espessura, leito removível construído em chapa de aço 0,75mm, cabeceira reclinável, molejo nos 4 pés , pára-choque de borracha em toda a volta, com grades laterais de abaixar construídas em tubos de ¾" x 1,0mm pintados, acompanha suporte para soro em inox, pés com rodízios de 5" , sendo dois com freio dispostos diagonalmente. Dimensões: 1,90m x 0,60m x 0,80m, e colchonete de densidade 33, c/12cm de espessura nas dimensões da maca, revestido em tecido impermeável. Garantia de, no mínimo, 01 ano, conforme as especificações e condições constantes no Adesão a ata originada pelo **Processo Administrativo 66/2017**, Pregão eletrônico Ata de registro de Preços nº 064/2016, Pregão eletrônico nº 130/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Branco / Acre, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: de **R$ 20.480,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6608/2017

Ariquemes, 30 de junho de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A26DB8E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 052/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1428/2017- SEMAGRI
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.098.506/0001-40, estabelecida Travessa das Flores, nº 3210-B, Bairro Olímpico, Cep.: 76.940-000, cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo Sr. DILMAR BENETTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 35560530 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 493.047.809-00, residente e domiciliado à Travessa das Flores, nº 3210, Bairro Olímpico, Cep.: 76.940-000, cidade de Rolim de Moura/RO, conforme a 1ª Alteração contratual de fls. 488 a 491, cópia dos documentos pessoais a fl. 484, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1428/SEMAGRI/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Prefeito a fl. 806, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PISO INDÚSTRIAL PARA A FEIRA MUNICIPAL, QUE AUXILIARÁ NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS E MUNÍCIPES, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSCIO APROVADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER-RO), BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017/PJ/DER-RO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital, devendo ser cumprido na íntegra o edital e seus anexos.

ITEM 03 – DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – Contratação de empresa especializada para a implementação de piso industrial de alta resistência, espessura de 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado e Rodapé em marmorite, altura 10 cm e limpeza final da obra na Feira Municipal e Buritis, localizada na Rua Taguatinga com a Rua Barretos, com extensão de 1.184,09 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia Especificações Técnicas, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.
v.2 – Curva ABC
v.3 – Quadro de Composição de custo do investimento
v.4 – Planilha Resumo
v.5 - Planilha Orçamentária
v.6 – Memória de Cálculo
v.7- cronograma Físico Financeiro
v.8 – Composição Analítica do BDI
v.9 – ART
v.10 – Projetos e Plantas) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017/CPLMS, processo Administrativo nº 1428/2017-SEMAGRI, Lei Complementar 123/06, Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do presente Contrato é de **R$ 81.034,93** (oitenta e um mil, trinta e quatro reais e noventa e três centavos), Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Subcláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art. 78 inciso XV da lei 8.66693.
Subcláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.
Subcláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.
Subcláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maio valor do Município.
Subcláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro do Município de Buritis/RO, poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será de **90 (noventa) dias** corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

FONTE DE RECURSOS:

02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007.2209 – Construção de Piso Industrial na Feira Municipal
CV nº 015/17/PJ/DER-RO
Elemento e subelemento de despesa: 4.4.90.51.99
Ficha: 380

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da lei 8.666/93.

Subcláusula primeira provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois)dias da comunicação escrita do contratado;
Subcláusula segunda definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único – 20% (vinte por cento) do valor global do contrato só serão pagos a empresa contratada, após a finalização total do serviço, sendo atestado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras da Secretaria Municipal Planejamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso I, alínea "a", "b" e inciso II, alínea "a", "b" e "d" e §1º do mesmo art. da lei 8.666/93, podendo ser prorrogada por igual periodo, mediante solicitação formal e previamente aprovada e autorizada, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 (seis) meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
d) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1428/2017-SEMAGRI
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE PISO INDÚSTRIAL PARA A FEIRA MUNICIPAL, QUE AUXILIARÁ NOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPA DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS E MUNÍCIPES, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSCIO APROVADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DER-RO), BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2017/PJ/DER-RO NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

EMPENHO: 2918/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01 – 20.605.1007.2209 – 4.4.90.51.99
FICHA: 380
VALOR EMPENHADO: R$ 81.034,93
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 81.034,93

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 24.11.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E6BBEE6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 177 de 16 de novembro de 2017, para realizar Chamamento Público torna público que realizará a contratação de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia em seção pública, para realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO conforme descrito no edital e seus anexos, Objeto: contratação dos serviços de 01(um) Leiloeiro Oficial, para proceder Leilões Públicos de bens móveis e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e alguns remanescentes de leilões anteriores, em Cabixi-RO. Processo administrativo n.º 1260/2017 - Data para a entrega e abertura dos envelopes e sorteio: Dia 19 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas (horário de Rondônia). Local: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Cabixi sala CPL, sito a Av. Tamoios, nº. 4031 - centro em Cabixi/RO - CEP: 76.994-000 Telefone: (0XX) 69.3345-2353/-2308. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e

cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 29 de Novembro de 2017.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da Comissão Nomeada Para Chamamento Público
Dec. 0177/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:BDB8804F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 092/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de insumos para diagnóstico de Raio X para UMS, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.Valor global estimado R$ **17.040,00** processo administrativo n.º 1287/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 01/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 15/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 15/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 15/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 15/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 29 de Novembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:E840777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1334/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II e, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1334/2017**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de caixa d'água e material para instalação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

Favorecido (s): MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Valor total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Favorecido (s): BERNADETE R. DE SOUZA EPP
Valor total R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)
Favorecido (s): CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA ME
Valor total R$ 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IV*

" Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Elemento de despesa: 44.90.52 Equipamento e material permanente
33.90.30 Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 29 de novembro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:68B665AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 73/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 73/2017 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de permanente, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e mobiliário, destinado a atender a Secretaria de Ação Social** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: LAJA LTDA ME – 05.887.870/0001-48
VALOR TOTAL R$ 1.780,44 (um mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Fornecedor: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – 34.770.156/0001-73
VALOR TOTAL R$ 3.547,96 (Três mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Fornecedor: NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATICAÇÃO EIRELI ME – 28.552.012/0001-48
VALOR TOTAL R$ 8.244,00 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais)
Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
VALOR TOTAL R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)

Cacaulândia – RO, 29 de novembro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DBED1E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de justificativa de dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada – Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal – APEFAC.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fls. 147/148, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender os arts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Por fim, o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal, 24 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:22DB4813

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2017. PROCESSO N° 4563/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇAFRÃO, AMEIXA SECA, AZEITE DE DENDÊ, AZEITONAS VERDES, CAMOMILA, CHOCOLATE GRANULADO, CANJICA, CÔCO RALADO, CRAVO DA INDIA, COLORAU, ERVA DOCE, EXTRATO DE TOMATE E FUBÁ), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 25.046,74. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/12/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2CD7FCD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2017. PROCESSO N° 2743/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (ENCORDAMENTO DE VIOLÃO, PALHETA, ABRAÇADEIRA, BOQUILHA, BATUTA, LUBRIFICANTE PARA TROMBONE, PELE PARA BUMBO, ESTEIRA PARA CAIXA CLARA, BAQUETA) E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 5.651,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0925660C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2017. PROCESSO N° 082/GLOBAL/2017 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS E EMISSÃO DE SENHAS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 63.516,24. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2017 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EBBD0789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 019/SEMUSA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009e o decreto 6.542/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado 001/2017, para a Contratação de Médicos, ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

PRESIDENTE: Joelma Sesana

MEMBROS:
- JULIO CESAR DA ROHA
- LEANDRA HELOISA TURRINI
- MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
- ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA
- EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA
- ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 18/SEMUSA/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 28 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:22174A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMUSA/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNCAO DE MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009e o decreto 6.542/PMC/2017 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo para desempenhar a função de Médico Regulador/Autorizador da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos legais:

SERVIDOR: KEIDIMAR VALÉRIO DE OLIVEIRA, cargo Médico, matrícula n. 56.671.

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigora partir na data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de novembro de 2017, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 013/GABINETE/SEMUSA/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 28 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.542/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9E1A6DB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
67ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO e Decreto Nº 6003/PMC/16, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F23 – Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
74º	014.797	4	Gessilaine De Godoy Maciel	80

Cacoal/RO, 29 de Novembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9548FB43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
67ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

67ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO e Decreto Nº 6003/PMC/16, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

Cargo: F23 – Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
74°	014.797	4	Gessilaine De Godoy Maciel	80

Cacoal/RO, 29 de Novembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:37A7C7D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017.
PROCESSO N° 072/GLOBAL/2017
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 0 KM, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 119.295,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/12/2017 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de novembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2B1E5FBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/PMC/16

Proc. 3292/GLOBAL/2016- Volumes I ao III.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aditivar prazo do Contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 023/PMC/16

DATA: 17 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F5BE97C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PMC/2016

PROC.5502/GLOBAL/2015– Vol. I ao XIX
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 06/PMC/2016.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 06/PMC/16
DATA: 24/11/2017

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D1088FCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/PMC/2016

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Aditivar o prazodo Contrato n. 07/PMC/2016.
PROC.5502/GLOBAL/2015– Vol. I ao XIX.
PRAZO: 60(sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 07/PMC/16.
DATA: 24/11/2017

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:22672583

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA - PORTADOR DO CPF Nº.326.967.362-00 CARGO:FUNÇÃO:GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3215/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pelo servidor FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA – qualificada, considerando que o mesmo se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra raiva para CÃES e GATOS o qual o servidor participou como VACINADOR na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 13/14/26/27 de setembro/2017 e nos dias 05/09/ e 13 de outubro/2017
Meio de transporte: Hilux - OHQ- 8546 (veículo oficial)
Justificativa:MEMO: nº 011/2017/Und.de Vig.de Zoonoses/Semusa/2017

Período do deslocamento: nos dia 30 de agosto/2017 e dia 21 de setembro e 02/06 de outubro/2017
Meio de transporte: Hilux – OHQ - 8546 (veículo oficial)
Justificativa:MEMO: nº 010/2017/Und.de Vig.de Zoonoses/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:780,70 (setecentos e oitenta reais setenta centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9118ABA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A IRACEMA APARECIDA MOREIRA - PORTADORA DO CPF Nº.312.485.606-63: CARGO: FUNÇÃO: TÉC. ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3200/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora IRACEMA APARECIDA MOREIRA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

período do deslocamento: 25/26/27 e 28 de setembro/2017 e 02 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 248/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A7432F3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ANELIA QUINTINO DA SILVA - PORTADORA DO CPF Nº.027.622.247-48: CARGO:FUNÇÃO: TÉC. ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3201/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ANELIA QUINTINO DA SILVA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: 03/04/05/09 e 10 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa:CI: nº 242/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B52B1880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA - PORTADORA DO CPF Nº.017.388.382-69 :CARGO:ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3202/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a

qual a servidora participou como SUPERVISORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: 18 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 241/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 01 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:78,07 (setenta e oito reais e sete centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D6937557

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA - PORTADORA DO CPF Nº.017.388.382-69 :CARGO:ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3202/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como SUPERVISORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: 18 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 241/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 01 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:78,07 (setenta e oito reais e sete centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:615C3A9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES - PORTADORA DO CPF Nº. 901.512.242-34:CARGO/FUNÇÃO:AGENTE ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3203/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como SUPERVISORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 10 e 17 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 247/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:156,14 (cento e cinqüenta e seis reais e quatorze centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B7A608D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS- PORTADORA DO CPF Nº. 385.997.322-34: CARGO/FUNÇÃO:TPEC.EM ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3204/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS – qualificada, considerando que a mesma se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 27 e 28 de Setembro /2017 e 02/03 e 04 de Outubro/2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 252/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B566320C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS - PORTADORA DO CPF Nº. 385.997.322-34: CARGO/FUNÇÃO: TÉC.EM ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3204/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 27 e 28 de setembro e 02/03 e 04 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 252/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8646911F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS - PORTADORA DO CPF Nº. 385.997.322-34:CARGO/FUNÇÃO:TÉC.EM ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3204/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 27 e 28 de setembro e 02/03 e 04 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 252/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3665B539

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A SIRLENE JONJOB VICENTE PORTADORA DO CPF Nº. 419+.195.642-68:CARGO/FUNÇÃO:TÉC.EM ENFERMAGEM CED

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3205/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora SIRLENE JONJOB VICENTE – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dia 26 de setembro e nos dias 05/09/11 e 16 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: ci: nº 245/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0F6C4CF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A VIVIANE TIMÓTEO DA COSTA , PORTADORA DO CPF Nº. 769.443.012-53:CARGO/FUNÇÃO:TÉC.EM ENFERMAGEM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3206/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora VIVIANE TIMÓTEO DA COSTA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 18/19/20 de 23 outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: ci: nº 244/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:312,28 (trezentos e doze reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5D089315

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A SUELI APARECIDA BOSSO DA SILVA , PORTADORA DO CPF Nº. 272.038.082-20: CARGO/ FUNÇÃO: AGENTE RURAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3207/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora SUELI APARECIDA BOSSO DA SILVA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 24/25/26/27 e 28 outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: ci: nº 243/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:669FC332

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A CICERO MARTINS DA SILVA , PORTADOR DO CPF Nº. 162.546.602-10:CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3211/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pelo servidor CICERO MARTINS DA SILVA – MOTORISTA, qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:Obs:O servidor participou como motorista.

Período do deslocamento: nos dias 25/26/27/28 de setembro e nos dias 02/03/04/05/09/10/11/16/17/18/19/20/23/24/25/26/27 e 30 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - NDO - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 251/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 22 (vinte duas) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:1.717,54 (mil setecentos e dezessete reais e cinqüenta e quatro centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:90622407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A PATRICIA BATISTA COSTA , PORTADOR DO

CPF Nº. 931.280.022-15:CARGO/FUNÇÃO:TEC.EM ENFERMAGEM.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3209/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pela servidora PATRICIA BATISTA COSTA – qualificada, considerando que a mesma se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra HPV meninas(09-menores de 15 anos) meninos (11-menores de 15 anos),a qual a servidora participou como VACINADORA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 16/17/18/19/20 de outubro /2017
Meio de transporte: Toyota - Étios - Ndo - 7206 (veículo oficial)
Justificativa: CI: nº 246/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:390,35 (trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:CD77A662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO A LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA - PORTADOR DO CPF Nº.204.283.082-87

CARGO:FUNÇÃO:AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3213/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação de trabalho de campo realizado pelo servidor LÉO JOSÉ DE OLIVEIRA – qualificado, considerando que o mesmo se deslocou até a Zona Rural de Cacoal/RO, a onde realizou trabalho de Vacinação contra raiva para CÃES e GATOS o qual o servidor participou como MOTORISTA na zona rural de Cacoal/Ro nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 24/25/26/27/28 e 31 de julho/17 e nos dias 01/02/03/04/07/08/09/10/11/14/15/16/17/30 e 31 de agosto /2017 e nos dias 01/04/05/06/11 e 12 de setembro/2017
Meio de transporte: Saveiro - NEG-5468 (veículo oficial)
Justificativa: Memo: nº 215/2017/Coord.Vig. Saúde/Semusa/2017

Período do deslocamento: nos dias 21/22/23/24/25/28 e 29 de agosto /2017 e nos dias 08 e 25 de setembro/2017 e dia 03/04/ e 13 de outubro/2017
Meio de transporte: Hilux - OHQ- 8546 (veículo oficial)
Justificativa:CI: nº 008/2017/Und.de Vig.de Zoonoses/Semusa/2017

Período do deslocamento: nos dias 06/15/18/21/22 de setembro/2017 e dia 11 de outubro/2017
Meio de transporte: Hilux - OHQ- 8546 (veículo oficial)
Justificativa:CI: nº 009/2017/Und.de Vig.de Zoonoses/Semusa/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 45 (quarenta e cinco) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$:3.513,15 (três mil quinhentos e treze reais e quinze centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 27 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:707A9E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº430/NFP/PMC/17.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 430/NFP/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Na Justificativa;
Destino: Porto Velho/Ro

LEIA-SE:
Destino:Cerejeiras/Ro

Cacoal, 29 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0DB3B79A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº433/NFP/PMC/17.

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 412/NFP/PMC/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Na Justificativa;
Destino: Porto Velho/Ro

LEIA-SE:
Destino:Cerejeiras/Ro

Cacoal, 29 de Novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1C7CAAB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 409/SEMAD/RH/2017, expedido pela Sra. Chefe de Recursos;
O Despacho da Corregedoria Geral do Município prolatado nos autos da Pasta Funcional n. 818/2010, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares pela servidora H.S.B., cadastro 6408, em relação a notícias de faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de janeiro do ano de 2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria observará o disposto no art. 249 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:
Presidente: GRAZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e
MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:84CC9049

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:
O teor do Memorando n. 195/CJ/PGM/2017, expedido pelo Sr. Procurador-Geral do Município;
O teor do Memorando n. 312/SEMUSA/HMMI/2017, expedido pelo Sr. Diretor Administrativo do Hospital Municipal Materno Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares do servidor público municipal V. M. M. quando do atendimento da paciente C. S. C., cadastro 5204, no Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal/RO na data de 19/11/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:
Presidente: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019,
Membros: FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, cadastro 1668, e
SERGIO LUIS ELIAS, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DE8B8AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 57

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1375 e 1324/2017**
b) Licitação Nrº	**57/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (Microcomputador, Notebook, Toner entre outros).**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA-ME.
CNPJ: 04.352.905/0001-81 R$. 26.519,56 (vinte seis mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: J R COMERCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.406.354/0001-10 R$ 1.204,00 (mil e duzentos e quatro reais)

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73 R$ 35.414,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Valor Total Adjudicado: R$: 63.138,16 (sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B2D0A5D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 164/2017-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: Processos Administrativos 1275/2017

Assunto: Reequilíbrio Econômico e Financeiro.

Trata-se de pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro realizado pela empresa **LIMA E INACIO LTDA,** no qual busca o realinhamento de preços para o fornecimento de combustíveis para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Requer o reajuste dos preços, para tal apresenta nota fiscal com demonstrativo de reajuste dos valores na distribuidora a qual lhe fornece os produtos.

Pois bem, antes de fundamentar qualquer reequilíbrio é necessário quantificar os percentuais do reajuste, para que SOMADOS não extrapole 25% do valor inicialmente contratado.

Conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2017,** tem-se os seguintes preços:

GASOLINA COMUM, no valor de 4.15 L;
DIESEL COMUM, no valor de R$ 3.33/L;
DIESEL S-10, no valor de R$ 3,43/L.

Desta forma, a empresa pretende o reequilíbrio de**:**

8.5% no valor de cada litro no Diesel e 4% no valor da Gasolina, gerando um impacto no valor do contrato.

O REQUERENTE juntou documento que comprova o aumento do custo do produto que ocorreu após assinatura do contrato que justifique tal reajuste.

Requer novo reequilíbrio econômico com os seguintes valores: R$ 4.31 para gasolina, R$3,61 para o óleo diesel comum e R$3,72 para o diesel S-10.

É O RELATÓRIO.

DOS FUNDAMENTOS.

Primeiramente, deve-se entender que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo deságua na relação entre os encargos suportados pela empresa vencedora do certame licitatório e a remuneração para a prestação dos serviços, constituindo uma revisão contratual, e objetivando, dentre outros motivos, que o particular possa cumprir a execução do ajuste negocial até o seu término (princípio da continuidade do contrato administrativo).

O equilíbrio tem como escopo primordial proibir que o direito de contratar seja exercido de forma abusiva, garantindo-se o equilíbrio dos pactos. Não pode ocorrer qualquer vício de consentimento ou as prestações não podem se tornar excessivamente onerosas para apenas uma das partes, devendo ser, em termos objetivos, equivalentes.

MARÇAL JUSTEN FILHO lembra que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pode ser pleiteada pelo contratante "no curso da execução do contrato". Alinhado a esse entendimento, cito a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n. 22/2009: *"O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "D" do inciso II do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993*".

O artigo 65, inciso II, *d*, da Lei nº 8.666/93 traz a possibilidade de reequilíbrio do contrato, na hipótese de sobrevir fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, a seguir transcrito:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Deverá ser concedido o reequilíbrio econômico e financeiro sempre que ficar demonstrado que a manutenção dos valores como se encontram, venham a impedir ou retardar a execução do que foi ajustado, tendo em vista que o aumento dos combustíveis e demais encargos.

A contratação da requerente ocorreu em setembro de 2017, sendo notória a alta dos combustíveis.

Em decorrência da essencialidade dos combustíveis, pois são imprescindíveis para o andamento dos trabalhos, faço a seguinte análise:

Para a deflagração do certame licitatório que deu origem ao presente contrato, a CPL utilizou-se dos valores oficiais expedidos pela ANP, o que será objeto de análise NESTA DATA (**16/01/2017**).

Em consulta ao sistema da ANP tem-se os seguintes valores Gasolina Comum a **R$ 4,270,** Diesel Comum a **R$ 3,451** e Diesel s10 a **R$ 3,546,** ou seja, qualquer pedido de Reequilíbrio deverá estar abaixo ou igual a esses valores, levando-se em consideração o quantitativo remanescente.

Assim sendo, resta claro que houve o aumento dos combustíveis, sem que houvesse qualquer reequilíbrio em favor da requerente.

Frisa-se que a concessão de reequilíbrio no valor de real aumento enseja a paridade do contrato que foi inicialmente firmado, mormente quando o faz com base em dados da Agência Nacional do Petróleo, responsável por prestar tais informações. Embora seja desfavorável ao reequilíbrio, não posso deixa de demonstrar ao Sr. Prefeito que realmente houve uma alta, comprovando-a mediante a documentação anexa.

Muito embora tenha existido a alta dos combustíveis, entendo que toda e qualquer oscilação de mercado não deve ser imediatamente repassada a Administração Pública, pois, se assim o fizer, haverá o total descontrole com os gastos públicos.

Há de se considerar ainda a redução de repasses e recursos do Governo Federal e Estadual, bem como a necessidade de cumprimento das metas fiscais.

Além disso, a Lei de Licitações exige que o fato possa impedir ou retardar a execução do que foi pactuado, tendo em vista os princípios

da continuidade do contrato administrativo e da eficiência, o que não ocorre no caso em tela, tendo em vista o baixo percentual de reajuste postulado.

Vejamos, novamente, o posicionamento de Marçal Justen Filho:

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
(...)
Deverá examinar-se a situação originária à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.

Verifica-se que tanto os posicionamentos Doutrinários quanto Jurisprudencial exige que para a realização do reequilíbrio econômico, deverá ficar **COMPROVADO QUE, CASO NÃO SEJA CONCEDIDO O REAJUSTE, TORNAR-SE-Á** impossível à manutenção do contrato.

Como os valores apresentados pela empresa para o **Diesel Comum** é de R$ 3,61, ao passo que seu preço de mercado é de **R$ 3,45** e para o **Diesel S10** é de R$ 3,72 e o preço de mercado é de **R$ 3,546**, **Gasolina Comum** R$ 4,31 e o preço de mercado é de **R$ 4,270** justa a concessão do pleito, nos valores compatíveis aos valores de mercado apresentados na tabela da ANP.

Diante do exposto no artigo 65, II *d* da Lei 8.666/93, tem-se a possibilidade do reequilíbrio econômico, desde que não ultrapasse 25% do valor inicialmente contrato, bem como que os valores estejam entro dos valores de Referencia da ANP, quais sejam: [anexos].

Encaminha-se a Sr. Prefeito, para ciência e decisão.

Salvo melhor Juízo, É o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 16 de novembro de 2017

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Dialética. SP. 2000, p. 559.

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª edição, Aide Editora, Rio de Janeiro, 1996, pág. 402.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0EEFE14B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR BASILIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor do servidor **BASILIO DE SOUSA,** efetivo no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/11/2017 a 31/12/2017, conforme Processo Administrativo n º 1511/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B4CD4487

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZANGELA APARECIDA PORTELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora **ELIZANGELA APARECIDA PORTELA DA SILVA,** efetiva no cargo de Professora Orientadora Escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com remuneração integral a partir de 12/11/2017 e término em 09/02/2018, conforme Processo Administrativo nº 1670/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B28C67A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2017, DE 16 NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR DORACI FRANCISCO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor **DORACI FRANCISCO ALVES,** efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, com remuneração integral a partir de 30/10/2017 e

término em 27/01/2018, conforme Processo Administrativo n º 1281/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de outubro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:19F2E711

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIMAR RANDARELLO DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOZIMAR RANDARELLO DE OLIVEIRA SILVA,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 04/08/2015 a 03/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6A30ED96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO CLAUDIO LEMOS BARBOSA,** Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 20/12/2017 a 18/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 19/06/2012 a 18/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais noÁtrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:32054AC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA MERNETZKI BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **PATRICIA MERNETZKI BORGES,** Assessora de Programas e Projetos Especiais, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 08/11/2014 a 07/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:85AD8461

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDIMILSON CARLOS DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EDIMILSON CARLOS DE JESUS,** Diretor de Departamento de Serviços Públicos, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para o gozo no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 16/01/2016.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/12/2017 a 10/12/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BA3087F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR TALLES EDUARDO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS,** Técnico de Controle Interno, pertencente ao Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito, para o gozo no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B7FAB848

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOSÉ GERALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ GERALDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 453.501.409-49 e portador do RG nº 3.605.364-0 SSP/PR, Agente de Serviço – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, nos termo Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:67435035

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO,** inscrita no CPF nº 670.261.509-44 e portadora do RG nº 236.709 SSP/RO, Agente de Serviço – Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/12/2017 a 28/02/2018, nos termo Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8470CAD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, concedida à servidora **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** Diretor Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:78377D12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 643/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, A SERVIDORA CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** inscrita no CPF nº 587.821.502-06 e portadora do RG nº 642911 SSP/RO, Diretora de Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:B47C2E79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 012/IPECAN/2017.

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISCIPLINA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017-GP-PMCNR; e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento, no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, á Portaria MPS nº154 de 15 de Maio de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os órgãos setoriais de pessoal no que tange as alterações dos procedimentos adotados para a expedição de Certidões de Contagem de Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o modelo de **Requerimento de Certidão de Tempo de Contribuição,** na forma do anexo I, da presente Portaria, devendo ser anexados os seguintes documentos:

Termo de Posse e Exoneração;
Documentos Pessoais;
Inscrição de PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Ficha Financeira devidamente assinada pelo responsável emissor;
Certidão de tempo de Serviço ou Contribuição emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº.007/2017-GP-PMCNRO

Ao IPECAN
Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____,(nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo), fone_____, e-mail _____, servidor Ativo ( ) sim ( ) não, Matrícula_____ no Cargo de _____ do órgão_____ lotado na _____venho pelo presente **Requerer a Certidão de Tempo de Contribuição referente ao Período:**
Início:_____ Fim :_____, em que as contribuições foram realizadas ao IPECAN.

Objetivo da Certidão: Indicar o órgão no qual será averbada a certidão. (IPERON/INSS/RPPS COM O NOME DO MUNICIPIO).

Anexar os Documentos Constantes na Portaria nº 012/2017/IPECAN

Nestes termos,

P. Deferimento.

Campo Novo de Rondônia, _____/_____/_____
.

NOME/CPF
Requerente

Em caso de Procurador, deverá o mesmo anexar Procuração.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:1424523E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 033/CMCJ/2017

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE NOVEMBRO 2017.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 80/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores que iram se deslocar até o municipio de Cacoal – RO, para os mesmos participarem da 1ª Encontro Tecnologias em Monitoramento para Segurança Pública de RO, que acontecerá nos dias 30 de novembro 2017 e uma Reunião na Câmara Municipal de Cacoal -RO, no dia 01 de dezembro de 2017, para tratar do assunto em pauta.

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS - CAD. 314 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO - CAD. 308 – Cargo - Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR – CAD 7 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 350,00, x 2 total de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:074CF9D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 191/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JEAN DA SILVA DOURADO,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, sob o **cadastro nº. 5007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênios compreendidos entre ***21/09/2006 a 20/09/2011***, a serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2017 a 02 de março de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1438, de 07/11/2017.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/12/2017.
Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC8FDE50

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 197, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.130, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar por até 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância 889/2017, composta pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 170 de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 130 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:37D8D88A

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 304/2016

PREGÃO ELETRONICO 491/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1411.00178-00/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 304/2016 do Pregão Eletrônico nº 491/2016 Processo nº 01.1411.00178-00/2016 - FITHA objeto da Contratação: Aquisição de Veiculo (Tipo camioneta) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1470-1/SEMEDE/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.760/0001-91
Itens: 01

Aquisição de Veiculo (tipo camioneta)

SEMEDE		
Item	**Desc.**	**Valor**
01	Veiculo utilitário tipo camioneta cabine dupla 4 portas	124.800,00
Total		**124.800,00**

Valor Total: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 29 de Novembro de 2017.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E54A04AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1256-1/2017

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o CANCELAMENTO da PUBLICAÇÃO da "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1256-1/2017" Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/11/2017. Edição 2092.

Candeias do Jamari – RO, **29** de **Novembro** de **2017**.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3D0B433F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
ADITIVO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Termo de aditivo n°1 de reequilíbrio financeiro Termo do contrato nº.12/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO. Decorrente de Pregão n° 12/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a Kenia Caetano de melo MEI inscrita no CNPJ sob nº. 11.588.998/0001-03. aditivam o contrato na importância de R$ 7.227,50 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7.227,50 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 14,7666% que foi solicitada pela empresa DEVIDO A ALTA DO VALOR DO PRODUTO NO MERCADO FINANCEIRO CONFORME CONSTA EM ANEXO AO PROCESSO.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Castanheiras 29 de novembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:34E15671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 839, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Greice Kelli Novais Nunes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 18 de outubro de 2017, **Greice Kelli Novais Nunes** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de outubro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78DEEAC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 880, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Carlos Soares da Costa do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 09 de Novembro de 2017, do cargo de **Diretor Divisão - CC8 - SEMOSP**, o servidor **Carlos Soares da Costa.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:95E70623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Gestante à servidora Jessica Maiara Ribas Brizolla dos Santos e dá outras providências.

.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 29 de Outubro de 2017, a servidora, **Jessica Maiara Ribas Brizolla dos Santos**, detentora do cargo de **Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, conforme processo nº 1415/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0805BE1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 882, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto 833 de 10 de Outubro de 2017 e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Tania Helena Julio a partir do dia 27 de Setembro de 2017, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Serviços Gerais referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº1309 /17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:674CF676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Delega competência ao servidor José Ailton Nogueira Lima, para exercer atribuições inerentes ao Departamento de Terras e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência ao servidor, **José Ailton Nogueira Lima,** detentor do Cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes as responsabilidades de Chefe de Departamento de Terras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E4E6F5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Carlos Soares da Costa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 09 de Novembro de 2017, **Carlos Soares da Costa** no cargo de **Chefe de Limpeza Pública - CC4 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:ED90B34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 886, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de medicamentos e materiais farmacológicos da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Glaucya Karoline Southier
Fabio Novais Santos
Mauricio Martins Alves

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos medicamentos e materiais farmacológicos, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais farmacológicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FD1FD6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 887, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Concede a gratificação especial ao servidor JOSE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,em especial o art.26,§ 1º da Lei Municipal nº1065/ 2011.

DECRETA:

Art.1º - Concede a partir do mês de novembro de 2017 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL,** ao servidor **JOSE PEREIRA DA SILVA,** motorista de viaturas pesadas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.**

- **Art.2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7A1ADC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 890, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes,

Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
João Vladimir Lopes Barbosa
Claudio Rodrigues Almeida
Rogério Giotto

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:290BA787

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 08/2017. PROC ADMIN.: 340/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 08/2017.
PROC ADMIN.: 340/2017

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de:

• MDE FUNDAMENTAL
• MDE FUNDAMENTAL

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º **340/2017**, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE R$ 7.000,00
O repasse do MDE no valor de R$ 8.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Aditivo ao Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.365.0011.2018.000.3.3.50.43.01.00 -MDE
Código Reduzido: 383 - empenho n.º **1884**

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.365.0011.2102.3.3.50.43.01 - MDE
Código Reduzido: 384 - empenho n.º 1885

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2017.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27 de novembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2017.

IDIONE TERESNHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:13EFA4F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°233/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
LABORDIESEL LABORATÓRIO DE BOMBAS DIESEL VILHENA L
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção do TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X2,NEW HOLLAND, TL75, ANO 2012, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0180/17**,** Proc. Adm. Nº 1330/2017
DA DOTAÇÃO:
02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.30.39- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI- INCENTIVO AO AGRICULTORES- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS- NOTA DE EMPENHO Nº 1950 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, com valor de R$ 8.205,60 (oito mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos).
02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.339.17- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI- INCENTIVO AO AGRICULTORES- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS- NOTA DE EMPENHO Nº 1951 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, com valor de R$ 1.519,40 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)..
VALOR: R$ 9.725,00 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO: até 29/05/2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2017

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E01857C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A. SILVA DE LIMA,** no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Aquisição de refeições para as pessoas que realizará o provão 2017 no dia 02 de dezembro de 2017 conforme documentos em anexo., com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 186/2017.

Processo Administrativo nº.1445/2017.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FAF5B72

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDON IA- CERON** para pagamento de tarifas elétricas de exercícios anteriores das unidades consumidoras: 1344221-0; 1308324-4; 1314770-6; 1163248-8; 1374019-9; 0418302-9, que atendem aos poços semi-artesianos, conforme descrito nos autos deste processo, com empenho no valor de R$ 13.208,84 (treze mil duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1473/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 193/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3A6D1204

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDON IA- CERON** para pagamento de tarifas elétricas de exercícios anteriores da unidade consumidora: 1229161-7, que atendem a iluminação Publica do Município, conforme descrito nos autos deste processo, com empenho no valor de R$ 191,79 (cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1474/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 192/2017.

Gabinete da Prefeita em 29 de novembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CED5F875

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1378/2017, conforme o pregão eletrônico nº 183/2017, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP** com o valor de R$ **9.897,92 (nove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO,29 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7A980EFC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1378/2017, conforme o pregão eletrônico nº 183/2017, para a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME** com o valor de R$ **726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO, 29 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F077651E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1378/2017, conforme o pregão eletrônico nº 183/2017, para a empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME** com o valor de R$ **690,00 (seiscentos e noventa reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO, 29 de novembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97C4DA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
AVISO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº

63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º **100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 29/11/2017 A 28/12/2017.**

CORUMBIARA/RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EA329AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 235/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - CONCEDER ao Vereador, **SERGIO JOSE BONASSI,** Portador do CPF nº 568.260.959-04 MEIA diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2FA04E80

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 236/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Presidente, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, **(PRESIDENTE),** Portador do CPF nº 987.466.947-15 meia diária para se deslocar para o Município de Porto-Velho-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2017.

JONAS CORDEIRO DE SOUSA
Vice- Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C95B05E3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 237 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ACERVO PATRIMONIAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE ORDEM GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 237 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"Nomeia Comissão Permanente para a realização do Inventário do Acervo Patrimonial Físico e Financeiro dos bens de ordem geral da Câmara Municipal de Cujubim – Rondônia, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de realizar o inventário do acervo patrimonial físico e financeiro dos bens desta Casa de Leis,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem, Comissão Permanente de Inventário Patrimonial, com o fim especial de coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens, bem como realizar o inventário do acervo patrimonial desta Casa de Leis, na forma que traz esta Portaria, sendo:
I – ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
PRESIDENTE

II – ELIAS CRUZ SANTOS
SECRETÁRIO (A)

DEMAIS MEMBROS
III – WELLINGTON NEPOMUCENO DA SILVA

Art. 2º - Cabe à comissão constituída no art. 1º desta portaria:
I – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio desta Casa de Leis;
II – proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio **e etiquetas de identificação**;
III – promover o controle dos bens integrantes do acervo desta Casa de Leis, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, emitido pelo sistema de controle patrimonial desta;
IV – realizar o inventário até 31 de Dezembro de 2017 dos bens patrimoniais;
V – verificar o registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VI - verificar a inservibilidade de bens desta Casa de Leis para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 29 de Novembro de 2017

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente".

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:DDC67A2F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 0002/2017 – DESERTO

Às 09h00min, do dia 28 de Novembro de 2017, reuniu-se o Presidente da CPL deste Órgão, o Srº . ELIAS CRUZ SANTOS e respectivos membros da Equipe de Apoio: DINA MARA PRUDENCIO, WELLIGNTON NEPOMUCENO DA SILVA, designados pela Portaria nº 175/GP/2017, datada de 18 de Setembro de 2017, para em atendimento às disposições contidas na Portaria, referente ao Processo nº 0242/2017, realizou os procedimentos relativos Ao Pregão Presencial nº 0002/2017, tipo **MENOR PREÇO global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em prestação de serviços referentes a manutenções preventivas e corretiva de ar condicionado A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado central, split , com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências dos prédios da para Câmara Municipal de CUJUBIM-RO.** Mediante Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e objetivando também definir diretrizes orientadoras gerais para possibilitar às empresas a definição das disposições emanadas na lei nº 8883/94 e lei nº 9648 de 27/05/1998, artigo 1º ao processo 188/2016 do ao legislativo municipal de CUJUBIM-RO. Como base na Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014 ampliou-se os benefícios para pequenas empresas em licitações no que tange aos artigos 43 a 49 da Lei Complementar. observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Inicialmente o Pregoeiro abriu a fazer de credenciamento, porém, nenhuma empresa compareceu interessada no certame, dando continuidade abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e o deflagrou deserto.

Pregão Deserto – Deserto, no dia 28 de Novembro de 2017 às 09h00min abertura e finalizado 10h10min pelo seguinte motivo: NÃO HOUVE PROPONENTE PRESENTE PARA O CREDENCIAMENTO, observando as condições preestabelecidas, deflagrando DESERTO o certame Pregão Presencial nº 002/2017. O presidente deixa claro que será republicado o presente certame. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da CPL e equipe de apoio.

Câmara Municipal de Cujubim-RO, 28 de Novembro de 2017.

ELIAS CRUZ SANTOS
Presidente da CPL

DINA MARA PRUDENCIO
Secretaria da Equipe de Apoio

WELLINTON NEPOMUCENO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio
Pregão

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E7E2D175

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 272/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM RO..

Data Homologação: 29/11/2017

Fornecedor COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor; 35.947,44 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Novembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B5689CC9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo:Administrativo de Nº 543/2017 VOL. 1 e 2

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÉDICOS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 29/11/2017

Fornecedor COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor; 5.409,35 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.).

Fornecedor CCK COMERCIAL EIRELI- EPP
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Valor; 3.239,93 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS.).

Fornecedor PREGWEB LTDA-ME
CNPJ: 27.114.845/0001-64
Valor; 26.498,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS.).

Fornecedor VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 74.160.490/0001-20
Valor; 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Novembro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:15BE37D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3621, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, PARA FINS DE HABITAÇÃO, DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO do município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão para julgamento das propostas, para fins de habitação, dos interessados em participar da Concorrência Pública, para implantação de indústria alimentícia no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia:
I. Valdinéia Gonçalves Lara - Coordenadora da COOPLAN – Presidente;
II - Valdiney Leite Lima – Secretário SEMAME – Membro;
III - Roberto Takey Vasconcelos – Engenheiro Civil da COOPLAN – Membro;
IV - Josiane Perini – Secretária da SEMAF – Membro.
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro Josiane Perini.
Art. 3º. Os critérios de avaliação das propostas serão àqueles previstos no Edital e na Lei Municipal nº 2018, de 20 de outubro de 2017.
Art. 4º. O Presidente da Comissão deverá proferir voto de desempate, caso ocorra, devendo fundamentar o mesmo segundo os critérios de avaliação descritos no artigo 3º, deste Decreto.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor nesta.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EFEDDECD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 078/2017

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos legais e conforme artigo 31, inciso XII, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Considerando o Requerimento de nº 025/2017, aprovado na 33ª Sessão Ordinária realizada no dia 09/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial de Estudos destinada a proceder estudos com objetivo de discutir a defasagem salarial dos servidores da área de saúde do Município, condições de trabalho das respectivas categorias, Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), dentre outras questões.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudos será composta por 03 (três) Vereadores a seguir indicados:

Presidente: Lirvani Favero Storch (PP)
Relator: Devair da Silva Costa (SD)
Membro: Saiara Gerlaine Silva Toledo (PSDB)

Parágrafo único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.

Art. 3º. Compete a Comissão realizar estudos, avaliações e apresentar as seguintes informações:

I - Demonstrativo da previsão orçamentária municipal para os anos de 2017 e 2018;

II –Demonstrativo dos dados orçamentários consolidados dos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

III – Demonstrativo orçamentário quanto ao teto de 15% do orçamento a ser aplicado pelo Poder Executivo na saúde;

IV - Demonstrativo dos valores de folha de pagamento municipal nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

V – Demonstrativo dos valores de folha de gasto na saúde durante os exercícios de 2015, 2016 e 2017;

VI - Demonstrativo dos valores efetuados (folha) com plantões extra dos servidores da Saúde, durante os exercícios de 205, 2016 e 2017;

VII – Verificar a questão da emissão de laudos periciais quanto aos graus de insalubridade e periculosidade;

VIII -Demonstrativo do quantitativo gasto com cargos comissionados (folha de pagamento) durante os exercícios de 2005, 2016 e 2017;

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais trinta, para encaminhar ao Plenário, Relatório conclusivo dos estudos e, se for o caso, sugerir providências ou apresentar propostas para sanar o problema;

Art. 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 28 de novembro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:50F8891E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei

Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISICÃO DE MATERIAIS PERMANENTES GRADES ARADORAS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Proc. Administrativo nº 735/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 30/11/2017
Abertura de propostas dia 13/12/2017, às 09h30min.
Sessão de disputa, 13/12/2017, às 11h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:64FC3CE4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISICÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 3.837,26 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).
Proc. Administrativo nº 705/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 30/11/2017
Abertura de propostas dia 13/12/2017, às 10h30min.
Sessão de disputa, 13/12/2017, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:9D49D479

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 SRP 3ª REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇO

3ª REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO DE LIXOS HOSPITALARES.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
Proc. Administrativo nº 501/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 30/11/2017.
Abertura de propostas dia 13/12/2017, às 08h00min.
Sessão de disputa, 13/12/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Novembro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:A5F2FE73

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 603/SEMAS/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARES CONDICIONADOS, CADEIRAS, ARMARIOS, MESAS E TELEFONES).** Realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2017,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARES CONDICIONADOS, CADEIRAS, ARMARIOS, MESAS E TELEFONES)**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

LAJA LTDA-ME, CNPJ: 05.887.870/0001-48, valor R$ 6.923,00 (seis mil novecentos e vinte e três reais);

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais);

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ: 10.732.985/0001-01, valor R$ 3.372,98 (três mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos);

PAZINATO MARINGA-ME, CNPJ: 04.352.905/0001-81, valor R$ 3.148,50 (três mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ: 27.274.178/0001-87, valor R$741,21 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos);

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 28.552.012/0001-48, valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos).
VALOR TOTAL DE R$ 25.491,69 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Setembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8BC5115E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 294-CMGM/17

PORTARIA Nº. 294-CMGM/17 Em 13 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 13 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso - PMN , no dia 13 de novembro de 2017, para participar de reuniões no DER e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:336C4569

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 295-CMGM/17

PORTARIA Nº. 295-CMGM/17 Em 13 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 13 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador João Vanderlei de Melo - PMN , no dia 13 de novembro de 2017, para participar de reuniões no DER e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2F64D224

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 296-CMGM/17

PORTARIA Nº. 296-CMGM/17 Em 13 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 13 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva - PMN, no dia 13 de novembro de 2017, para participar de reuniões no Palácio do Governo, DER e Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7FEB9C64

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 297-CMGM/17

PORTARIA Nº. 297-CMGM/17 Em 13 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 13 e 14 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes – PC do B, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2017.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
1º Vice Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:042FC429

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 298-CMGM/17

PORTARIA Nº. 298-CMGM/17 Em 16 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 a 24 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, para participar de curso na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ECC2CA14

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 299-CMGM/17

PORTARIA Nº. 299-CMGM/17 Em 16 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Márcia Mercado de Castro visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 20 a 24 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) a servidora Márcia Mercado de Castro, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, para participar de curso na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E8A2172D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 300-CMGM/17

PORTARIA Nº. 300-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Concede concessão de férias a Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 21 de novembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 11 de dezembro de 2017.

Nome	Cargo
Miriam da Rocha Mariobo	Administradora

Art. 2º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 06 de dezembro de 2017 a 04 de janeiro de

2018, relativas aos exercícios 2016/2017, devendo reassumir dia 05 de janeiro de 2018.

Nome	Cargo
Ribamar de Oliveira Viana	Vigia

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:26F43E10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 301-CMGM/17

PORTARIA Nº. 301-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira, no período de 20 a 23 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EC12C40C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 302-CMGM/17

PORTARIA Nº. 302-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Adanildson Sicsú Gomes visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, no período de 20 a 23 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CE3608CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 303-CMGM/17

PORTARIA Nº. 303-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, no período de 20 a 23 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5BDB8E95

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 304-CMGM/17

PORTARIA Nº. 304-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Daniela Nascimento Carvalho visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a servidora Daniela Nascimento Carvalho, no período de 20 a 23 de novembro de 2017, para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4089BA6B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 305-CMGM/17

PORTARIA Nº. 305-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias de 21 e 22 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5BE18810

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 306-CMGM/17

PORTARIA Nº. 306-CMGM/17 Em 20 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 20 a 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, no período de 20 a 23 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EFFA184E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 307-CMGM/17

PORTARIA Nº. 307-CMGM/17 Em 21 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, nos dias 22 e 23 de novembro de 2017, para assessorar o presidente da Câmara Municipal em reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:56E51A58

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 308-CMGM/17

PORTARIA Nº. 308-CMGM/17 Em 21 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva, nos dias 22 e 23 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6B9D7C29

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 309-CMGM/17

PORTARIA Nº. 309-CMGM/17 Em 21 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Elivando de Oliveira Brito, visando deslocamento Porto Velho/RO no dia 27 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor Elivando de Oliveira Brito, no dia 27 de novembro de 2017, para participar de PAINEIS DE DEBATES, no auditório do Conselho Regional de Contabilidade em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7209D370

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 310-CMGM/17

PORTARIA Nº. 310-CMGM/17 Em 24 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva - PMN, nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3EEE9195

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 311-CMGM/17

PORTARIA Nº. 311-CMGM/17 Em 24 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 22 e 23 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador João Vanderlei de Melo - PSDC, nos dias 28 e 29 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C34CA443

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 312-CMGM/17

PORTARIA Nº. 312-CMGM/17 Em 24 de novembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Gilmar Augusto Oro Nao - PMDB, nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 24 de novembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:910986F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **DAM MEDICAMENTOS – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.231.072/0001-54, com sede à Rua Costa e Silva, Centro, 2247, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP 76861-000**; Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo visando atender a ordem judicial, procedente do Perocesso n.º 7028791-72.2017.8.22.0001, para atender a requerente Viviane de Souza Feliciano; Processo Administrativo n.º **527-05/2017;** totalizando o valor de **R$: 4.350,90** (quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). **Autorização:** em 29/11/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 29/11/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Novembro de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8C782564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-3928/2017

DECISÃO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da supremacia do interesse público, onde a administração existe para a realização dos fins previstos em lei, cujo interesse representa conveniências e necessidades da própria sociedade, e não privadas. Assim, havendo conflito entre o coletivo e o individual, reconhece-se a predominância do primeiro. As leis administrativas exprimem a posição de superioridade do público sobre o particular.

CONSIDERANDO, o princípio da indisponibilidade do interesse público, onde administrar é realizar uma atividade de zelo pelos interesses públicos e não cabe à Administração deles dispor. As pessoas administrativas não têm, portanto, disponibilidade sobre os interesses públicos confiados a sua guarda e realização.

CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade, do qual exige que os atos não sejam apenas praticados com respeito às leis, mas que também contenham uma decisão razoável. Sempre deve haver uma razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

2 – DOS FATOS

A empresa COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.773.683/0001-08, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico Nº 119/PMJ/2017. Como fundamento, alegou que o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de que a caminhonete contenha "motor mínimo 2.8".

Logo, a empresa pugnou modificação do Edital para requerer a sua alteração, e consequente modificação com o objetivo de constar na descrição "motor mínimo 2.0", nos itens específicos, os quais ela é representante da fabricante.

Ante exposto, a empresa ainda requereu parecer jurídico, informado quais os fundamentos legais que embasaram a decisão.

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decido.

Quanto as exigências técnicas descritas no termo de referência, estão em plena consonância com as normas e princípios que regem a matéria, bem como não restringem a competividade do certame licitatório.

Foram feitas 3 (três) cotações de marcas de caminhonetes diferentes com base nos requisitos mínimos descritos. Ademais, também é de conhecimento que existe mais modelos e marcas de caminhonetes no mercado que atendem ao requisitado pela administração.

Agora, não pode a administração pública, representante direta do interesse público se vincular a uma marca só porque ela não atende ao edital. Ora, a decisão da fabricante em produzir um tipo de modelo é algo singular e pertencente a livre iniciativa privada. Porém também existe outras fabricantes no mercado, as quais atendem o interesse coletivo que a Prefeitura representa. Logo, não pode o interesse singular sobrepor o coletivo.

Desde já, por haver no mercado vários veículos, os quais atendem o edital, é desarrazoado afirmar que a descrição é direcionada a uma marca. Pois caso a descrição também atendesse o impugnante, o veículo dele seria contemplado por essa afirmativa, sendo que o pregão eletrônico visa a compra de bens comuns, o descritivo deve ser de fácil entendimento e compreensão do que a administração deseja adquirir, a consequência então são as marcas se enquadrarem ao edital e não apenas uma, conforme afirmado no ponto 6 da impugnação.

Nesse contexto, as exigências técnicas descritas no edital e seus anexos, serão efetivamente mantidas, visto que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório.

Indefiro a impugnação. Continue o prosseguimento do certame.

Encaminhe-se os autos para a Procuradoria Geral do Município com o fim de elaboração de parecer jurídico, conforme requisitado pelo licitante.

Publica-se e
cumpra-se.

Jaru, quarta-feira, 29 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº 077/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:959346B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-1910/2017**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **110/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **21/11/2017, ÁS 16H10MIN (horário de Brasília).**
LOCAL DA SESSÃO: **COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br)**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, não houve propostas com valores abaixo do valor estmado (orçado).

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 109/PMJ/2017, nos termos da Súmula 473 do STF.

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Jaru/RO, quarta-feira, 29 de novembro de 2017.

Publique-se. Após, seja remarcada nova licitação.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4254BA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 122/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Processo nº **1-4081/2017**.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Fraldas Geriátrica** para atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado de: ***R$* 263.652,00 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais.)**
Data para cadastro de propostas: 01/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 14/12/2017. Início da Sessão Pública: **14 de dezembro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 29 de novembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:59408D48

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **DILSANDRA CRISTINA ASSIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 746.974 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 713.160.352-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **28 de novembro de 2017 com término em até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e

regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.163,48 (**Um mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

Os previstos em Lei;
Os resultantes de adiantamento;
Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27/11/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DILSANDRA CRISTINA ASSIS
Contratado (a)
CPF Nº 713.160.352-04

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:57D140FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0132/GP/2017 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -EXONERAR a pedido – FLAVIANA RODRIGUES DE ABREU, do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 11386453 SSP/MG e CPF sob no 078.930.016-82 residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 28 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B8DC28C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10198/GP/2017 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DEMITE do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora REGINA CHECCHIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório final expedido pela Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar (PAD), dos autos nº 2135/2017 acostado as fls. 110/121, o qual sugeriu pela aplicação da Pena de DEMISSÃO.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, acostado as fls. 122/124, o qual se manifesta favoravelmente ao acolhimento da conclusão constante no relatório final da comissão acima citada.

DECRETA

Art. 1o – Fica DEMITIDA do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a servidora pública Regina Checchio, Professora 40hs., matrícula 291-1, CPF: 420.665.302-04 tudo em conformidade com Processo Administrativo Disciplinar n.º 2135-2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:12993FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10196, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art 20, da Leinº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitedos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2086, de 13junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadecontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:22212.361.1006.2041.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 3.205,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.205,74

DECRETO Nº 10196 , DE 27 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 224 12.361.1006.2041.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA -3.205,74
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTER
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.205,74

JARU, 27 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3EC14FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10199 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$23.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.900,00
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
366 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. 23.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
321 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -23.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
Anulação (-) -23.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3F2AD092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10200 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Leinº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 dejunho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:38510.301.1001.2168.0000 SAUDE PARA TODOS 1.200,00

3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE
Ficha:58210.301.1001.2168.0000 SAUDE PARA TODOS 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.200,00

DECRETO Nº 10200 , DE 29 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 380 10.301.1001.2168.0000 SAUDE PARA TODOS -6.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.200,00

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:596E4444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10201, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 dejunho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadecontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:11604.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

DECRETO Nº 10201, DE 29 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 118 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:72E251D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$851.709,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 851.709,35
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 60.248,27
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
113 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 45.561,08
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
116 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 58.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
122 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 16.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
125 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 12.100,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
322 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 146.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 328.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
385 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF 2.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF
420 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 40.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
422 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 35.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
423 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 18.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
424 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
425 10.302.1001.2103.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPÍTAL MUNICIPAL R.P. 13.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
543 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças
581 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
17 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -934,84
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
18 04.122.0002.2003.0000 OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO -16.327,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
24 04.122.0002.2026.0000 OPERACIONALIDADE CONTROLE INTERNO -175,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
37 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -2.360,71
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
40 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -22.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
41 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -19.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
46 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -1.767,56
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
560 08.122.1004.1017.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
118 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
121 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -38.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
123 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -33.165,44
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
127 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN -17.199,32
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
536 04.122.0002.1001.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS -859,28
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
308 10.301.1001.1021.0000 REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE -23.132,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
321 10.122.1001.2059.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -58.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
323 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -18.296,46
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
324 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -117.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
326 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -50.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
328 10.122.1001.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -8.000,00
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
358 10.301.1001.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
365 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
366 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
367 10.301.1001.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P. -28.371,34
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios
381 10.301.1001.2168.0000 PROGRAMA NASF -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 124 NASF
443 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças
446 10.305.1001.2069.0000 PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DOENÇAS -70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 109 Epid.Controle de Doenças

DECRETO Nº 10202 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.2226

Anulação (-) -851.709,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de novembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:92B23D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2226/GP/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 851.709,35 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125/GP/16 de 14 de novembro de 2016, Portaria Ministerial nº. 163/01;

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 45.561,08 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos)
FICHA: 113
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
FICHA: 116
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FICHA: 122
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
FICHA: 125
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

FICHA: 322

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)
FICHA: 329
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)
FICHA: 420
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FICHA: 422
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FICHA:423
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA: 424
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.1001.2103 – FOLHA DE PAGAMENTO DO HOSPITAL R.P
ELEM. DESPESA: 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTE
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
FICHA: 425
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2168 – PROGRAMA NASF
ELEM. DESPESA: 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTE
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA: 385
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
ELEM. DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FICHA: 543

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
ELEM. DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FICHA: 581
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.2010 – OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-ELEM. DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 60.248,27 (sessenta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)
FICHA: 35

ART. 2º PARA COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, O PODER EXECUTIVO UTILIZARÁ RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.00 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL
VALOR: R$ 934,84 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
FICHA: 17

02.01.00 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – OPERACIONALIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 16.327,20 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
FICHA: 18
02.01.00 – SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2026 – OPERACIONALIDADE DO CONTROLE INTERNO
ELEM. DESPESA: 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL
VALOR: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
FICHA: 24
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.1001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
ELEM. DESPESA: 4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
VALOR: R$ 859,28 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
FICHA: 536
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FICHA: 118
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
FICHA: 121
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
VALOR: R$ 33.165,44 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
FICHA: 123
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0002.2023 – OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FAZENDA
ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 17.199,32 (dezessete mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
FICHA: 127
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2059 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
FICHA: 321
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.122.1001.2097 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 18.296,46 (dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)
FICHA: 323
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
FICHA: 324
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.3.90.46 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FICHA: 326
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.122.1001.2097 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.3.90.49 – AUXILIO TRANSPORTE
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FICHA: 328
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2100 – FOLHA DE PAGAMENTO DO PSF RP
ELEM. DESPESA: 3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FICHA: 358
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2101 – FOLHA DE PAGAMENTO DO PAB RP
ELEM. DESPESA: 3.1.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FICHA: 365
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2101 – FOLHA DE PAGAMENTO DO PAB RP
ELEM. DESPESA: 3.1.90.13– OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FICHA: 366
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2101 – FOLHA DE PAGAMENTO DO PAB RP
ELEM. DESPESA: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR: R$ 28.371,34 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)
FICHA: 367
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.2168 – PROGRAMA NASF
ELEM. DESPESA: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FICHA: 381
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.301.1001.1021 – REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ELEM. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 23.132,20 (vinte e três mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)
FICHA: 308
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FICHA: 446
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco reais)
FICHA: 443
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.2010 – OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL-SEMTAS-ELEM. DESPESA: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
VALOR: R$ 2.360,71 (dois mil trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos)
FICHA: 37
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.2010 – OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-ELEM. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 22.120,00 (vinte e dois mil cento e vinte reais)
FICHA: 40
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.2010 – OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-ELEM. DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
FICHA: 41
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.2010 – OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTAS-ELEM. DESPESA: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
VALOR: R$ 1.767,56 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
FICHA: 46
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.122.1004.1017 – OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEM. DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FICHA: 560

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 29 de novembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:ADB9FD63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	580.084,07	1.745.347,69	1.546.598,49
DEDUÇÕES (II)	10.101.389,97	17.649.363,82	13.612.044,04
Disponibilidade de Caixa	10.101.083,27	17.644.696,91	13.606.612,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.234.888,50	17.699.306,36	13.693.752,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.133.805,23	54.609,45	87.139,94
Demais Haveres Financeiros	306,70	4.666,91	5.431,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-4.672.283,73

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:845627BB

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	1.898.234,23	-1.898.234,23
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.647.514,40	8.226.159,39	3.112.870,18	0,00	5.421.355,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.647.514,40	8.226.159,39	3.112.870,18	0,00	5.421.355,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.647.514,40 <(a-d)>	-6.327.925,16 <(b-e)>	-	-	-7.319.589,24 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:69B3DB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.999/PMMA/2017.

"Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação de serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte; e

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal de Ministro Andreazza.

Parágrafo primeiro: O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos seguintes Servidores:

Coordenador: Maria Cristina Oliosi Amancio, Matrícula nº 8150;
Subcoordenador: Pedro Otavio Rocha, Matrícula nº. 1227;

Parágrafo segundo: O Grupo Especial de Trabalho e composto pelos demais servidores:

a) Lucimara Marques Persch; Matrícula nº665 (Recursos Humanos);
b) Juarez Jose da Silva ; Matrícula nº 1375 (Área de Informática);
c) Maria Cristina Oliosi Amancio ; Matrícula nº 8150 (Secretária de Administração);
d) Valquília Capeline; Matrícula nº8142 (Área Tributária);
e) Luzia do Carmo de Oliveira; Matrícula nº276 (Área de Cobrança/Arrecadação);
f) Roberte Onipotente Andrade Parreira; Matrícula nº8140 (Área de Fiscalização);
g) Marcus Fabrício Eller; Matrícula nº8136 (Área de Contencioso Fiscal);
h) Roseane Maria Vieira; Tavares Fontana; Matrícula nº1281(Área de Regularização Fundiária).

Art . 2º. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias, Isenções e Remissões;
h) Estudos Econômicos - Tributários;

i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações intra e interinstitucionais;
m) Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
n)Regularização fundiária;
o) Outras áreas correlatas.

II - por e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvidos os Secretários Municipais de Fazenda e Finanças e de Planejamento e Gestão Pública, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art . 3º. Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e Planejamento, e a Assessoria Jurídica, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art . 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.956/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interno

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B2820A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 01/2017

O Município de Ministro Andreazza torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do processo seletivo simplificado, amparado no excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias:

Inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Linha 03 Fazenda americana (extensão pertencente ao município), travessão da Linha 03 para Linha 02 (travessão do Bertilho); e Linha 02 (travessão do Bertilho até o lote 56 e 37):

Bárbara da Luz Benício Zordenoni
Elisangela Maria Vicente
Luseni Flores de Campos Ferreira

Inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Ouro verde (extensão pertencente ao município): inicio lote 46 e 44 (travessão da Linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52:

Adriano Soares Cavalcante
Adrielly Perini
Carolina da Silva Cordeiro
Edineia Jacob Brites
Gabrielli Falcão Fortes Cavalcante
Gustavo Henrique Gomes Pereira
Marizete Batista da Silva
Sandra Barbosa de Freitas Gonçalves
Vera Lucia de Oliveira

Inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Linha 07, toda a extensão pertencente ao Município:

Hellem Paula Carvalho de Souza
India Carla de Araujo Sampaio
Inês Araújo da Costa
Jane Aparecida Bonfim de Araújo Pereira
Laurinda Luiz Santos
Monica Pereira Montovaneli
Priscila Aparecida Pezzin Patussi
Rosinéia Fagundes Pedra

Inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Localidade: Zona Urbana do Município:

Carolini Silva Cerino
Dion Kened Santana Felix
Djiane Lopes Oliveira
Dulcelene de Souza Rocha
Eliana Pires da Silva Santos
Fernanda de Souza Santos
Geovania Paula de Aquino
Janaina de Souza Abramoski Flores
Juliane Amorim
Kelly Maria Cezar
Kethely Coimbra de Oliveira
Marcia Aparecida da Silva
Maria de Almeida Silva
Marli Aparecida de Almeida
Ronicéia Lucas Brandão Souza
Rosane Carvalho Mendes dos Passos
Samara Carla Henkert
Silvandiênika Thais Silva Lima
Suely Apparecida Vieira da Silva
Tainara Castelão Correa
Tifane da Silva Firme

Inscrições para o cargo de Agente de Combate às endemias:

Aline Karen Gomes
Aparecido Francisco de Oliveira
Dalila Pereira
Djiane Lopes Oliveira
Dulcelene de Souza Rocha
Fransérgio Francisco do Nascimento
Geovania Paula de Aquino
Glauciane Planticow Vilas Bôas
Ivanir Persch
Izabel Oliveira de Souza
Juliana Lilia Justino de Almeida
Luciene Rodrigues da Costa
Maiara da Silva Souza Abramoski
Marcia Oliveira Batista
Maria de Lourdes de Sá Livramento Sartório
Marli Aparecida de Almeida
Maxmara da Silva Fernandes Souza
Mônica Ventura da Costa
Ronicéia Lucas Brandão Souza
Samara Carla Henkert
Simonica Rafael da Silva
Valdeci Gomes de Oliveira
Vanderlino Souza Littig
Wesley Cristian Parede Strellow

Os recursos da homologação das inscrições deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, à Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, no dia 30/11/2017, das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente, que será encaminhado à Comissão do Teste

Seletivo Simplificado. Ou poderá ser digitalizado e encaminhado pela internet, para o email:
semsau.andreazza@bol.com contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO 2017.

A COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:26E77162

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4A90114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 073/CPL/2017

JUSTIFICATIVA: 073/CPL/2017				**DE**: 29 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO Nº.1051/2017				
EMPRESA: INOVAR COM. E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI - EPP.				**CNPJ**: 26.450.964/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 13.110,00 (Treze mil cento e dez reais).				**RECURSO**: Salário Educação
OBJETO: Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I.				
Quant	**V.Unit.**	**V.Total**	**Und**	**Descrição dos Serviços**
30	48,30	1.449,00	Und	A Casinha do tatu
30	48,30	1.449,00	Und	Cabe na Mala
30	48,30	1.449,00	Und	Era uma vez um menino travesso
30	48,30	1.449,00	Und	Manos Malucos 2
30	48,30	1.449,00	Und	Não estou feliz!
30	48,30	1.449,00	Und	Não vou tomar banho hoje!
30	48,30	1.449,00	Und	O grande rabanete
30	50,60	1.518,00	Und	O menino que aprendeu a ver
30	48,30	1.449,00	Und	Quem tem medo do quê?
TOTAL		**13.110,00**	**Treze mil cento e dez reais**	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 259/SEMED/2017, bem como a Aquisição de material sendo livros, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que que o referido processo atende ao exposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando a escolha do fornecedor através de carta de exclusividade anexadas aos autos do processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por dispensada a licitação, sendo o objeto a ser adquirido por carta de exclusividade.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B7C02111

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º046/2017, que tem por objeto: **Aquisição de Trator agrícola de pneus**– conforme CONVÊNIO N º 445/DPCN/2016, celebrado entre a União, através do Ministério da Defesa e o município de Monte Negro/RO, conforme descrições no Termo de Referência.

Processo Nº760-1/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME

CNPJ: 27.125.873/0001-87

VALOR: R$ 87.865,00(OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Data da Homologação: 29/11/2017

Monte Negro – RO, 29 de Novembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:6AAB9BFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º046/2017, que tem por objeto: **Aquisição de Trator agrícola de pneus**– conforme CONVÊNIO N º 445/DPCN/2016, celebrado entre a União, através do Ministério da Defesa e o município de Monte Negro/RO, conforme descrições no Termo de Referência.

Processo Nº760-1/2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ME

CNPJ: 27.125.873/0001-87

VALOR: R$ 87.865,00(OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Data da Homologação: 29/11/2017

Monte Negro – RO, 29 de Novembro de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:557696EB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 1051-1/2017

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de INEXIBILIDADE, conforme justificativa nº 073/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1051-1/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SENDO LIVROS, para atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental I, absorvedor, no valor total de R$: 13.110,00 (Treze mil cento e dez reais), em favor da empresa:

INOVAR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI – EPP.	CNPJ: 26.450.964/0001-25	R$: 13.110,00
VALOR TOTAL		R$: 13.110,00

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 25 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:57377A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1362

Decreto de nº 1362/GAB/PMMN/2017 De 28 de Novembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 2.706,73 (Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Educação - SEMED

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	131	12.3610011.2018	3.1.90.94	1.406,73
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	137	12.3610011.2019	3.1.90.94	1.300,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**2.706,73**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 2.706,73 (Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	127	12.3610011.2018	3.1.90.11	1.406,73
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	139	12.3610011.2019	3.3.90.14	1.300,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**2.706,73**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:2F6BAA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1363

Decreto de nº 1363/GAB/PMMN/2017 De 28 de Novembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 87.793,14 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos),** Para Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	240	10.122.0042.2062	3.1.91.13	50.826,90
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	260	10.301.0070.2048	3.1.90.11	19.966,24
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	266	10.301.0070.2048	3.3.90.39	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	270	10.301.0070.2050	3.1.90.13	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**87.793,14**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 87.793,14 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Quatorze Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	236	101220042.2062	3.1.90.11	50.826,90
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	261	103010070.2048	3.1.90.13	9.966,24
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	262	103010070.2048	3.1.90.34	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	263	103010070.2048	3.1.90.34	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	269	103010070.2050	3.1.90.11	2.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**87.793,14**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:E6EB19D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1364

Decreto de nº 1364/GAB/PMMN/2017 De 28 de Novembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 1.259,56 (Um Mil Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos),** Para Secretaria Municipal De Obras – SEMOSP.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	78	04.1220007.2009	3.3.90.93	1.259,56
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**1.259,56**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 1.259,56 (Um Mil Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	74	041220007.2009	3.3.90.30	1.259,56
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**1.259,56**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:8A73B20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1365

Decreto de nº 1365/GAB/PMMN/2017 De 28 de Novembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** Para Câmara Municipal de Monte Negro.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	008	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.14	6.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**6.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	010	01.01.001.031.0001.2001	3.3.90.33	6.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:B650E3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1366

Decreto de nº 1366/GAB/PMMN/2017 De 28 de Novembro de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais),** Para Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	33	04.1210052.2134	3.1.90.11	11.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**11.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	036	04.1210052.2134	3.1.91.13	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	037	04.1210052.2134	3.3.90.48	1.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:AB2F1065

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1097/GAB/2017

PORTARIA N. 1097 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 257/SEMED/17;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 20/12/2017 a 18/01/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1016	Eny Louback	Agente de Transporte Escolar	07/05/2014 a 06/05/2015
40	Francisco de Almeida Maciel	Professor 40 Horas	03/07/2014 a 02/07/2015
1440	Raquel Correa Ribeiro	Agente de Gestão Escolar	25/10/2015 a 23/10/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:19D86BF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1098/GAB/2017

PORTARIA N. 1098 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de prorrogar o prazo para a conclusão do processo, através do Memorando n. 063/2017/CPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 782-1/2017, instaurado através da Portaria n. 1001/GAB/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/11/2017.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3982B80F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1099/GAB/2017

PORTARIA N. 1099 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO a Licença Maternidade da servidora Adriana da Silva Nunes;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR KEILIANE ANTENOR VIAL para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR-INTERINA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AE659D79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1100/GAB/2017

PORTARIA N. 1100 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 354/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** a responder sem ônus e cumulativamente as funções, como **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1E05DA3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1101/GAB/2017

PORTARIA N. 1101 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR os servidores para compor a Comissão Coordenadora Municipal, encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de consulta á comunidade para escolha de Diretores e Vice-Diretores, nas instituições da rede pública municipal de ensino, de acordo com a Lei Municipal n.800/GAB/2017, Subseção II, Art.36, conforme segue**:**
Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED
Valeria Santos de Almeida
Ana Nilce Lemos de Jesus

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME
Rosilene Paiva dos Santos Botelho

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia -SINTERO
Romildo Benedito da Costa
Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB
Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araujo

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:63C48419

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1360/GAB/2017

DECRETO Nº. 1360/GAB/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"Prorroga a cedência do servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para o Município de Buritis - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 285/GAB/PMB/2017 da Prefeitura de Buritis - RO;

DECRETA

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ,** Matricula **1485,** ocupante do cargo de **Professor 25 Horas** para a Prefeitura do Município de **Buritis – RO,** a partir de 01/01/2018.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Buritis – RO.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F1183337

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1367/GAB/2017

DECRETO N. 1367/GAB/2017. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Processo Seletivo 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 353/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/11/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. ____/2017

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
135	ODETE SILVINO NUNES	16	18

Monte Negro - RO, 29 de novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:404F1D5D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. 020/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:
www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site
www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/ UMID			
135	ODETE SILVINO NUNES	16	18

Monte Negro - RO, 29 de novembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1D42D76C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-seaberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, PROJETOS SANITÁRIOS, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos DE ARQUITETURA E URBANISMO, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. O Valor Estimado para este objeto é de **R$ 155.760,00(cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**. A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 03/2017, tipo Menor Preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá n**o dia 21 de dezembro de 2017 às 08h (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, situada na Rua Riachuelo 3284 – setor 14. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 29 de novembro de 2017.

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Presidente
CPL
Port.145/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F9B116EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

4ª CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

A Prefeitura do Municipio de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA a candidata Suplente abaixo elencada, conforme Resultado da Eleição para Conselheiro Tutelar realizado no dia 04 de Outubro de 2015, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, afim de tomar posse munida de todos os documentos abaixo relacionados.

Classif.	Quant. de votos	Nome
9º	53	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITT

Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIAS:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (caso não possua, preencherá formulário no setor de recursos Humanos) .
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).
Comprovante de residência;
01(UMA) fotos 3x4 recente;
Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de conta corrente de pessoa física na caixa economica;
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I; (se for o caso)
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda (formulario ne setor de recursos humanos)
Declaração de bem e rendas(SIGAP- pegar cadastro no setor de recursos Humanos)
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização ou no site oficial)

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Fisico-OCUPACIONAL).

NOVA MAMORE(RO), 29 de NOVEMBRO DE 2017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4687287A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.663 - GP/2017

DECRETO nº 4.663 - GP/2017 Em, 14 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de N*ova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NEIDIANA FERNANDES CAMINHA,** brasileira, funcionária pública municipal, Portadora do RG nº 752.750 SSP/RO e CPF nº 730.386.102-59, do cargo em Comissão de *Diretor de Departamento de Contabilidade* - em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8F8C9448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.656 - GP/2017

Decreto nº 4.656 - GP/2017 Em, 09 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADÃO RIBEIRO QUINTÃO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 510.301 SSP/RO e CPF nº 479.035.032-00, para exercer o Cargo em Comissão de ***Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A63861FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.655 - GP/2017

DECRETO nº 4.655 - GP/2017 Em, 09 de novembro de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Folha de Pagamento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª **BIANCA DOS SANTOS PADILHA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 896.889 - SSP/RO e CPF nº 851.580.202-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento da Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:FDC9E458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.654 - GP/2017

DECRETO nº 4.654 - GP/2017 Em, 09 de novembro de 2017.

"*Dispõe sobre a EXOENRAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Folha de Pagamento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Srª **ANALU FLORES DE SOUSA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 449.300 - SSP/RO e CPF nº 349.122.402-06, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento da Folha de Pagamento** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B8A23B62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.653 - GP/2017

DECRETO nº 4.653 - GP/2017 Em 09 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Iracilda Maria Salviano Fernandes	Chefe de Seção de Apoio Pedagógico

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D125F7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.665- GP/2017

DECRETO nº 4.665- GP/2017 Em 20 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão abaixo relacionado da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

N.	NOME	CARGO
•	REGINA DA SILVA HONÓRIO	Secretária Escolar – Escola Maria Aleuda Nunes de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D558F980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.672 - GP/2017

DECRETO nº 4.672 - GP/2017 Em 22 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, abaixo relacionado:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Jânia Mercado Bezerra	Diretora I Divisão Administração e Financeira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2017.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:ED01512B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213– GP/2017

PORTARIA nº 213– GP/2017 Em, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO BONET** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 3.886.143-7 - SSP/SC e CPF nº 046.448.259-30, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretor de Departamento de Patrimônio Público e Materiais**, no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6A727D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210– GP/2017

PORTARIA nº 210– GP/2017 Em, 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ***Gratificação por Atividades Administrativas de 30%*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	ELZENI SOARES PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BF87B7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 – GP/2017

PORTARIA nº 209 – GP/2017 Em, 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO**,** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 152.2216 SSP/RO e CPF nº 556.965.203-69, para **RESPONDER** pela **Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:52BC5C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 – GP/2017

PORTARIA Nº 232 – GP/2017 Em, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER ***Gratificação por Desempenho em Comissão*****,** conforme Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 634-GP/2008 dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	ADRIANO MOREIRA
	AGRIPINA APARECIDA GONTIJO RODRIGUES
	ALEXANDRE COSTA CAMELO
	ALFREDO JOSE DE LIMA
	ANGELO CARDOSO DE ABREU
	ANGELO CARDOSO DE ABREU
	ANNA PAULA MARQUES CAMINHA DE OLIVEIRA
	CLAUDINEIA GOMES RODRIGUES
	HELENA MORATO
	IRENE DE SOUZA LIMA
	JOSE CARLOS FERREIRA
	JOSIELI DE ALMEIDA
	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA
	NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
	OSMARINA MARIA DOS SANTOS
	PATRICIA ALVES PEREIRA
	PATRICIA ALVES PEREIRA
	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA
	SILVIO RONROSA DA SILVA OLIVEIRA
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C8FE598B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.666- GP/2017

DECRETO nº 4.666- GP/2017 Em 20 de novembro de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

N.	NOME	CARGO
•	Alessandra Mamede Bastos	Analista Ambiental
•	Daniela da Silva Araújo	Diretor Divisão II de Transporte
•	Lucimar Ciola Cavalcanti	Diretor de Departamento de Educação a Distancia
•	Vanda Félix da Cruz	Sub-Coordenadora do Programa de Saúde da Familia

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8DCF37F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2017 – (PMNU)

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 839-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, objeto do convênio Nº. 464/DPCN/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Com o valor total estimado em R$ 230.800,00, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 04/12/2017 a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia 14/12/2017 a partir das 09:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 14/12/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/12/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2017.

DAVI CALANDRELLI
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D934A6D

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2017 – (PMNU)

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 577-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, Para Contratação de Empresa Para Construção de Estacionamento e Calçadas na Avenida Coronel Jorge Teixeira, através do Convênio 026/17/DER - RO, com o valor total estimado em **R$ 105.013,57** (Cento e Cinco Mil Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 18/12/2017 às 08:00(Oito Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site do município,
www.transparencia.novauniao.ro.gov.br , a partir de 04/12/2017. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 29 de novembro de 2017.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4FA1FA14

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51
ENDEREÇO: AV. CEL JORGE TEIXEIRA, QD 28, SETOR 1 – NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço unitário
2	Óleo diesel S10	Litros	90.000	3,49
3	Gasolina comum	Litros	31.000	4,29
1	Óleo diesel comum	Litros	114.703	3,39

Nova União – RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1EB8FD41

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 884-1/2017
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de material de consumo.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 884-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à
C.J.W. Papelaria e Informática Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 17.516.008/0001-08,** no valor de R$ 7.637,70 (Sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de novembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:62AF0674

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.12.17	Nº DIARIAS	03 (três)
	CHEGADA: 07.12.17	V. UNT.	R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V. TOTAL	R$ 1.254,24
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará participando da solenidade de posse Tribunal de Contas do Estado, e participará de solenidade de posso do Tribunal de Justiça, estará também junto a Embrapa e Sedam para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.254,24 (Hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.11.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.11.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*LUIZ GOMES FURTADO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F2C1A71E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04.12.17	Nº DIARIAS	03 (três)
	CHEGADA: 07.12.17	V. UNT.	R$ 287,43
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 862,29
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito Luiz Gomes Furtado junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Justiça, Embrapa e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 862,29 (Oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.11.2017

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.11.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:12592443

P M N U - RO
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Miguel Aparecido de Souza.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os preceitos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso VXI, alínea a;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais de possível irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Considerando, o constante dos autos n. **853-1/2017**,
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Miguel Aparecido de Souza, pela prática, em tese, de **infração administrativa e penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:13C15CF8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 224, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Daniel dos Santos

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os preceitos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso VXI, alínea a;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais de possível irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Considerando, o constante dos autos n. **832-1/2017**,
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Daniel dos Santos, pela prática, em tese, de **infração administrativa e penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2AEEB3E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Bruno Araújo Lenk

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os preceitos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso VXI, alínea a;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais de possível irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Considerando, o constante dos autos n. **869-1/2017** e autos **079/2017** (oriundo da Câmara Municipal)
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Bruno Araújo Lenk, pela prática, em tese, de **infração administrativa e penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C3E6FF41

P M N U - RO
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência, ao servidor Silvano Almeida Costa, ocupante do cargo de Professor.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando as conclusões do relatório constante do Processo Administrativo nº 381-1/2017,
Considerando o PAD - Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 165, de 28 de agosto de 2017;
Resolve:
Art. 1° Aplicar ao servidor Silvano Almeida Costa, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** de acordo com o disposto no art. 96, I e art. 105, I da Lei 60 de 1º de abril de 2998, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante do Processo Administrativo nº 381-1/2017.
Art. 2° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A7E27435

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede férias a servidora municipal.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder féria a servidora:
CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO, a contar de 27 de novembro de 2017 por um período de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4471B31F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29.11.2017 **Chegada**: 29.11.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 29 de Novembro de 2017, aonde irá conduzir a paciente: Liberalina Dias Vieira – Hospital de Base, Cirlene do Carmo Vieira – Acompanhante. Conforme cópia do cartão do paciente (em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavo.), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 29.11.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7AA22866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1150-01

PUBLICAÇÃO Nº 464/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a retificação da Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 047/CPL/2017; do processo administrativo nº 839/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROPOSTA Nº 13890.217000/1150-01, onde se lê:
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME CNPJ 09.117.354/0001-95 no valor de R$2.905,05 (dois mil novecentos e cinco reais e cinco centavos).
Leia-se:
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME CNPJ 09.117.354/0001-95 no valor de R$4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais),
E a empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME CNPJ 27.274.178/0001-87 no valor de R$ 4.719,84 (quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A61BD79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO

PROCESSO Nº 919/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 465 de 29/11/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/CPL/2017, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E DIESEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de dezembro de 2017, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,036 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 148.
Projeto de atividade
2,039 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 163.
Valor total estimado de R$ 56.100,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 29 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D150C64F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 061/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, em favor da servidora Sra. ***ELIELZA SIMÕES DOS SANTOS,*** na função de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 01.11.2017 e término em 28.02.2018, conforme processo n°. 105/IPSNH/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de novembro de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A9F8B143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.773/2017 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,*

Considerando o processo n° 8.162/2017.

Considerando a Lei Municipal N° 1.385/2007, em seu Art. 63

DECRETA

Art. 1.º *Fica concedido a servidora* ***MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS,*** *brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em 31/01/2012, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF nº 290.421.668 - 51, portadora da cédula de identidade RG. 523.481 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1284, Bairro Alvorada, nesta cidade, Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, período em que acompanhará seu filho em tratamento de saúde, conforme processo administrativo n.º 8.162/2017.*

Art. 2.º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4F70C409

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 122/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 122/2017,** referente ao Processo Administrativo **7290/2017.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Márcia de Figueiredo Soares, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 27 de Outubro de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:372BF5AA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 111/2017**,** cujo objeto é aquisição de Material Permanente (traves e mastro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa: V. S. DOS 3.199,29 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F65B115F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 102/2017**,** cujo objeto é aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME no valor de R$ 32.110,25 (trinta e dois mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos), GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA no valor de R$ 4.372,00 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), A. PAZINATO MARINGÁ – ME no valor de R$ 93.973,99 (noventa e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP no valor de R$ 45.170,21 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos) e D&C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP no valor de R$ 27.522,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais) totalizando o valor global de R$ 203.148,45 (duzentos e três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 28 de Novembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0216AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N º 4778/2017 DE 21/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para utro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
108 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
Total Suplementação:			3.100,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.122.1016.2.040.		Manter as Atividades do Conselho Municipal	
105 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
Total Redução:			3.100,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE7DBB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4779/2017 DE 21/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.1.019.		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
292 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.591,74
291 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.115,69
Total Suplementação:			6.707,43
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
117 - 3.3.90.14.00.00	10146	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.155,00
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	634,88
07.001.12.361.1235.0.041.		Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental PROREFI	
142 - 3.3.50.43.00.00	10146	SUBVENÇÕES SOCIAIS	960,69
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	956,86
Total Redução:			6.707,43

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EC879BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4780/2017 DE 22/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 22/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D714D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4781/2017 DE 22/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.766,11 (quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
23 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	25.056,68
24 - 3.3.90.30.00.00	19407	MATERIAL DE CONSUMO	13.709,43
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
80 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			40.766,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
26 - 3.3.90.36.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.756,68
28 - 3.3.90.39.00.00	19407	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.709,43
29 - 3.3.90.92.00.00	10707	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
12.006.10.302.1201.2.082.		Manter as Atividades do HMM Ana Neta - MAC	
81 - 3.3.90.33.00.00	10716	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			40.766,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 22/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DBF8FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4786/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017
Decreto nº 4786/2017 de 23/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
83 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
85 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 23/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D5863FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4789/2017 DE 28/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 21.397,00 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
120 - 3.3.90.39.00.00	10834	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.397,00
Total Suplementação:			21.397,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.35.04.00.00	21.397,00
Total da Receita:	21.397,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/11/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:26721BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4787/2017 DE 23/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000,00

Total Suplementação:			214.000,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.1.039.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
1 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
2 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
01.001.01.031.1001.2.225.		AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
14 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.000,00
Total Redução:			214.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 23/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:91A9D2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4790/2017 DE 28/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			2.000,00
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			2.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 28/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60981AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4791/2017 DE 28/11/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
107 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
294 - 3.3.90.39.00.00	10180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			62.700,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
145 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.001.12.365.1234.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
168 - 3.3.90.39.00.00	10180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
Total Redução:			62.700,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 28/11/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D2B4F25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIA SRP 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1085/SEMARF/2017

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços (confecções de carimbo, crachás, encadernação, copias, fotocopias e fotos), para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Bem Estar. **DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **53.573,28** (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou
cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:5EC566F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 820, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F99A6676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 820, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EF4E728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)
MARCOS ANTONIO VALERIO, Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no CNPJ sob o nº 22.254.520/0001-63, com sede à Avenida Trinta de Junho, 820, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C243071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA, Microempresa (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.365/0001-79, com sede à Avenida Trinta de Junho, 811, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3EEDF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)
NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA, Microempresa (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.365/0001-79, com sede à Avenida Trinta de Junho, 811, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:181FBC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA, Microempresa (ME) inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.365/0001-79, com sede à Avenida Trinta de Junho, 811, Centro, Município de Presidente Médici/RO, torna público que requereu ao COLMAN/SEDAM em 27 de novembro de 2017 a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sob o nome fantasia MECANICA JM.

Presidente Médici, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D33F07E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 5º BIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO**, por meio do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, declara sob as penas da Lei que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**,**referente ao 5º Bimestre de 2017, ficarão publicados a partir do dia 30/11/2017 por 30 (trinta) dias, no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal e Internet página http://www.transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/rreorgf/frmrreorgf&id_menu=15&qt_acessos=8641,** em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Presidente Médici, 29 de novembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:61927274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 Dispensa Nº 007/2017**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação-CPL,e adjudicando a(s)proposta(s) vencedora (s)da licitação acima mencionada ao(s) licitante(s):

Licitantes
Razão Social / Nome
J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA 3.000,00
CPF/CNPJ 12.406.354/0001-10
Valor Total 3.000,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, em 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente
2017/2018

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:521946BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0394/GP/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1153-1/SEMSAU/2017 e Memorando 0405/SEMSAU/2017.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 (dezoito) diárias de campo para o período de 28/11 a 08/12/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 900,00 (novecentos reais) aos servidores subscritos para levar pacientes ao Município de Cacoal com consultas agendadas, sendo:
- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Motorista** – **LUIZ VIEIRA DE MATOS – CPF: 445.879.969-04**.

- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Motorista**– **RICARDO PEREIRA PINA – CPF: 020.980.052-61.**

- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Motorista** – **LUIZ FERREIRA – CPF: 619.669.832-04.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C6330AD4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 395/GP/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1158/SEMAS/2017 e Memo. Nº 199/SEMAS/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **LUCIANA PONTES DE AMORIM – ASSISTENTE SOCIAL,** com o CPF. 711.155.602-04, 04 (quatro) diárias fora do estado para os dia 04 a 07/12/2017, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) tendo em vista que a mesma se deslocará até Brasília – DF para participar da 11ª Conferência Federal de Assistência Social.
Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília-DF, dar-se-por meio aéreo.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:396F8725

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 033/2017
Processo n° 921/SEMSAU/2017
Assunto: Aquisição de Medicamentos farmacológico e hospitalar

Sagrou – se vencedora as empresas:

- Araújo & Unternahrer Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda ME – CNPJ – 20.989.401/0001-23
Valor total R$: 17.251,90 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

- Cardoso & Silva Medicamentos Ltda ME – CNPJ: 21.324.430/0001-39
Valor total R$: 22.065,10 (Vinte e dois mil sessenta e cinco reais e dez centavos)

- Covan Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda – CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor total R$: 1.585,50 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R$ 40.902,50

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D93DAC2A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1516/GP/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 187.832,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	028	04.122.0003.2010	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
039	042	04.122.0005.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	3.100,00
039	063	12361.0009.2020	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	70.562,00
039	070	12.361.0010.2022	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	61.850,00
039	071	12.361.0010.2022	3.1.90.13.00.00.00.00	01.11.42	7.750,00
039	089	12.365.0010.2081	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.78	8.450,00
039	100	04.122.0008.2065	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	1.670,00
039	216	04.121.0019.2071	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	400,00
438	184	08.244.0015.2052	3.1.90.11.00.00.00.00	01.15.59	2.950,00
438	185	08.244.0015.2052	3.1.90.13.00.00.00.00	01.15.59	650,00
438	206	08.244.0016.2055	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	16.800,00
438	213	08.244.0016.2056	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.650,00
Total				**R$**	**187.832,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	022	04.122.0003.1010	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
039	038	99.999.0003.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	179.832,00
Total				**R$**	**187.832,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 29 Novembro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6AA707AB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0397/GP/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1117-1/SEMAF/2017 e Memo. 133/SEPAF/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 02 (duas) passagens com destino Pimenta Bueno x Porto Velho x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora subscrita, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 04 a 07/12/2017 para participar de **Capacitação sobre prestação de Contas de Convênios**.

- **Hortência P. C. Aragão Venturin – Diretora de Finanças,** CPF: 894.157.362-91;

Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO ocorrerá no dia 03/12/2017 às 11 horas da noite e retorno no dia 07/12/2017 após o termino da Capacitação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DF9E457C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0398/GP/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1156-1/SEMAP/2017 e Memorando 0154/SEMAP/2017.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de campo para o período de 29/11 a 06/12/2017, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor subscrito para realização de atividades voltadas aos produtores da zona rural como entrega de calcário, patrolamento de carreadores no Município de Primavera de Rondônia, sendo:

- 06(seis) diárias no valor global de 300,00(trezentos reais) em favor do **Operador de Máquina pesada** – **RICARDO PEREIRA PINA – CPF: 020.980.052-61.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:779E3566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2848/2017-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Divisão de Meio Ambiente,** o Srº. **Reinaldo Zignane dos Santos**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:394A327D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2849/2017-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2849/2017-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Divisão de Meio Ambiente,** o Srº. **Alcebiades Rodrigues**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:49C7D7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2850/2017-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2850/2017-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, da função de Coordenador de Endemias, o servidor **CLEITON RODRIGUES DO PRADO**, matrícula nº 1311, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Municipal 692/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:554B0D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2851/2017-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº2851/2017-GAB-PREF. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Designar, interinamente sem ônus, para função de Coordenador de Endemias, o servidor **EDERSON LOPES PEREIRA**, matrícula nº 1312, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Lei Municipal 692/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4D307796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1288/2017-GAB-PREF. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Novembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8C9EF085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 07/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO Nº: 177/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 13/12/2017
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
O Pregão Presencial tem como a aquisição de **poltronas de auditório**, incluindo montagem e instalação, destinadas ao edifício da sede própria da Câmara Municipal de Rolim de Moura, com **ENTREGA ÚNICA**, conforme especificações e quantidades relacionadas, nos Anexos I e II demais disposições fixadas neste Edital.
Opresenteedital estará àdisposição dosinteressadosno endereço acimamencionado,em horário de expediente, ou pelos fones (069) 3442 1629 e-mail
camara.rm.legis@hotmail.com ou pelo site
http://www.observatoriorm.org.br/.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro
CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EBF6D9DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.377/2017

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo, Parcelamento e Confissão de Dívida no importe de R$916.867,13 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos) junto ELETROBRAS –Distribuidora Rondônia S/A".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Acordo, Parcelamento e Confissão de Dívida, junto à **ELETROBRAS DISTRIBUIDORA RONDÔNIA S/A** , no importe de **R$ 916.867,13** (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), já atualizado até o dia 29/09/2017, referente a débitos referente ao consumo de energia elétrica das unidades administrativas desse município, do período de março de 2016 à agosto de 2017, conforme Planilha em anexo.

Art. 2º O débito reconhecido, será adimplido em **25 (vinte e cinco)**, sendo a 1ª Parcela no valor de **15% (quinze por cento)** do valor total do débito, que perfaz o valor de **R$137.530.06 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos**), a ser adimplida até o dia 13/10/2017 e o valor remanescente divididos em **24 (vinte e quatro)** parcelas iguais e sucessivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C278B601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 54 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 54/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 54/2017 sendo o objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo – material expediente com vigência de doze meses, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CULTURA, advindo do processo administrativo 589/2017, em favor das empresas **COMERCIAL TS LTDA - ME - 18.666.293/0001-06 no valor de R$ 4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais), IDS PAPELARIA EIRELI - ME - 10.927.373/0001-66 no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50 no valor de R$ 19.403,83 (dezenove mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74 no valor de R$ 43.906,60 (quarenta e três mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Novembro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:81C71EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 58/2017, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMTAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI. No valor estimado R$ 247.530,54 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), advindo do processo 585/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/12/2017 - Horário: 11hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de Novembro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E5B8C0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: ENFERMEIRO PSF/EPIDEMILOLOGIA
CLEUZA MARA MORAIS DE ANDRADE
CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA
JOSIMAR NEUMANN SANTANA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:05A04B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017
CONTRATADO: E.DE F. BARROS CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Onde se lê:
CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7ª.1.1 DA CONTRATANTE
V- A Contratante terá que se comprometer a dar condições mínimas operacionais, propiciando a manutenção dos veículos, tanto na parte corretiva, de modo a suprir as necessidades de continuidade, eficiência, segurança dos serviços prestados;

Leia -se:
CLAUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
7ª.1.1 DA CONTRATADA
IX- A Contratante terá que se comprometer a dar condições mínimas operacionais, propiciando a manutenção dos veículos, tanto na parte corretiva, de modo a suprir as necessidades de continuidade, eficiência, segurança dos serviços prestados;

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8F13DAE8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2017
CONTRATADO: E.DE F. BARROS CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do presente contrato administrativo de 02/12/2017 a 02/06/2018, nos termos da legislação pátria vigente referente contratação de 01 (um) caminhão compactador, 03 eixos, com capacidade para 14 (quatorze) toneladas, 19 m³ (dezenove metros cúbicos), devendo ter idade máxima de 10 anos de fabricação, com motorista qualificado, para fazer a coleta e transporte convencional de resíduos domiciliares e comerciais, conforme Projeto Básico acostado aos autos n. 179/2017, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O valor do Presente Aditamento será de R$ 94.674,00 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:EE5DD0AC

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017
Contratado: AMACOL- AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME

Onde se lê: São Miguel do Guaporé/RO, 18 de outubro de 2017.

Leia-se: São Miguel do Guaporé/RO, 11 de outubro de 2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:202461DC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2014;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratado: **TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 60 (sessenta) dias, iniciando sua contagem a partir do dia 13/11/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E4CA6E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 131/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 27 de Novembro de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença do Servidor Saulo Miranda da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **Concessão** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **Saulo Miranda da Silva,** efetivo na função de **Vigia – 40 horas,** lotado na Secretária Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **18/11/2017** com término em **16/05/2018**, conforme Laudo Médico no Processo Administrativo de **Nº 159/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030 /IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:7B3D169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXOS DA LEI 1123/2017 "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANEXO I
DA LEI Nº. /2017
Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilizações, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5- Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

7- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. **Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.**
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
DA LEI Nº. /2017
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA)

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UFIR
Médio	Todos os profissionais	1,0 UFIR
Superior	Todos os profissionais	2,0 UFIR

ANEXO III
DA LEI Nº. /2017.
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA) –

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UFIR
De 4 a 6 Profissionais	8 UFIR
De 7 a 9 Profissionais	10 UFIR
A partir de 10 Profissionais	12 UFIR

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F96103AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1123/2017 "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.123/2017 Em, 06 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003 E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,**no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 116/2003, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte,
LEI

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de Seringueiras, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO.

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º.O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 3º -O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 2odesta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, ainda que originariamente o imposto seja devido no local do estabelecimento do prestador do serviço localizado fora deste Município, o mesmo será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, inclusive quando localizado no território deste Município.

Art. 4º -Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporária, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º -O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único- Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º -Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º -São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:

I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritas ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:

a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 8º -Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada à adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:

I - Contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - Profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - Sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecida ou domiciliada em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

SUBSEÇÃO II
DOS RESPONSÁVEIS POR SOLIDARIEDADE

Art. 9º -São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:

I - O**tomador ou intermediário**de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - O**responsável, pessoa física ou jurídica**, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 -Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11- Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.
Art. 12- A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13 -As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14 -No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 15 -A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3oNão se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, desde que sejam comprovados através de Nota Fiscal com indicação como local de entrega a obra ou serviço que está sendo executado, vedada a indicação genérica de montante de material sem relação com o de fato utilizado na obra ou serviço;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:

a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), desde que seja comprovadamente empregado no serviço devendo ser comprovado através de documento fiscal indicando como local de entrega do material o serviço ou a obra que está sendo executado no Município.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

SEÇÃO II
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 16 -A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:

I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17- O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único -Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do caput deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18 -Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:

I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19 -Na composição da receita arbitrada:

I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

SEÇÃO III
DA ESTIMATIVA

Art. 20 -Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:

I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em Regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.
§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:

I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;

VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21- O Regime de Estimativa:

I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pelo Secretário de Fazenda;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em Regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22 -A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23 -O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

SEÇÃO IV
DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO

Art. 24 -A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza éfixada em 5% (cinco por cento),exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único -O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação daalíquota mínima de 2% (dois por cento),exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

SEÇÃO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO ISSQN DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Art. 25 -Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas mensalmente determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos mensalmente por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ou em outro prazo definidos em Regulamento que poderá ser editado.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26 -Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:

I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 02 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

SEÇÃO VI
DA QUANTIFICAÇÃO DO ISSQN DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 27 As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa mensal, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no AnexoIII desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X – psicólogos;
XI – fisioterapeutas.
§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:

I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;

III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a XI, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:

I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;
II - quando houver a ocorrência de substabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

SEÇÃO VII
DA QUANTIFICAÇÃO DO ISSQN NO SIMPLES NACIONAL

Art. 28 -O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

SEÇÃO VIII
DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 29 -Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:

I - de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas**alíneas "a" e "b"**deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único- Não são considerados serviços de construção civil:

I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, tributáveis pelo imposto.
Art. 30- O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31- Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32 -Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei, desde que comprovado através de documento fiscal indicando como local de entrega o serviço ou obra que está sendo executada no Município, ficando vedada a indicação de material sem a devida vinculação a obra ou serviço executado.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra com indicação de local de entrega no documento fiscal.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será compostadeduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33 -Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

SEÇÃO IX
DOS SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.

Art. 34 -O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:

I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos divisionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
Parágrafo único -Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35 -O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no caput deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente à, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36 -A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37- A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO- VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I

Do Lançamento do ISSQN

Art. 38 -O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação para os contribuintes substitutos e responsáveis tributários, constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparados;
II - de ofício:

a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.
Art. 39- A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único -Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do caput deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40 -Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 41 -O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos nesta Lei ou em Regulamento que será editado através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 42- O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43 -Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, no prazo de 10 (dez) dias do evento gerador ou na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento que Serpa editado.
Art. 44 -Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45 -O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46 -Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;

II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47 -Os contribuintes do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:

I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único -Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48- Por meio de ato infra legal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49- Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50- O descumprimento das normas sujeitará o infratoràs seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:

a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;
II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais,quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:

a) 04 (quatro) UFIR, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 2 (duas) UFIR, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:

a) 01 (uma) UFIR, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 02 (duas) UFIR, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 01 (uma) UFIR, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 05 (cinco) UFIR, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em Regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 01 (uma) UFIR, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 05 (cinco) UFIR, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 10 (dez) UFIR, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,2 (dois décimo) UFIR, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 05 (cinco) UFIR, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 7 (sete) UFIR, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 10 (dez) UFIR, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 05 (cinco) UFIR, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 05 (cinco) UFIR, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 20 (vinte) UFIR, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.
§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:

I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do caput deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51 -Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 05 (cinco) UFIR, por documento não emitido.

Art. 52 -O valor das multas previstas nos incisos I e III do caput do art. 50 desta Lei será reduzido em:

I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar à aplicação do benefício.

§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 53 -As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54 -Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o caput deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 56 -Para efeito desta será utilizado como base para cálculo do imposto a UFIR – Unidade Fiscal de Referência do Município de Seringueiras, prevista no Código Tributário Municipal, especialmente para os anexos II e III, bem como para aplicação no cálculo das multas e penalidades desta Lei.

Art. 57 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, no que couber.

Art. 58 -Ficam revogadas as disposições em contrários ou incompatíveis, especialmente Lei Municipal nº 670/2009, e os artigos 43 a 89, da Lei 338/2001.

Seringueiras-RO, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:919C2C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32/2017 DO CONCURSO PÚBLICO 007/2013

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013
A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇAO E SÁUDE		
Cargo 36 – Medico Clinico Geral (P.S.F)		
Inscrição	Nome	Classificação Final
1637	Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante	4º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.
RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
- Título de Eleitor
- Quitação eleitoral
- Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
- Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou Declaração (reconhecido firma).
- Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. (reconhecido firma);
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaoonline)
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
-Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.
Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 27 de Novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:668D1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº121/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 121/2017 de 21/11/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
20 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	8.280,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMEOLOGIA	
50 - 3.3.90.30.00.00	10750	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
178 - 3.1.90.11.00.00	11143	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
179 - 3.1.91.13.00.00	11143	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
68 - 4.4.90.52.00.00	10831	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.914,35
Total Suplementação:			82.194,35
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
25 - 4.4.90.52.00.00	10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.280,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMEOLOGIA	
53 - 4.4.90.52.00.00	10750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
65 - 4.4.90.52.00.00	11143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
66 - 3.3.90.30.00.00	10831	MATERIAL DE CONSUMO	9.097,37
67 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.816,98
Total Redução:			82.194,35

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 21/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A37B0371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 123/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 123/2017 de 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1124/2017 de 17/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.139.		CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2017	
180 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00
Total Suplementação:			1.400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.02.02.00.00	Fonte: 21237	1.400.000,00
Total da Receita:		1.400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:762144AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 122/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 122/2017 de 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
78 - 3.1.90.04.00.00	10247	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
35 - 3.3.90.32.00.00	10247	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
30 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Total Redução:			13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/11/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:33299974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 089/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 089/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA DÁBLIO ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI-ME, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ORIUNDA DO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2014.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34, estabelecido com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 984, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, e do outro lado a Empresa **DABLIO ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no **CNPJ/MF sob n.º 20.001.708/0001-74**, com sede à Rua Plácido de Castro, 2377, Jaru-RO**,** representada pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE FELIX DA SILVA**, portador da **RG nº 2235159 SSP/PB**, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **RESCISÃO DE CONTRATO** de Prestação de Serviços de Topografia do Programa "Título Já", em conformidade plano de trabalho e memorial descritivo anexo, recurso oriundo do Convênio nº 088/PGE/2014.

DA RESCISÃO:

Cláusula primeira – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 089/2014, de 21 de agosto de 2014, Tomada de Preços nº. 003/CPL/2014, Processo Administrativo nº 674/2014, para Prestação de Serviços de Topografia de 1.800 Lotes do Programa "Título Já", em razão do interesse público nos termos do inciso I, II e III do artigo 78 da Lei nº 8666/93, conforme previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato rescindendo.

Cláusula segunda - No tocante às sanções serão aplicadas em virtude da rescisão contratual unilateral as previstas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 e as previstas no Contrato, bem como será ainda concedido prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca da mesma, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, inciso XII c/c 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 473, do Código Civil Brasileiro, bem como as Cláusulas do Contrato nº 028/2016, de 14 de abril de 2016.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Seringueiras/RO, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CNPJ nº 63.761.993/0001-34
Contratante

DABLIO ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ Nº 20.001.708/0001-74
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome.
CPF:

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:572AC11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-537/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BRINQUEDOS (CAMINHÃO BOIADEIRO, ESCAVADEIRA AGROMAX EM PLÁSTICO, CAMINHÃO DE BOMBEIRO, CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO, BONECA MENINA VINIL E OUTROS).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012,** perfazendo um valor de **R$ 7.692,50 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9B1695AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-527/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 126/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: A. P. NUNES DE SOUZA – ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 1.446,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2C2F43D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: n.º **GI-581/2017**

Contratado: **J. R. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME.**
No valor de: **R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**

Com o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 KG).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 29 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CF8B6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº40 /CPL/2017

Pregão Eletrônico Nº40 /CPL/2017
Edital Nº. 42/CPL/2017
Processo Nº GI – 247/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **079/GAB/2017 de 04/05/2017,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**040/CPL/2017 referente ao** Edital Nº. **042/CPL/2017**, realizada no dia **04/05/2017 às 12: 00 hora**. Foi **REVOGADA,** Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E MEDALHAS).** foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:E08B30C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/CPL/2017 EDITAL Nº. 148/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 247/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E MEDALHAS) PARA ATENDER AS OLIMPIADAS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS- RO.** Estimado no valor de **R$ 1.644,00 (um mil e seiscentos quarenta e quatro reais).** Processo Administrativo **nº GI-247/2017** – Data para cadastro de proposta **29/11/2017** a partir das **09:00 h**, Até o dia **12/12/2017** Até as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **12/12/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **12/12/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de novembro de 2017.**

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:61FF628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 135/CPL/2017 EDITAL Nº 147/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI - 555/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a necessidade do **GABINETE DO PREFEITO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICO PARA EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, DIA 31/12/2017 NA PRAÇA DOS SONHOS PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO.** Estimado no valor de **R$ 42.247,50 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-555/2017** – Data para cadastro de proposta **29/11/2017** a partir das **09:00 h**, Até o dia **12/12/2017** as **09:00h**, data para abertura de propostas dia **12/12/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **12/12/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/ RO, 29 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:B0599874

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI 422/2017
Pregão Eletrônico nº 097/CPL/2017

Edital nº 106/CPL/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ÁLCOOL, BALDE E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**,

FORNECEDORES:
ANDRADE & RODRIGUES LTDA – EPP**, no valor de R$ R$ 10.092,65**
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, **no valor de R$ R$ 27.828,03**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, **no valor de R$ R$ 7.117,19**
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, **no valor de R$ 29.543,82**
COMERCIAL TS LTDA – ME, **no valor de R$ R$ 31.530,98**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da ata n° 012/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 13 de novembro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 001/GAB/2015 de 03/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CCB5BAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 138/CPL/2017
Edital Nº. 150/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 583/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM ALMOÇO DO FINAL DE ANO, COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 1.235,60 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-582/2017** – Data para cadastro de proposta **29/11/2017** a partir das **09h00min**, até o dia **12/12/2017** Até as **09h00min**, data para abertura de propostas dia **12/12/2017 às 09h10min**, e inicio da sessão pública: dia **12/12/2017**, com início às **14h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **29 de outubro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:90B4D023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 015/GB/2017
Theobroma-RO, 27/11/2017

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA.
CNPJ: 11.328.835/0001-91

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF: 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 Marcilene Xavier de Souza, CPF: 732.555.562-87
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto de Nomeação, com data de 24/11/2017.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

• 50.191-3

• 39.039-9
• 46.543-7
• 50.545-5
• 50.489-0
• 51.218-4
• 44.894-x
• 50.610-9
• 52.399-2
• 52.400-X

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:4F84A144

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 016/GB/2017
Theobroma-RO, 27/11/2017

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
PREF MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF: 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Ata da Sessão Solene da Câmara de Vereadores que deu posse ao prefeito, com data de 01/01/2017.

2.2 Marcilene Xavier de Souza, CPF: 732.555.562-87
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
Documento de Nomeação: Decreto de Nomeação, com data de 24/11/2017.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

• 50.786-5
• 11.786-2
• 15.476-8
• 58.046-5
• 39.391-6
• 39.917-5
• 43.105-2
• 37.344-3
• 14.010-4

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:5FE1FC67

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CARTA CONTRATO Nº 001/SEMSAU/2017
PROCESSO: 483/2017.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA AO CONTRATO Nº 001/GP/PMT/2017.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001/GP/PMT/2017. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA D M CONSTRUTORA EIRELI -ME.

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrito no CGC/MF sob no 84.727.601/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor, **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CNPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliada nesta cidade de Theobroma (RO), doravante denominado CONTRATANTE.
e a empresa D **M CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ n. 21.441.323/0001-90, situada à Av. Cuiaba nº, 3052 – Cacoal -RO, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **DAVID ANTUNES LOPES**, CPF n. 407.656.601-72, neste ato denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Rescisão de Contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito.,**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS** Resolvem Rescindir Unilateralmente **CONTRATO 001/GP/PMT/2017, PROCESSO: 483/2017**, e de conformidade com a Lei 8.666/93, Seção V, Artigo: 77, 78,79,80 e seus incisos, e de acordo com parecer Opinativo da assessoria jurídica Municipal, moldados nos autos do processo 483/2017, da Secretária Municipal de Saúde. SEMSAU, **FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO 001/GP/PMT/2017.**

Theobroma – RO, 24 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:5623ED30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**José Raimundo de Oliveira**, Portador do CPF:***.183.487-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1763/2012 de sua propriedade localizada na**Linha C-05, LT 49, GL 11.**

Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:3EDA7E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 72/SUPEL/RO,** para aquisição de toners para as necessidades da UBS Damiana Borges Amorim e PSF Urbano.
Empresa: JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Valor: R$ 2.960,94 (dois mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
Justificativa: esta aquisição será para atender a iminente necessidade de suprir as necessidades da UBS Damiana Borges Amorim e PSF zona urbana desta municipalidade.

Vale do Paraíso, 29 de novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F964C683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 68/2017
Processo nº: 1-634/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MARCIEL LUIZ DA SILVA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo de Vale do Paraíso, por período de 04 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações.
Vigência: O presente contrato vigorara por 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 27/11/2017.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Novembro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C22796D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JOSÉ CARLOS LIMA ,** a ser gozada no período de 15/10/2017 a 14/11/2017 do Processo Administrativo nº. **1-502/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Novembro de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:41AF45F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2017/PMCNR PE 57

PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1375 e 1324/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (Microcomputador, Notebook, Toner entre outros).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 057/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA-M.
C.N.P.J. 04.352.905/0001-81
TEL: (44) 3267-3040/99973-6265
END: RUA DIOGO ZULIANI Nº 249 BAIRRO JD ALVORADA CEP: 87.033-030 MARINGÁ/PR.
REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
04	04	Un.	Hd interno formato: 3.5", capacidade: 6tb, interface: sataiii 6.0gb/s, rpm: 7200 rpm, cache: 256mb. Referência: st6000vx0023	Seagate st6000vx0023	1.405,00	5.620,00
05	04	Un.	Memória servidor 8 gb ddr3 1600 ecc udimm. Referência: kingston kvr16e11/8	Kingston kvr16e11/8	634,95	2.539,80
09	02	Un.	Multifuncional laser monocromática (impressão, cópia, digitalização, fax e usb direct), configuração mínima: velocidade de impressão 35 páginas por minuto, ciclo mensal: 50.000 páginas, resolução da impressão, 1200x1200dpi, conexão (usb 2.0, ethernet 10/100/1000t), scanner tipo base plana, alimentador automático, 1200 dpi de resolução de digitalização óptica, 600 x 600 dpi de resolução de cópia, tipo de papeis suportados: papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré impresso, pré perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, transparência, cartão, tamanhos de papeis suportados a4, a5, a6, b5, impressão frente e verso automática, com garantia de 12 meses.	Samsung sl-m4075fr	2.861,31	5.722,62
	24	Un.	Toner compatível com original (10k) (novo, não remanufaturado e original do fabricante). Para impressora item 09	Evolut mlt-d204e 10k original compatível	286,13	6.867,14
10	02	Un.	Notebook tipo 1: notebook com processador de 2/4 núcleo/thread de 2 ghz expansível até 3.1ghz, cache de 3mb, memória ddr de 8gb, hd de 1tb, tela de 15,6 pol, teclado numérico, webcam, conexões: 1x hdmi, 1x vga, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x rj-45, leitor de cartões 2 em 1 (sd, mmc). Ref. Dell inspiron i15-5566-a30p	Dell inspirion i15-5566-a30p	2.885,00	5.770,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 29 de Novembro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***A.PAZINATO MARINGÁ***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 04.352.905/0001-81

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E6BE1A95

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2017/PMCNR PE 57

PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1375 e 1324/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (Microcomputador, Notebook, Toner entre outros).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 057/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
C.N.P. J: 12.406.354.0001/10
TEL: (69) 3445-1047/8118-2265
END.: RUA VALDIVINO MARQUES BARBOSA Nº 768 BAIRRO CENTRO CEP: 76.977-000 SÃO FELIPE DOESTE/RO.
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	04	Un.	Bateria para nobreak sms power sinus ii: tensão nominal: 12v, capacidade: 18ah, dimensões (lxaxp): 75 x 162 x 180 mm, carga em tensão constante (20ºc), flutuação: 13,5 - 13,8v, cíclico: 14,4v - 150 v, corrente inicial: 5,1a. Referência: csb gp12170	Up12180 unipower	301,00	1.204,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 29 de Novembro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***J.R COMERCIO. DE ELETRONICO E INFORMATICA LTDA.***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 12.406.354.0001/10

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3FBBB6D1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2017/PMCNR PE 57

PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 1375 e 1324/2017
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (Microcomputador, Notebook, Toner entre outros).**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 057/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
C.N.P. J: 34.770.156/0001-73

TEL: (69) 3535-3811/99229-8030/99229-7918
END: AVENIDA CANAÃ Nº 3000 SETOR 01 CEP: 76.870-140 ARIQUEMES/RO.
REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) LOTES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
03	02	Un.	Gaveta hot swap hd servidor ibm 3,5 x3500 x3650 m2 m3 42r4128	Ibm 42r4128	363,33	726,66
08	10	Un.	Microcomputador tipo 1: microcomputador gabinete tipo torre, cpu com processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6m cache, memória ddr3 8gb, hd de 1tb, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xusb, 1xvga, 1xethernet(rj45). Com sistema operacional windows pro original 7 ou superior. Ref. Inspiron dell 3268-a20p	Positivo master c100 i5	2.999,99	29.999,90
11	12	Un.	Toner compatível com original 604h 60fbh00 (10k) p/ impressora lexmark m410de (novo, não remanufaturado e original do fabricante).	Chinamate 60fbh00	291,37	3.496,44
12	45	Un.	Toner compatível com o original laserjet modelo cf283a.	Chinamate cf283a	26,48	1.191,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário de Administração e Fazenda Srº Genivaldo Camilo da Costa.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado a Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Secretária ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 057/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **057/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 29 de Novembro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA	***LAPTOP INFO E TECNOLOGIA LTDA-EPP***
Secretário de Administração e Fazenda	C.N.P. J: 34.770.156/0001-73

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:1512E98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.175 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o uso, e cessão de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari.

- Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único: São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari e utilizados exclusivamente em serviço público.
Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras é a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:
I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;
II - expedir autorização, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;
IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;
V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;
VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.
Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Secretários e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante e o respectivo Secretário pra uso exclusivo em serviço, protocolada junto à Secretaria Municipal de Obras, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.
§1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo do Secretário Municipal de Obras, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.
§2º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.
§3º. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Secretário Municipal de Obras as seguintes informações:
I - dia, horário e local da saída;
II - destino;
III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;
IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.
§4º. Não sendo caso de indeferimento imediato, o Secretário Municipal de Obras retornará, por meio de comunicação interna, a solicitação para a Secretaria onde se encontra lotado o servidor solicitante, para manifestação do titular da Pasta.
§5º. Retornando o expediente, o Secretário Municipal de obras deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.
§6º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem por documento oficial por escrito.
Art. 5º. Eventual ausência do Secretário Municipal de Obras não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Subsecretário de Obras e, na falta deste, ao Chefe De Gabinete.
Art. 6º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Secretaria de Obras, respeitados as normas ora estabelecidas.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal de Obras, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.
Art. 8º. Compete ao condutor do veículo oficial:
I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade.
V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:
a) marca/modelo e placa do veículo;
b) quilometragem inicial e final do veículo;
c) data, destino, horário de saída e de chegada;
d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
Art. 9º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinente, à Secretaria Municipal de Obras qualquer irregularidade.
Art. 10. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.
Art. 11. Os veículos oficiais serão obrigatoriamente identificados visualmente nas portas laterais, com adesivos colantes e explícitos, obedecendo às regras da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari.
Parágrafo Único: Excetua-se do previsto no Caput deste artigo os Veículos a Disposição do Chefe do Poder Executivo em Exercício.
Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no Pátio da Garagem Municipal, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria Municipal de Obras ou do Gabinete do Prefeito
§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras.
§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Gabinete do Prefeito e pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 13. A manutenção dos veículos será realizada na Garagem Municipal ou em Oficina Credenciada com a Devida Ordem de serviço.
Art. 14. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:
I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;
III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;
V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.
VI – o uso de Película Escurecedora ou qualquer outra Película que sagre perca de luminosidade.
§ 1º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.
§ 2º Excetua-se do previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI deste artigo os Veículos a Disposição do Chefe do Poder Executivo em Exercício.
Art. 15. Caberá ao motorista ou condutor autorizado à responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito a ampla defesa.
§ 1° As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.
§ 2° A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da infração de trânsito, de modo a regularizar a sua situação junto a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Geral e Fazenda e Controladoria Interna de Candeias do Jamari.
§ 3º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o Código Nacional de Trânsito.
§ 4° Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.
§ 5º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo legal o auto de infração (Multa de Trânsito), poderá ser deduzido do salário de servidor se necessário.
§ 6° Quando da exoneração de servidor comissionado cadastrado para condução de veículo oficial, o mesmo deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Administração, nada consta emitido pelo setor de transporte do órgão, para fechamento dos acertos financeiros com a Administração Pública.
§ 7º As infrações de trânsito de veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento.
§ 8° A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente deverá encaminhar cópia da notificação da infração de trânsito e os dados do responsável pela infração, à Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari, para fins de registro.
§ 9º Os processos referentes às infrações de trânsito serão autuados pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 16. Na hipótese de irregularidades no exercício das atribuições do servidor condutor, relacionadas ou não a acidente de trânsito com veículo oficial, deverá a autoridade competente promover a apuração imediata de tais irregularidades, na forma da legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 17. Sempre que o expediente de trabalho do servidor efetivo ou comissionado, que esteja diretamente em serviço, for estendido para além do previsto em jornada regular, no interesse da administração, implicando em trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo à sua residência. Quando da necessidade do uso de veículos oficiais para realização de eventos e solenidades oficiais cada titular da pasta (Secretário Municipal), informará a Secretaria Municipal de Obras, o quantitativo de veículos, Placa, Nome do Motorista que irá fazer a utilização do mesmo e ainda informará os dias dos eventos, bem como horário de trajeto dos veículos.
§ 1º - As informações deverão ser efetuadas através de memorando ou documento similar que será encaminhado ao Prefeito Municipal para anuência.
§ 2º - O referido documento deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras com mínimo 72 horas de antecedência.
Art. 18. Aplicam-se as regras deste Decreto aos veículos apreendidos cedidos pelos órgãos de polícia judiciária ou administrativa e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração pública de Candeias do Jamari.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Obras deverá apresentar mensalmente ao Gabinete do Prefeito relatório sobre Frota Municipal e seu uso.
Art. 20. O Gabinete do Prefeito expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente, inclusive o Decreto nº 465, de 20 De Maio de 2013.

Candeias do Jamari - RO, 27 de Novembro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ___ de _____ de 20__, a partir das _____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.
Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério da Secretaria Municipal de Obras e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Candeias do Jamari - RO, 27 de Novembro de 2017

Horário da solicitação: _____.

_____
Nome e assinatura do servidor solicitante

_____
Assinatura do superior hierárquico ou do Secretário Municipal

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:
DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA
___/___/___ VEÍCULO: PLACA:
KM INICIAL: KM FINAL:
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:
DESTINO:
CONDUTOR DO VEÍCULO:
SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

_____
Nome e assinatura do Motorista ou funcionário condutor do veículo

ANEXO III - MODELO DE MAPA DE PERCURSO DIÁRIO

VEÍCULO/EQUIPAMENTO
PLACA/REFERÊNCIA

MAPA DE PERCURSO						
Data	Destino/local	HODOMETRO/HORIMETRO		HORÁRIO		Motorista
		Saída	Chegada	Saída	Chegada	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	

/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	
/ /		:	:	:	:	

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F11E6965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	62.475.720,60	62.475.720,60	10.606.967,62	16,98	60.163.967,03	96,30	2.311.753,57
RECEITAS CORRENTES	62.062.376,96	62.062.376,96	9.737.415,23	15,69	56.762.508,82	91,46	5.299.868,14
RECEITA TRIBUTARIA	3.591.733,64	3.591.733,64	1.172.551,77	32,65	3.894.351,24	108,43	-302.617,60
Impostos	3.058.343,88	3.058.343,88	939.345,00	30,71	3.265.514,49	106,77	-207.170,61
IPTU	105.593,66	105.593,66	238.198,08	225,58	302.841,99	286,80	-197.248,33
ITBI	412.697,45	412.697,45	61.134,25	14,81	281.869,63	68,30	130.827,82
ISS	1.350.022,72	1.350.022,72	417.035,08	30,89	1.769.977,55	131,11	-419.954,83
Outros Impostos	1.190.030,05	1.190.030,05	222.977,59	18,74	910.825,32	76,54	279.204,73
Taxas	533.389,76	533.389,76	233.206,77	43,72	628.836,75	117,89	-95.446,99
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.970.304,25	2.970.304,25	258.591,29	8,71	1.779.701,87	59,92	1.190.602,38
Contribuicoes Sociais	2.970.304,25	2.970.304,25	258.591,29	8,71	1.779.701,87	59,92	1.190.602,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.808.292,77	3.808.292,77	409.652,04	10,76	2.398.485,99	62,98	1.409.806,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.808.292,77	3.808.292,77	409.652,04	10,76	2.398.485,99	62,98	1.409.806,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.729,20	81.729,20	0,00	0,00	0,00	0,00	81.729,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.452.271,52	50.452.271,52	7.799.166,23	15,46	47.743.750,48	94,63	2.708.521,04
Transferências Intergovernamentais	46.385.271,52	46.385.271,52	7.649.166,23	16,49	41.832.191,72	90,18	4.553.079,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.067.000,00	4.067.000,00	150.000,00	3,69	5.911.558,76	145,35	-1.844.558,76
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.158.045,58	1.158.045,58	97.453,90	8,42	946.219,24	81,71	211.826,34
Multas e Juros de Mora	344.300,94	344.300,94	41.961,43	12,19	263.755,67	76,61	80.545,27
Indenizações e Restituições	168.944,16	168.944,16	268,18	0,16	10.776,68	6,38	158.167,48
Receita da Dívida Ativa	633.780,08	633.780,08	55.224,29	8,71	671.686,89	105,98	-37.906,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	11.020,40	11.020,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.020,40
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	413.343,64	413.343,64	869.552,39	210,37	3.401.458,21	822,91	-2.988.114,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	544.704,16	0,00	1.898.234,23	0,00	-1.898.234,23
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	544.704,16	0,00	1.898.234,23	0,00	-1.898.234,23
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	413.343,64	413.343,64	324.848,23	78,59	1.503.223,98	363,67	-1.089.880,34
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	324.848,23	0,00	1.013.223,98	0,00	-1.013.223,98
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	413.343,64	413.343,64	0,00	0,00	490.000,00	118,55	-76.656,36

Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.187.346,36	3.187.346,36	449.745,09	14,11	2.746.658,95	86,17	440.687,41
RECEITAS CORRENTES	3.187.346,36	3.187.346,36	449.745,09	14,11	2.746.658,95	86,17	440.687,41
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.187.346,36	3.187.346,36	380.540,00	11,94	2.512.823,27	78,84	674.523,09
Contribuicoes Sociais	3.187.346,36	3.187.346,36	380.540,00	11,94	2.512.823,27	78,84	674.523,09
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	69.205,09	0,00	233.835,68	0,00	-233.835,68
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	51.654,86	0,00	-51.654,86
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	69.205,09	0,00	182.180,82	0,00	-182.180,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	65.663.066,96	65.663.066,96	11.056.712,71	16,84	62.910.625,98	95,81	2.752.440,98
Nota Explicativa							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	65.663.066,96	65.663.066,96	11.056.712,71	16,84	62.910.625,98	95,81	2.752.440,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	65.663.066,96	65.663.066,96	11.056.712,71	16,84	62.910.625,98	95,81	2.752.440,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			5.293.579,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			5.293.579,37		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2276], Prefeitura Municipal Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	62.571.476,97	83.372.580,41	15.381.717,39	65.738.108,81	17.634.471,60	13.188.361,88	51.305.145,48	32.067.434,93	51.116.701,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.416.497,84	69.725.066,01	14.390.668,96	57.511.949,42	12.213.116,59	12.274.553,43	48.192.275,30	21.532.790,71	48.003.831,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.367.149,58	39.595.972,07	6.358.057,00	31.394.160,27	8.201.811,80	6.401.509,86	31.364.044,20	8.231.927,87	31.248.384,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	130.000,00	436.456,00	146.753,50	436.375,69	80,31	74.978,96	356.286,11	80.169,89	356.286,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.919.348,26	29.692.637,94	7.885.858,46	25.681.413,46	4.011.224,48	5.798.064,61	16.471.944,99	13.220.692,95	16.399.160,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.154.979,13	13.647.514,40	991.048,43	8.226.159,39	5.421.355,01	913.808,45	3.112.870,18	10.534.644,22	3.112.870,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.354.226,36	8.804.761,63	991.048,43	7.272.583,89	1.532.177,74	829.858,76	2.463.270,21	6.341.491,42	2.463.270,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.887.752,77	3.887.752,77	0,00	0,00	3.887.752,77	0,00	0,00	3.887.752,77	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	913.000,00	955.000,00	0,00	953.575,50	1.424,50	83.949,69	649.599,97	305.400,03	649.599,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.091.589,99	3.209.113,68	468.290,21	2.698.251,61	510.862,07	497.146,48	2.506.788,34	702.325,34	2.303.722,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.091.589,99	3.209.113,68	468.290,21	2.698.251,61	510.862,07	497.146,48	2.506.788,34	702.325,34	2.303.722,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.091.589,99	2.678.699,83	413.900,07	2.214.960,63	463.739,20	413.900,07	2.214.861,37	463.838,46	2.013.349,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	530.413,85	54.390,14	483.290,98	47.122,87	83.246,41	291.926,97	238.486,88	290.373,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	65.663.066,96	86.581.694,09	15.850.007,60	68.436.360,42	18.145.333,67	13.685.508,36	53.811.933,82	32.769.760,27	53.420.423,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	65.663.066,96	86.581.694,09	15.850.007,60	68.436.360,42	18.145.333,67	13.685.508,36	53.811.933,82	32.769.760,27	53.420.423,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.098.692,16		9.490.202,24	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	65.663.066,96	86.581.694,09	15.850.007,60	68.436.360,42		13.685.508,36	62.910.625,98		62.910.625,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2276], Prefeitura Municipal Portaria Nº 403 de 2016										

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8AC75793

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.571.476,97	83.372.580,41	15.381.717,39	65.738.108,81	96,06	17.634.471,60	13.188.361,88	51.305.145,48	95,34	32.067.434,93	0,00
Legislativa	2.179.595,60	2.292.790,11	282.714,35	1.828.286,01	2,67	464.504,10	317.252,64	1.769.534,03	3,29	523.256,08	0,00
Ação Legislativa	2.179.595,60	2.292.790,11	282.714,35	1.828.286,01	2,67	464.504,10	317.252,64	1.769.534,03	3,29	523.256,08	0,00
Administração	16.373.054,31	17.990.293,38	1.937.282,09	10.811.059,37	15,80	7.179.234,01	1.854.158,50	9.174.632,06	17,05	8.815.661,32	0,00
Administração Geral	15.393.054,31	16.728.632,17	1.812.453,48	9.667.718,65	14,13	7.060.913,52	1.676.718,89	8.364.612,98	15,54	8.364.019,19	0,00
Normatização e Fiscalização	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	900.000,00	1.240.661,21	115.052,89	1.125.639,30	1,64	115.021,91	177.439,61	802.093,38	1,49	438.567,83	0,00
Controle Ambiental	30.000,00	21.000,00	9.775,72	17.701,42	0,03	3.298,58	0,00	7.925,70	0,01	13.074,30	0,00
Segurança Pública	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.660.179,84	2.198.194,91	235.822,64	1.364.047,20	1,99	834.147,71	310.712,17	1.256.377,06	2,33	941.817,85	0,00
Administração Geral	139.763,71	309.401,11	14.549,82	121.569,48	0,18	187.831,63	40.002,58	88.722,95	0,16	220.678,16	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	617,80	8.974,27	0,01	6.025,73	3.334,25	4.893,39	0,01	10.106,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.128,07	237.274,35	13.337,06	56.580,74	0,08	180.693,61	24.158,68	43.428,05	0,08	193.846,30	0,00
Assistência Comunitária	1.354.288,06	1.636.519,45	207.317,96	1.176.922,71	1,72	459.596,74	243.216,66	1.119.332,67	2,08	517.186,78	0,00
Previdência Social	3.560.000,00	3.560.000,00	491.336,94	2.270.431,25	3,32	1.289.568,75	491.336,94	2.270.431,25	4,22	1.289.568,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.560.000,00	3.560.000,00	491.336,94	2.270.431,25	3,32	1.289.568,75	491.336,94	2.270.431,25	4,22	1.289.568,75	0,00
Saúde	12.428.791,68	17.289.843,42	2.748.243,55	13.170.569,00	19,24	4.119.274,42	2.611.225,70	11.903.882,74	22,12	5.385.960,68	0,00
Administração Geral	6.290.642,72	8.675.625,20	1.734.100,40	6.960.600,73	10,17	1.715.024,47	1.742.223,63	6.638.474,17	12,34	2.037.151,03	0,00
Atenção Básica	3.211.204,04	4.654.599,37	562.311,44	2.974.754,20	4,35	1.679.845,17	468.290,09	2.537.369,38	4,72	2.117.229,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.342.627,34	3.084.711,22	293.224,80	2.516.836,46	3,68	567.874,76	263.045,79	2.116.037,57	3,93	968.673,65	0,00
Vigilância em Saúde	584.317,58	874.907,63	158.606,91	718.377,61	1,05	156.530,02	137.666,19	612.001,62	1,14	262.906,01	0,00
Educação	22.357.241,04	28.120.109,36	7.994.438,09	24.984.262,77	36,51	3.135.846,59	6.043.004,89	19.481.808,45	36,20	8.638.300,91	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	61.000,00	83.064,76	0,00	82.500,84	0,12	563,92	6.875,07	61.875,63	0,11	21.189,13	0,00
Alimentação e Nutrição	592.956,86	702.605,52	44.353,10	401.146,90	0,59	301.458,62	44.353,10	401.146,90	0,75	301.458,62	0,00
Ensino Fundamental	21.703.284,18	27.113.583,62	7.936.706,67	24.466.336,71	35,75	2.647.246,91	5.981.960,77	18.988.069,97	35,29	8.125.513,65	0,00
Educação Infantil	0,00	42.013,45	13.378,32	34.278,32	0,05	7.735,13	9.815,95	30.715,95	0,06	11.297,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	178.842,01	0,00	0,00	0,00	178.842,01	0,00	0,00	0,00	178.842,01	0,00
Cultura	15.000,00	181.500,00	116.537,66	133.037,66	0,19	48.462,34	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	181.500,00	116.537,66	133.037,66	0,19	48.462,34	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
Urbanismo	800.000,00	1.686.400,61	236.841,21	1.582.236,85	2,31	104.163,76	327.230,37	1.133.636,62	2,11	552.763,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	537.417,34	0,00	444.843,47	0,65	92.573,87	152.013,91	309.851,74	0,58	227.565,60	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Serviços Urbanos	800.000,00	1.148.983,27	236.841,21	1.137.393,38	1,66	11.589,89	175.216,46	823.784,88	1,53	325.198,39	0,00
Agricultura	1.159.000,00	842.100,52	145.780,54	657.528,43	0,96	184.572,09	78.829,93	539.200,73	1,00	302.899,79	0,00
Administração Geral	1.018.000,00	654.293,45	129.203,06	526.908,09	0,77	127.385,36	78.829,93	425.157,87	0,79	229.135,58	0,00
Extensão Rural	30.000,00	153.807,07	0,00	114.042,86	0,17	39.764,21	0,00	114.042,86	0,21	39.764,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	111.000,00	34.000,00	16.577,48	16.577,48	0,02	17.422,52	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Transporte	1.328.614,50	8.589.848,10	1.187.710,32	8.328.837,13	12,17	261.010,97	1.042.522,08	3.220.896,40	5,99	5.368.951,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	199.443,05	0,00	199.443,05	0,29	0,00	0,00	199.443,05	0,37	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.328.614,50	8.390.405,05	1.187.710,32	8.129.394,08	11,88	261.010,97	1.042.522,08	3.021.453,35	5,61	5.368.951,70	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	21.500,00	5.010,00	7.813,14	0,01	13.686,86	5.010,00	7.665,60	0,01	13.834,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Lazer	10.000,00	20.000,00	5.010,00	7.813,14	0,01	12.186,86	5.010,00	7.665,60	0,01	12.334,40	0,00
Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,88	0,00	107.078,66	547.080,54	1,02	52.919,46	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,88	0,00	107.078,66	547.080,54	1,02	52.919,46	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.091.589,99	3.209.113,68	468.290,21	2.698.251,61	3,94	510.862,07	497.146,48	2.506.788,34	4,66	702.325,34	0,00
Legislativa	40.000,00	45.967,89	7.847,47	41.100,30	0,06	4.867,59	9.354,19	38.263,11	0,07	7.704,78	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	45.967,89	7.847,47	41.100,30	0,06	4.867,59	9.354,19	38.263,11	0,07	7.704,78	0,00
Administração	516.000,00	518.860,04	59.464,26	383.490,16	0,56	135.369,88	65.081,85	347.917,56	0,65	170.942,48	0,00
Administração Geral	516.000,00	493.882,28	59.464,26	358.512,40	0,52	135.369,88	63.667,59	335.879,13	0,62	158.003,15	0,00
Administração Financeira	0,00	24.977,76	0,00	24.977,76	0,04	0,00	1.414,26	12.038,43	0,02	12.939,33	0,00
Assistência Social	130.000,00	123.195,28	19.862,41	98.465,91	0,14	24.729,37	19.862,41	98.465,91	0,18	24.729,37	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	123.195,28	19.862,41	98.465,91	0,14	24.729,37	19.862,41	98.465,91	0,18	24.729,37	0,00
Saúde	495.000,00	785.700,00	154.984,37	638.097,72	0,93	147.602,28	154.984,37	638.097,72	1,19	147.602,28	0,00
Administração Geral	350.000,00	589.500,00	116.562,74	462.464,68	0,68	127.035,32	116.562,74	462.464,68	0,86	127.035,32	0,00
Atenção Básica	95.000,00	117.800,00	20.863,40	103.949,27	0,15	13.850,73	20.863,40	103.949,27	0,19	13.850,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	57.400,00	11.046,41	52.351,43	0,08	5.048,57	11.046,41	52.351,43	0,10	5.048,57	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	21.000,00	6.511,82	19.332,34	0,03	1.667,66	6.511,82	19.332,34	0,04	1.667,66	0,00
Educação	1.878.589,99	1.705.103,71	222.870,70	1.514.999,15	2,21	190.104,56	244.289,61	1.363.317,26	2,53	341.786,45	0,00
Ensino Fundamental	1.878.589,99	1.705.103,71	222.870,70	1.514.999,15	2,21	190.104,56	244.289,61	1.363.317,26	2,53	341.786,45	0,00
Agricultura	32.000,00	30.286,76	3.261,00	22.098,37	0,03	8.188,39	3.574,05	20.726,78	0,04	9.559,98	0,00
Administração Geral	32.000,00	30.286,76	3.261,00	22.098,37	0,03	8.188,39	3.574,05	20.726,78	0,04	9.559,98	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	65.663.066,96	86.581.694,09	15.850.007,60	68.436.360,42	100,00	18.145.333,67	13.685.508,36	53.811.933,82	100,00	32.769.760,27	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:73EA364F

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	9.567.752,77	9.567.752,77	6.281.136,17	4.768.225,83
Receita de Contribuição dos Segurados	2.970.304,25	2.970.304,25	1.779.701,87	1.651.099,22
Pessoal Civil	2.970.304,25	2.970.304,25	1.779.701,87	1.651.099,22
Ativo	2.970.304,25	2.970.304,25	1.779.701,87	1.651.099,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	3.187.346,36	3.187.346,36	2.187.683,11	2.136.120,57
Pessoal Civil	3.187.346,36	3.187.346,36	1.949.951,01	1.792.979,51
Ativo	3.187.346,36	3.187.346,36	1.949.951,01	1.792.979,51
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	237.732,10	343.141,06
Receita Patrimonial	3.399.081,76	3.399.081,76	1.754.775,35	938.711,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.399.081,76	3.399.081,76	1.754.775,35	938.711,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	507.320,98	0,00
Outras Receitas Correntes	11.020,40	11.020,40	51.654,86	42.294,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	11.020,40	11.020,40	51.654,86	42.294,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	9.567.752,77	9.567.752,77	6.281.136,17	4.768.225,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	6.007.752,77	6.007.752,77	735.164,82	620.584,50	625.235,49	620.584,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	1.930.000,00	714.038,82	613.341,50	607.309,49	613.341,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.077.752,77	4.077.752,77	21.126,00	7.243,00	17.926,00	7.243,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	3.560.000,00	3.560.000,00	2.270.431,25	1.952.908,85	2.270.431,25	1.952.908,85	0,00	0,00
Benefícios Civil	3.560.000,00	3.560.000,00	2.270.431,25	1.952.908,85	2.270.431,25	1.952.908,85	0,00	0,00
Aposentados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.381.178,67	882.816,73	1.381.178,67	882.816,73	0,00	0,00
Pensões	500.000,00	500.000,00	207.568,08	204.377,80	207.568,08	204.377,80	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.560.000,00	1.560.000,00	681.684,50	865.714,32	681.684,50	865.714,32	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	9.567.752,77	9.567.752,77	3.005.596,07	2.573.493,35	2.895.666,74	2.573.493,35	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	3.275.540,10	2.194.732,48	3.385.469,43	2.194.732,48	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	325.140,16
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.630.214,99	30.245.132,13
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:73B3A154

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	61.441.430,55	57.110.681,78	46.717.093,39
Receita Tributária	3.591.733,64	3.894.351,24	3.182.825,38
IPTU	105.593,66	302.841,99	226.716,73
ISS	1.350.022,72	1.769.977,55	1.369.538,59
ITBI	412.697,45	281.869,63	271.207,86
IRRF	1.190.030,05	910.825,32	740.133,07
Taxas	533.389,76	628.836,75	575.229,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.157.650,61	4.292.525,14	3.787.219,79
Receitas Previdenciárias	6.157.650,61	4.292.525,14	3.787.219,79
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.808.292,77	2.398.485,99	1.977.068,10
(-)Aplicações Financeiras	3.808.292,77	2.398.485,99	1.977.068,10
Transferências Correntes	50.452.271,52	47.743.750,48	39.068.878,94
LC 61/89	55.879,21	39.481,75	32.893,65
LC 87/96	12.952,30	10.576,10	10.472,20
Convênios	4.067.000,00	5.911.558,76	2.654.932,66
FPM	12.198.063,42	11.458.695,58	9.269.023,48
ICMS	8.770.031,21	7.390.510,90	7.034.940,79
IPVA	1.269.181,25	986.199,22	917.733,81
ITR	20.014,29	36.264,15	30.066,06
Outras Transferências Correntes	24.059.149,84	21.910.464,02	19.118.816,29
Demais Receitas Correntes	1.239.774,78	1.180.054,92	678.169,28
Dívida Ativa	633.780,08	671.686,89	358.935,03
Diversas Receitas Correntes	605.994,70	508.368,03	319.234,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	413.343,64	3.401.458,21	2.655.120,25
Operações de Crédito (III)	0,00	1.898.234,23	734.293,45
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	128.700,00
Transferências de Capital	413.343,64	1.503.223,98	1.792.126,80
Convênios	413.343,64	490.000,00	1.772.126,80
Outras Transferências de Capital	0,00	1.013.223,98	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	413.343,64	1.503.223,98	1.792.126,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	61.854.774,19	58.613.905,76	48.509.220,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO ROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016

DESPESAS CORRENTES (VIII)	72.934.179,69	60.210.201,03	51.999.602,21	50.699.063,64	46.375.712,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.274.671,90	33.609.120,90	30.241.994,40	33.578.905,57	30.227.201,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	436.456,00	436.375,69	160.000,00	356.286,11	138.828,75	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.223.051,79	26.164.704,44	21.597.607,81	16.763.871,96	16.009.682,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	72.497.723,69	59.773.825,34	51.839.602,21	50.342.777,53	46.236.884,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.647.514,40	8.226.159,39	16.798.315,34	3.112.870,18	2.387.945,48	0,00	0,00
Investimentos	8.804.761,63	7.272.583,89	16.260.535,51	2.463.270,21	1.930.680,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	3.887.752,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.887.752,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	955.000,00	953.575,50	537.779,83	649.599,97	457.265,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	12.692.514,40	7.272.583,89	16.260.535,51	2.463.270,21	1.930.680,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.190.238,09	67.046.409,23	68.100.137,72	52.806.047,74	48.167.564,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-23.335.463,90	-8.432.503,47	-19.590.917,53	5.807.858,02	341.655,87	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.293.579,37	8.718.013,05	5.293.579,37	8.718.013,05	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	6.568.865,14

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:7A097672

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.197.379,08	3.197.379,08	3.443.641,13	107,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.184,68	493.184,68	713.979,21	144,77
1.1.1 - IPTU	105.593,66	105.593,66	302.841,99	286,80
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	387.591,02	387.591,02	411.137,22	106,08
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	412.697,45	412.697,45	281.869,63	68,30
1.2.1 - ITBI	412.697,45	412.697,45	281.869,63	68,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.446.464,23	1.446.464,23	1.873.414,78	129,52
1.3.1 - ISS	1.350.022,72	1.350.022,72	1.769.977,55	131,11
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	96.441,51	96.441,51	103.437,23	107,25
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	845.032,72	845.032,72	574.377,51	67,97
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.660.072,82	12.660.072,82	10.578.790,00	83,56
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.962.539,01	10.962.539,01	9.238.138,35	84,27
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.190,38	16.190,38	13.220,10	81,65
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	69.849,01	69.849,01	49.352,21	70,66
2.5 - Cota-Parte ITR	25.017,86	25.017,86	45.330,04	181,19
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.586.476,56	1.586.476,56	1.232.749,30	77,70
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.857.451,90	15.857.451,90	14.022.431,13	88,43

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.004,00	1.004,00	4.190,99	417,43
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.260.011,46	1.260.011,46	1.190.830,14	94,51
5.1 - Transferências do Salário-Educação	652.519,83	652.519,83	518.691,85	79,49
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	16.445,52	16.445,52	3.800,00	23,11
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	267.043,14	267.043,14	341.913,28	128,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	292.165,95	292.165,95	305.674,00	104,62
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	31.837,02	31.837,02	20.751,01	65,18
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.045.335,34	134,84
6.1 - Transferências de Convênios	3.000.000,00	3.000.000,00	4.045.335,34	134,84
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.261.015,46	4.261.015,46	5.240.356,47	122,98

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.535.203,28	5.535.203,28	4.793.831,10	86,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.003.188,72	3.003.188,72	2.678.073,22	89,17
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.192.507,80	2.192.507,80	1.847.627,45	84,27
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.238,08	3.238,08	2.644,00	81,65
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.969,80	13.969,80	9.870,46	70,66
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.003,57	5.003,57	9.065,89	181,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	317.295,31	317.295,31	246.550,08	77,70
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.141.878,76	16.141.878,76	14.622.568,99	90,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.060.264,26	16.060.264,26	14.565.309,33	90,69
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	81.614,50	81.614,50	57.259,66	70,16
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.525.060,98	10.525.060,98	9.771.478,23	92,84

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.850.000,00	11.031.761,52	9.180.645,87	83,22	9.180.645,87	83,22	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.850.000,00	11.031.761,52	9.180.645,87	83,22	9.180.645,87	83,22	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.800.507,53	6.618.746,01	6.013.148,19	90,85	4.464.513,12	67,45	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.800.507,53	6.618.746,01	6.013.148,19	90,85	4.464.513,12	67,45	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.650.507,53	17.650.507,53	15.193.794,06	86,08	13.645.158,99	77,31	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	62,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,53
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	6,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	16.650.507,53	17.650.507,53	15.193.794,06	86,08	13.645.158,99	77,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.650.507,53	17.650.507,53	15.193.794,06	86,08	13.645.158,99	77,31	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	16.650.507,53	17.650.507,53	15.193.794,06	86,08	13.645.158,99	77,31	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.771.478,23
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	57.259,66
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	9.828.737,89
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.816.421,10
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.650.507,53	17.650.507,53	15.193.794,06	86,08	13.645.158,99	77,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.999,86	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	25.999,86	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	171.210,12	147,94
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.027.671,84	518.691,85
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.646.057,91	506.713,41
48.1 - Orçamento do Exercício	13.475.563,58	506.713,41
48.2 - Restos a Pagar	170.494,33	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	57.259,66	1.760,64
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.610.083,71	13.887,02
51. (+) Ajustes	113.138,44	0,00
51.1 Retenções	113.176,04	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-37,60	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.723.222,15	13.887,02
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A415D68E

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14.405.483,66	8.244.258,77	3.463.265,32	3.453.602,37	4.780.993,45	0,00	10.951.881,29
ATIVOS(II)	14.405.483,66	8.244.258,77	3.463.265,32	3.453.602,37	4.780.993,45	0,00	10.951.881,29
Investimentos	9.562.730,89	7.290.683,27	2.771.205,02	2.771.205,02	4.519.478,25	0,00	6.791.525,87
Inversões Financeiras	3.887.752,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.887.752,77
Amortização da Dívida	955.000,00	953.575,50	692.060,30	682.397,35	261.515,20	0,00	272.602,65
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	5.490.000,00	2.984.470,07	2.877.740,74	2.877.740,74	106.729,33	0,00	2.612.259,26
RECEITAS					2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					43.504.161,53	-3.453.602,37	40.050.559,16
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0C4329C8

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.542.376,41	3.542.376,41	3.780.249,39	106,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	105.593,66	105.593,66	302.841,99	286,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	412.697,45	412.697,45	281.869,63	68,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.350.022,72	1.350.022,72	1.769.977,55	131,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.190.030,05	1.190.030,05	910.825,32	76,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.626,97	40.626,97	84.306,53	207,51
Dívida Ativa dos Impostos	323.881,32	323.881,32	341.808,12	105,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	119.524,24	119.524,24	88.620,25	74,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.676.016,43	27.676.016,43	23.969.157,60	86,61
Cota-Parte do FPM	15.015.943,61	15.015.943,61	13.390.367,60	89,17
Cota Parte do ITR	25.017,86	25.017,86	45.330,04	181,19
Cota-Parte do IPVA	1.586.476,56	1.586.476,56	1.232.749,30	77,70
Cota-Parte do ICMS	10.962.539,01	10.962.539,01	9.238.138,35	84,27
Cota-Parte IPI-Exportação	69.849,01	69.849,01	49.352,21	70,66
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.190,38	16.190,38	13.220,10	81,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.190,38	16.190,38	13.220,10	81,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	31.218.392,84	31.218.392,84	27.749.406,99	88,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.876.260,00	5.876.260,00	4.822.542,87	82,07
Provenientes da União	5.504.714,30	5.504.714,30	4.548.622,54	82,63
Provenientes dos Estados	284.504,28	284.504,28	71.126,36	25,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	87.041,42	87.041,42	202.793,97	232,99
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.876.260,00	5.876.260,00	4.822.542,87	82,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	12.406.791,68	16.838.244,38	13.458.430,10	79,93	12.394.443,49	73,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.182.516,44	12.059.520,13	9.842.291,10	81,61	9.812.175,33	81,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.224.275,24	4.778.724,25	3.616.139,00	75,67	2.582.268,16	54,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	347.000,00	1.067.299,04	181.531,52	17,01	17.119,77	1,60	0,00
Investimentos	347.000,00	1.067.299,04	181.531,52	17,01	17.119,77	1,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.753.791,68	17.905.543,42	13.639.961,62	76,18	12.411.563,26	69,32	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.083.642,72	9.345.837,47	7.785.828,56	57,08	7.461.702,00	60,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.083.642,72	9.345.837,47	7.785.828,56	57,08	7.461.702,00	60,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.083.642,72	9.345.837,47	7.785.828,56	57,08	7.461.702,00	60,12	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.670.148,96	8.559.705,95	5.854.133,06	42,92	4.949.861,26	39,88	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.691.722,01

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	277.690,77	0,00	233.688,46	44.002,31	0,00
Inscritos em 2016	527.618,99	51.281,64	220.233,35	256.104,00	0,00
Total	805.309,76	51.281,64	453.921,81	300.106,31	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO		

APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	6.630.642,72	9.255.125,20	7.414.065,41	54,36	7.094.938,85	57,16	0,00
Atenção Básica	3.226.204,04	4.692.399,37	2.998.703,82	21,98	2.570.818,00	20,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.312.627,34	3.062.111,22	2.489.482,44	18,25	2.114.472,45	17,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	584.317,58	895.907,63	737.709,95	5,41	631.333,96	5,09	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.753.791,68	17.905.543,42	13.639.961,62	100,00	12.411.563,26	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:FA619812

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	65.663.066,96
Previsão Atualizada da Receita	65.663.066,96
Receitas Realizadas	62.910.625,98
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.293.579,37
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	65.663.066,96
Créditos Adicionais	20.918.627,13
Dotação Atualizada	86.581.694,09
Despesas Empenhadas	68.436.360,42
Despesas Líquidadas	53.811.933,82
Despesas Pagas	53.420.423,74
Superavit Orçamentário	9.098.692,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.436.360,42
Despesas Liquidadas	53.811.933,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.945.091,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	6.281.136,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.895.666,74
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	3.385.469,43

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-4.672.283,73	0,00	0,00
Resultado Primário	6.568.865,14	5.807.858,02	88,41

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.133.805,23	0,00	1.096.967,58	36.837,65
Poder Executivo	1.133.805,23	0,00	1.096.967,58	36.837,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.192.063,07	-107.101,76	2.878.252,73	6.206.708,58
Poder Executivo	9.192.063,07	-107.101,76	2.878.252,73	6.206.708,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.325.868,30	-107.101,76	3.975.220,31	6.243.546,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.816.421,10	25,00	27,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	9.180.645,87	60,00	62,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.898.234,23	-1.898.234,23
Despesa de Capital Líquida	3.112.870,18	5.421.355,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.949.861,26	15,00	21,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:24D1036B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 2390/2017, 2482/2017 e 2480/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min as 13h30min às 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
60º	Simone Lopes dos
61°	Jaine Carla dos Santos

Profissional de Apoio / Cuidador de Alunos – 40 horas – Polo Rural

Classificação	Nome
06º	Mônica Cristina P. S. de Souza

Machadinho D'Oeste, 29 de Novembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório

01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:248ED2C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°015

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 2427/2017, **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome
01º	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR
02°	ADILSON PACHECO ANDRADE
03°	MISAEL DE SOUZA CELESTINO

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11:30mim e 13h30min às 17:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 29 de Novembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em

		cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:364858EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.748/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, sendo a rescisão da servidora Selma Alves Curti Ciupak, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAS	Despesas Exercícios	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D8CE471

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.750/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo – Merenda Escolar, visando a continuidade no atendimento aos alunos das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	03.08.33	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação E Nutrição	Programa Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar	Material de consumo	PNAE	18.000,00
Total								18.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B371E41

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.751/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com a glosagem referente a prestação do convênio n. 200/DEPCN- construção de calçadas na vias urbanas do Município de Ministro Andreazza, para a prestação de contas do referido convênio de acordo com o Oficio n. 23402/COAF/DIAF/DPCN-MD, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	451	0012	1	298	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Política Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença de glosagem do convênio n. 200/DEPCN/ 2013	Indenização e Restituição	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	157	44.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:85100F66

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.752/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais**), para cobrir despesas com a Folha de Pagamento destinado à rescisão de servidor, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.1.90.94.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	10.500,00	1
								10.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.16.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Outras Despesas Variáveis	Recursos Livres	2.137,00	1
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.92.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	289,00	1
02/003	**04**	**127**	0053	**2**	**072**	**3.3.90.93.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	OrdenaMento Urbano	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	1.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	009	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do Gabinete	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	934,00	1

02.010	**20**	**122**	0031	**2**	**030**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**VALOR**	**N.**
PMMA FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Adminis trativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	2.000,00	1
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destina ção do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	557,00	1
02.005	**04**	**122**	0011	**2**	**073**	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrati vo da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.179,00	1
02.005	**04**	**122**	0011	**2**	**073**	3.3.90.30.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Material de Consumo - diversos	Recursos Livres	404,00	1
								10.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:57AA62FD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.000/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.748/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, sendo a rescisão da servidora Selma Alves Curti Ciupak, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	020	31.90.92.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAS	Despesas Exercícios	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:834E616C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4001/PMMA/2017.

DECRETO Nº. 4001/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.749/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, sendo a rescisão da servidora Selma Alves Curti Ciupak, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	500,00	1
Total								500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	33.50.43.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00	1
Total								500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A25636E9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4002/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos temos da Lei nº. 1.750/PMMA/2.017, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para cobrir despesas com aquisição de material de consumo – Merenda Escolar, visando a continuidade no atendimento aos alunos das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	03.08.33	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação E Nutrição	Programa Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar	Material de consumo	PNAE	18.000,00
Total								18.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DB549709

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4003/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.751/PMMA/2.017, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com a glosagem referente a prestação do convênio n. 200/DEPCN- construção de calçadas na vias urbanas do Município de Ministro Andreazza, para a prestação de contas do referido convênio de acordo com o Oficio n. 23402/COAF/DIAF/DPCN-MD, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	451	0012	1	298	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Infra Estrutura Urbana	Gestão da Polític Pública Urbana	Projeto	Devolução da diferença de glosagem do convênio n. 200/DEPCN/ 2013	Indenização e Restituição	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	157	44.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento Ao Desenvolvimento Do agricultor	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Convênio da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:37AE467D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4004/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.752/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais**), para cobrir despesas com a Folha de Pagamento destinado à rescisão de servidor, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**122**	**00052**	**2**	**151**	3.1.90.94.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	10.500,00	1
								10.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.16.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Outras Despesas Variáveis	Recursos Livres	2.137,00	1
02/003	**04**	**122**	0005	**2**	**053**	**3.1.90.92.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	289,00	1
02/003	**04**	**127**	0053	**2**	**072**	**3.3.90.93.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Indenizações e Restituições	Recursos Livres	1.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	009	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Ações de Informática do Gabinete	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	1.000,00	1
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	934,00	1
02.010	**20**	**122**	0031	**2**	**030**	**4.4.90.52.00.00**	**01.00.00**	**VALOR**	**N.**
PMMA FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	2.000,00	1
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	557,00	1
02.005	**04**	**122**	0011	**2**	**073**	3.3.90.39.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.179,00	1
02.005	**04**	**122**	0011	**2**	**073**	3.3.90.30.00.00	**01.00.00**	**R$**	**N.**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMOSP	Material de Consumo - diversos	Recursos Livres	404,00	1
								10.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:104DABAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

Edital de Chamada Pública Escolar para Rematricula e Matricula - 2018
Educação Básica: Educação Infantil- Creche e Pré Escolar,
Ensino Fundamental – I e II

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, representada pelo Secretário Professor Francisco Pereira da Cunha, nos termos do Art.5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, e do Plano Municipal de Educação Lei nº718/2015, Metas:1, 2,estratégias 1.6,2.18, respectivamente faz conhecer que no período 01 a 20 de Dezembro de 2017 estarão abertas as Rematriculas conforme o cronograma previsto da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II , e matriculas apartir do dia 11 de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018, conforme em anexo I.

Público Alvo
Clausula Primeira- A chamada pública e extensiva a todos os munícipes na faixa etária de 1 ano e 02 meses até 17 anos idade, para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino de educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.
Da Documentação
Cláusula Segunda- para a matricula inicial o pai ou responsáveis deverá apresentar os seguintes documentos conforme regimento interno da Unidade Escolar;
1. Fotocopia da certidão de nascimento;
2. Fotocopia do comprovante de endereço atualizado;
3. Fotocopia do cartão SUS;
4. Fotocopiado CPF
5. Foto 3x4;
6. Fotocopia do RG (se tiver)
7. Fotocopia do RG e CPF dos paise ou responsáveis;
8. Fotocopia do cartão de vacinação;
9. Fotocopia do cartão SUS- se (for beneficiário)
10. Transferência (Histórico Escolar);
11. Procuração de guarda (se for necessário)

Anexo I
Dos locais, datas e horários

A Rematricula e matricula serão feitas nas escolas atendidas conforme o cronograma a seguir:

Creche Irmã Dulce
Localizada na Rua Paraná nº2670

Creche Irmã Dulce	Data	Horário	Endereço
Rematricula	01 á 08 de dezembro de 2017	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Rua Paraná nº2670
Matricula	11 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 01 de fevereiro de 2018á 31 de março 2018 (ou enquanto tiver a vaga)	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Duarte Lopes
Localizada na Rua Edilson de Mello nº 3107

EMEIEF. Professor Edson Duarte Lopes	Data	Horário	Endereço
Rematricula	14 de dezembro de 2017 á 09 de janeiro de 2018	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Rua Edilson de Mello nº 3107
Matricula	08 de janeiro 2018 á 31 de março 2018	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Duarte Lopes (Extensão Pré Escolar)
Localizada na Tiradentes nº 2370

EMEIEF. Professor Edson Duarte Lopes	Data	Horário	Endereço para matrícula
Rematricula	14 de dezembro de 2017 á 09 de janeiro de 2018	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Rua Edilson de Mello nº 3107
Matricula	08 de janeiro 2018 á 31 de março 2018	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes
Localizada na Rua Piauí nº 2965

EMEF. Arquimedes Fernandes	Data	Horário	Endereço
Rematricula	07 á 31 de dezembro de 2017	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Rua Piauí nº 2965
Matricula	15 de dezembro de 2017 á 31 de março 2018	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Duque de Caxias
Localizada na Linha 64 Km 10

EMEIEF. Duque de Caxias	Data	Horário	Endereço
Rematricula	15 á 20 de dezembro de 2017	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Linha 64 Km 10
Matricula	21 á 30 de dezembro de 2017 01 de fevereiro á 31 de março 2018	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge de Lima
Localizada na Linha Eletrônica km 72

EMEIEF. Jorge de Lima	Data	Horário	Endereço
Rematricula	15 á 20 de dezembro de 2017	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Linha Eletrônica km 72
Matricula	21 á 30de dezembro de 2017 01 fevereiro á 31 de março 2018	7h30 ás 13h00	

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalÁlvares de Azevedo
Localizada na linha 80

EMEIEF. Álvares de Azevedo	Data	Horário	Endereço
Rematricula	01 de fevereiro de 2018 á 31 de março 2018.	7h30 ás 11h00 e 13H ás 17h00	Linha 80 KM 07
Matricula	01 de fevereiro de 2018 á 31 de março 2018.	7h30 ás 13h00	

Mirante da Serra, 30 de novembro de 2017

FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA
Secretario Municipal de Educação, Cultur Esporte

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:EE419971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO (CARONA) PREGÃO ELETRÔNICO 063/2016/PMMN - REGISTRO DE PREÇO 006/2017/PMMN

ERRATA

ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Pregão Eletrônico. 063/2016/PMMN/RO
Ata de Registro de Preços nº. 006/2017/PMMN
Processo n.º 821/2016
Processo Administrativo n. 103/2017

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de vereadores do município de Monte Negro.

ONDE SE LÊ:
01 (uma) quantidade.

Item	Und	Qnd	Descrição Dos Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	01	Ar condicionado SPLIT, 18.000 BTUS,220 V, Nível A de Consumo de Energia,Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odorese poluentes do ar; Função Sleep: Máximoconforto com máxima economia; Displayna evaporadora; Função Turbo: Maisrapidez para atingir a temperaturaselecionada;Função Swing: Ajuste nadireção do fluxo de ar vertical: Designcompacto, ainda mais pequeno;Supersilencioso; Selo Procel: Menorconsumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.	1.806,00	1.806,00

LEIA-SE:
03 (três) quantidade.

Item	Und	Qnd	Descrição Dos Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	03	Ar condicionado SPLIT, 18.000 BTUS,220 V, Nível A de Consumo de Energia,Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odorese poluentes do ar; Função Sleep: Máximoconforto com máxima economia; Displayna evaporadora; Função Turbo: Maisrapidez para atingir a temperaturaselecionada;Função Swing: Ajuste nadireção do fluxo de ar vertical: Designcompacto, ainda mais pequeno;Supersilencioso; Selo Procel: Menorconsumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.	1.806,00	5.418,00

Monte Negro/RO, 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

ERRATA

ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Pregão Eletrônico. 063/2016/PMMN/RO
Ata de Registro de Preços nº. 006/2017/PMMN
Processo n.º 821/2016
Processo Administrativo n. 103/2017

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de vereadores do município de Monte Negro.

ONDE SE LÊ:
01 (uma) quantidade.

Item	Und	Qnd	Descrição Dos Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	01	Ar condicionado SPLIT, 18.000 BTUS,220 V, Nível A de Consumo de Energia,Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odorese poluentes do ar; Função Sleep: Máximoconforto com máxima economia; Displayna evaporadora; Função Turbo: Maisrapidez para atingir a temperaturaselecionada;Função	1.806,00	1.806,00

			Swing: Ajuste nadireção do fluxo de ar vertical: Designcompacto, ainda mais pequeno;Supersilencioso; Selo Procel: Menorconsumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.		

LEIA-SE:
03 (três) quantidade.

Item	Und	Qnd	Descrição Dos Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	03	Ar condicionado SPLIT, 18.000 BTUS,220 V, Nível A de Consumo de Energia,Filtro Eletrostático: Elimina poeira, odorese poluentes do ar; Função Sleep: Máximoconforto com máxima economia; Displayna evaporadora; Função Turbo: Maisrapidez para atingir a temperaturaselecionada;Função Swing: Ajuste nadireção do fluxo de ar vertical: Designcompacto, ainda mais pequeno;Supersilencioso; Selo Procel: Menorconsumo de energia; Garantia: 1 anos de garantia.	1.806,00	5.418,00

Monte Negro/RO, 29 de Novembro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:3F2D056D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 – GP/2017

PORTARIA nº 233 – GP/2017 Em, 20 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPENDER ***Gratificação por Atividades Administrativas*** conforme artigo 18 Inciso I da Lei Municipal dos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome
	ANDRE RICARDO BONET
	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO
	DEJACIR ESTEVAM DA SILVA
	EDILON DIAS NUNES
	ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA
	ELZENI SOARES PINHEIRO
	FRANCISCO JOSE SOARES DA COSTA
	GENI ALBINO DA SILVA
	IVONE DE FREITAS OCANHA
	JOAO ALEXIS NETO
	JOSE ALVES BATISTA
	JOSE CARNEIRO PONTES
	JOVITA SILVA SANTANA
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
	LILIANE LEITE DE CARVALHO
	LUANA DE ARAUJO RIBEIRO
	MARIA ALICE NORBERTO DE O. MARAFON
	NAYARA DA SILVA ALVES
	NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
	NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS
	PAULO AGUIAR DA COSTA
	RAIMUNDA NONATA DIMAS SOBRINHO
	RAIMUNDO REBOUCAS DA SILVA
	RAYANNE FERREIRA NUNES
	ROSEANE PEREIRA DA MOTA
	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA
	RUBINEIS OLIVEIRA DEL CONTE SILVA
	SUELY MENDES SOARES
	SULAMITA CONCEICAO DA SILVA SOUZA
	TANIA MARCIA VICENTE DE ARAUJO
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de novembro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5AB32F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

LICITANTE: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
TEL. (69) 3465-1146/ 99210-5787 **e-mail:** projetec_ltda@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
ENDEREÇO: Av Afonso Pena, 4020 - Centro Teixeiropolis- RO

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
04	16138	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 25 X 8 Mm, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidade	SOLIDOR	Caixa	50	6,79	339,50
09	16139	**Algodão Hidrófilo 500g,** em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Procedência Nacional. **Rolo 500 gramas.**	FAROL	Rolo	500	8,99	4.495,00
28	16140	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: flexível, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensão: **18 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento:unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00
29	16141	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **20 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00
30	16142	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **22 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	1,09	2.180,00
31	16143	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **24 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	10000	1,14	11.400,00
43	16144	**Coletores Rígidos para Perfurocortantes:** Ideais para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde; Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos; Sua composição permite a visualização do conteúdo descartado; Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final; Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo; Modelos: 15 litros (retangular).	DESCARPACK	Unidade	10	20,99	209,90
48	16145	**Equipo Microgotas** C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampola plástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Em conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR ISO 8536-4 e em conformidade com NR-32 (Min.Trabalho).	SOLIDOR	Unidade	1000	1,37	1.370,00
72	16146	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **EG** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	8,04	1.608,00
73	16147	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **G** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,98	1.596,00
74	16148	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **M** (de 40 a 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,00	1.400,00
88	16149	**Luva de procedimento M**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	300	15,79	4.737,00

89	16150	**Luva de procedimento P**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	50	16,37	818,50
122	16151	**Seringa Descartável para Insulina**, Capacidade: 1 ml/100ui, graduação/escala: escala graduada nítida e permanente por unidade **insulínica**, agulha: 0,38 x 0,13 mm, embalada com capa protetora, acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do embolo em todo o percurso com ajuste preciso, volume residual: 0,01 ml, propriedades físicas: atóxica apirogenica, esterilização: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	DESCARPACK	Caixa	140	21,88	3.063,20
124	16152	**Seringa hipodérmica de 20ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	DESCARPACK	Unidade	7000	0,42	2.940,00
139	16153	Sulfato de Amicacina 250 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	TEUTO	Caixa	2000	114,85	229.700,00
32	16154	Ciprofloxacino 0,2%, solução injetável ENV AL BOLS PO X 200 ML	Isofarma/Halex	Bolsa	150	34,01	5.101,50
Total							**274.918,60**

RAZÃO SOCIAL: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 104321750
REPRESENTANTE E CARGO: Mariana Borges Garcia Reis (vendedora / representante legal)
RG: 4264734 **CPF:** 013.095.551-50
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN Nº 469 QD. R LT. 09 - VILA SANTA ISABEL **Município**: GOIÂNIA **Estado:** GOIÁS **CEP:** 74.633-420
Banco: Banco do Brasil **Agência** nº: 3311-1 **Conta** nº: 44.086-8
TEL. FAX: (62) 3565-6457 / 3202-7641 **E-MAIL:** prohospitalph@hotmail.com

Item	Código	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	16109	70	CXA	Acido Ascórbico 100 Mg/ml solução injetável CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	FARMACE	68,00	4.760,00
10	16110	100	UND	Aparelho de pressão com estetoscópio Rappaport, termômetro e bolsa cor Preto; Composto: 01 Aparelho de pressão manual; Calibração verificada pelo INMETRO; Manômetro (0-300 mm Hg) de alta precisão com tecnologia;Manguito com pera em Latex de Qualidade superior;Braçadeira adulto (22-28 cm) em Nylon com fecho de velcro; Válvula de escape. 01 estetoscópio Rappaport na cor PretoInclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa Diafragmas de alta sensibilidade. Acompanha 2 diafragmas (pequeno e grande),3 prolongadores (grande, médio e pequeno) e 3 pares de oliva. Registro ANVISA. E mais:01 termômetro prismático aferido pelo INMETRO01 bolsa em nylon com fecho zíper e alça. 01 garrote para punções venosas.	PREMIUM	64,80	6.480,00
14	16111	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 10cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	1,17	1.170,00
15	16112	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 20cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	3,00	3.000,00
39	16113	300	AMP	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato + Frutose + Glicose Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)	TAKEDA	2,81	843,00
42	16114	100	UND	Coletor de urina, sistema fechado, descartável estéril, 2000 ml: confeccionado em PVC não prejudicial à saúde ou material compatível. Bolsa coletora com face anterior transparente e face posterior branca, com graduação de 100 em 100 ml, devidamente aferida e estampada em cor escura para melhor visualização. Deve possuir válvula anti-refluxo, com extensão em PVC cristal transparente nos comprimentos de 1,00m a 1,20m, com pinça plana corta fluxo, com adaptador universal com tampa e alça rígida para fixação no leito. Deverá possuir extensão para drenagem de urina em PVC siliconizado, com clamp ou dispositivo similar, compatível com a finalidade. O material deve ser livre de rebarbas ou imperfeições. O fechamento do fundo deverá ser por processo eficiente, capaz de suportar o liquido (2000 ml) sem ocasionar vazamento.	PHARMATEX	2,49	249,00
45	16115	100	PCT	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório), Tamanho 45 X 50 Cm, com elemento radiopaco, em tecido de 100% algodão, isenta de alvejante óptico e amido, com 04 camadas de tecido sobreposto, com costura reforçada, bordas bem acabadas, cardaço em 100% algodão com 30 cm de comprimento fixado ao campo por dobra, não estéril, embalada em material que garante a integridade do produto, pacote com 50 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 14767, unidade de fornecimento: pacote	BIO TEXTIL	52,00	5.200,00
46	16116	100	PCT	Compressas de gases hidrófilo tamanho 7,5 x 7,5 com 9 dobras, confeccionada com 13 fios de algodão, dobras apresentado perfeita uniformidade. Embalagem de acordo com o fabricante,constando externamente identificação e procedência pacote c/ 500 compressas.	BIO TEXTIL	11,00	1.100,00
50	16117	5	UND	Esfigmomanômetro Infantil: Esfigmomanômetro para medir pressão arterial em pacientes infantil, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas, acondicionado em estojo.	PREMIUM	66,00	330,00
51	16118	500	UND	Esparadrapo impermeável, material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, dimensão: largura 05 x comprimento 450 cm, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	MISSNER	3,85	1.925,00
54	16119	100	UND	Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho Grande. Registro no ministério da saúde.	KOLPLAST	1,93	193,00
58	16120	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 30 x 40cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	IBF	3,50	70,00
59	16121	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 35cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	IBF	278,00	5.560,00

63	16122	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	28,70	861,00
64	16123	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,50	885,00
67	16124	30	CXA	Fio de Nylon 4-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 4,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,80	894,00
68	16125	30	CXA	Fio de Nylon 5-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 5,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 1/2 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	31,50	945,00
76	16126	80	CXA	Furosemida 10 Mg/ml Solução Injetável CT 50 AMP VD INC X 2 ML	FARMACE	29,00	2.320,00
77	16127	20	FR	Gel para ultrassom neutro com boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, Hipoalérgico, atóxico, destinado para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Apresentação: embalagem 1000 ml.	CARBOGEL	12,00	240,00
80	16128	10	CXA	Lâminas de bisturi esterilizadas nº 15: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,50	285,00
83	16129	100	RL	Lençol de Papel Descartável, tamanho 70x50 cm, picotado, 100% de celulose de eucalipto, isento de compostos químicos ou outros produtos, que não causam alergia e irritação nas pessoas durante procedimentos médicos, rolos com 50 m embalados individualmente em plástico termo ajustado a embalagem primária deve apresentar identificação: do fabricante (nome, cnpj, telefone), do conteúdo e do lote de fabricação, e constar selo de registro no ministério da saúde/ANVISA	ORTOFEM	7,73	773,00
93	16130	50	CXA	Mascara Cirúrgica Descartável, Material: não tecido, propriedades físicas: inodora, atóxica, hipoalergênica, gramatura: 40 g/m², composição: 02 camadas não tecido,1 camada filtro bacteriano com eficiência mínima de 99% EFB, modelo: retangular, com pregas longitudinais, ajuste nasal: clipe metálico, fixação: elástico fixação atrás das orelhas, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa c/50 unidade.	INNOVA	5,80	290,00
95	16131	150	BOLSA	Metronidazol 5 MG/ML solução injetável INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	FARMACE	2,65	397,50
113	16132	2	UND	Reanimador Portátil (AMBU); Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Adulto (AMBU) - Para uso em pacientes adultos; confeccionado em silicone; máscara adulto; corpo de policarbonato transparente cristal; coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável; válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente; com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada; válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio; reservatório de oxigênio com capacidade de 2.5 litros; extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	PHARMATEX	149,00	298,00
114	16133	2	UND	Reanimador Portátil Infantil (AMBU): Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Neonatal e Pediátrico - kit ressuscitador manual neonatal e pediátrico com reanimador pulmonar tipo ambu recémnascido e pediátrico; com balão auto – inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém –nascido e outra pediátrica, válvula – unidirecional com acoplamento externo para máscara –válvula de escape (pop –off) -válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector – acondicionado em maleta transparente.	OXIGEL	149,00	298,00
120	16134	3.000	UND	Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. Seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	SOLIDOR	0,20	600,00
128	16135	100	UND	Sonda Foley 2 Vias N° 16 (Balão 05-15ml) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo Externamente Dados De Rotulagem Conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	4,00	400,00
142	16136	400	CXA	Tiras reagentes de medida de glicemia capilaron call plus C/50 tiras+chip.	ACON	35,00	14.000,00
143	16137	100	UND	Aparelho de medida de glicemia capilaron call plus.	ACON	13,50	1.350,00
Total							**55.716,50**

RAZÃO SOCIAL: MBR Fernandes - Me
CNPJ: 16.845.253/0001-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 11100774741
REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
ENDEREÇO: AV. Marechal Rondon, 2601, Cacoal - RO
TEL. FAX: (3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Anvisa	Valor unitario	Valor total
07	16102	Álcool, Nome Produto: Álcool Etílico 70%, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Aspecto: Gel, Embalagem: Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto, Rotulagem: Deverá Conter Identificação Do Material, Dados Fabricante/Importador, Numero Lote/Serie, Condições De Armazenamento E Demais Instruções Conforme Resolução RDC Nº 185, De 22/10/2001, ANVISA E Suas Alterações Posteriores, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: Frasco 500g.	Frasco	2000	CICLO FARMA 332520002	4,89	9.780,00
26	16103	Capacete de Oxigênio Infantil (hood): corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, para oferecer conforto ao pequeno paciente. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa que evita formação de co2 caso haja falta de oxigênio. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Fácil limpeza e desinfecção ou de melhor qualidade.	Unidade	5	OXIGEL 10330520055	469,00	2.345,00
60	16104	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 43cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	20	FUJI 80022060035	318,00	6.360,00
97	16105	Otoscópio para fazer exames detalhados das partes internas do ouvido; utilizando espéculos (adaptadores) de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente; seus componentes principais são: Espéculos; lâmpada; Lente com aumento de 2,5 vezes e dial de luz com potenciômetro para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Estojo; 05 espéculos: Nº 1,2,3,4 e 5; (2,5mm, 4,0mm; 5,0mm, 7,0mm, 9,0mm) lâmpada (2,5volts) halogena.	Unidade	05	MD 80070210012	396,00	1.980,00
117	16106	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,23	230,00

		legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 30 Litros.					
118	16107	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 50 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,23	230,00
119	16108	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 100 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,38	380,00
Total							**21.305,00**

Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saude Ltda
CNPJ 10.749.915/0001-58 INC.EST.039/0147400
Rua Pernambuco, 1647, Bairro: Linho Erechim - RS Cep: 99704-480
Fone (54)33216345
E-mail prestomedi@bol.com.br Fax (54)3522-4801
Representante: Edson Rover

Item	Código	Especificação	Uni	Quant	Marca	Vlr Unit	VlrTotal
6	16094	Agulha Hipodérmica, Dimensão: 40 X 12 Mm, na cor Rosa, Cânula:aço inox, siliconizada, canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão:padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	cx	70	labor import	9,20	R$ 644,00
40	16095	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	Uni	10	união quimica	18,00	R$ 180,00
47	16096	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampolaplástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão).	Uni	3000	tkl	1,01	R$ 3.030,00
84	16097	Luva Cirurgica, tamanho: numero 7,0, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas:esterilizável a eto, lubrificação: po bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca).	par	30	new hand	1,09	R$ 32,70
85	16098	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 7,5, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade:esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca.	par	30	new hand	1,13	R$ 33,90
86	16099	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 8,0, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas:esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca)	par	80	new hand	1,10	R$ 88,00
91	16100	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 M	cx	20	hipolabor	9,40	R$ 188,00
141	16101	Sulfato de Gentamicina 80 Mg Solução Injetável CT AMP VD INC X 2 ML.	amp.	300	hypofarma	0,85	R$ 255,00
Total							**R$ 4.451,60**

Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5-F:(69) 3521-5181-CEP:768940-000 JARU/RO
CNPJ: 02.475.985/0001-37- I.E:00000090.9.19-0
Representante: Paulo Pedro Stocco
e-mail: covan-@hotmail.com ou covan@uol.com.br

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
70	16086	**Fluxômetro, para oxigênio** canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15litros/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia, manual e assistência técnica.	Unid.	Romed	10	68,99	689,90
94	16087	**Máscara de Venturi para oxigenoterapia infantil.** Kit composto por máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traqueia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, por prolongamento de oxigênio. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M.S.	Unid.	Romed	100	68,01	6.801,00
102	16088	**Pinça Crile 14cm Reta:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unid.	Richards	10	21,19	211,90
103	16089	**Pinça Crile Curva 14cm:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Ponta curva com serrilha. - Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; - Registro ANVISA nº: 10372670076.	Unid.	Richards	10	21,59	215,90

115	16090	**Revelador Formulado para Raio X**- Revelador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Silpachem	12	333,99	4.007,88
116	16091	**Saco para Lixo Infectante:** Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 15 Litros	Unid.	Rava	2000	0,11	220,00
125	16092	**Seringa hipodérmica de 3ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3000	0,14	420,00
126	16093	**Seringa hipodérmica de 5ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3600	0,16	576,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**13.142,58**

Razão Social: ***Rondolab Comércio e Serviços Eireli – EPP***
CNPJ: ***18.964.366/0001-46*** *Inscrição Estadual:* ***000000003932206***
Endereço: ***Rua Jaguaribe, 5222*** *- Bairro:* ***Centro*** *Cidade:* ***Rolim de Moura*** *UF:* ***RO***
CEP: ***76.940-000*** *E-mail: rondolab@outlook.com*
Telefone/Fax: (69) 3442-1283
Responsável Legal: ***Edvaldo Aparecido de Jesus***

Item	*Código*	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	*Marca*	*Unit*	*Total*
5	16076	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 30 X 8 mm, cor verde, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidades.	Caixa	70	*Sr*	7,99	*559,30*
12	16077	**Atadura de crepe**, medindo **10 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	*Unitex*	5,43	*16.290,00*
13	16078	**Atadura de crepe**, medindo **20 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	Unitex	10,75	*32.250,00*
44	16079	**Comadre:** Comadre em aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente, com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mínimo 2,0 litros.	Unidade	5	*Fortinox*	111,11	*555,55*
55	16080	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **Médio**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,41	*705,00*
56	16081	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **pequeno**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,36	*680,00*
78	16082	**Inalador Hospitalar 2 Saídas e carro de suporte**: Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz; Rotação 1750 rpm;40 ou 80 libras; Protetor térmico; Alimentação Elétrica Bivolt; Método de Inalação Ar comprimido; Número de Saídas 2 Saídas Garantia do Fabricante 12 Meses; Uso Hospitalar; Conteúdo da Embalagem Máscara Adulto, Máscara Infantil, Nebulizador Ar Comprimido, Manual de Instruções, Mangueira de Ar.	Unidade	3	Mrm	1.159,99	*3.479,97*
98	16083	**Papagaio:** Papagaio totalmente em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 1,05 litro, com alça em aço inoxidável, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente.	Unidade	5	Fortinox	76,99	*384,95*
111	16084	**Prancha Longa em Polietileno com 3 cintos** possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Cores disponíveis: Laranja Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	Unidade	3	Ortocenter	771,50	*2.314,50*
123	16085	**Seringa hipodérmica de 10ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	Unidade	7000	Descarpack	0,28	*1.960,00*
Total							*59.179,27*

Razão Social: ***Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli - Me***
CNPJ: ***06.065.614/0001-38*** *Inscrição Estadual:10.603.975-0*
Endereço: ***Rua C 159, 674, Qd 27, lote 20*** *- Bairro:* ***Jardim América*** *Cidade:* ***Goiânia/GO***
E-mail: ***licitacao01@supermedica.com.br***
Telefone/Fax: (62) 3928 - 8989
Responsável Legal: ***Agnaldo do Carmo Chagas***

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
01	16026	**Abaixador de língua** (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Embalado em **pacotes com 100 peças**. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes, constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação e procedência. Procedência Nacional.	Pacote	Theoto	50	2,90	145,00
03	16027	**Agulha Hipodérmica**, dimensão: 25 x 7 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica,	Caixa	Sr	70	6,30	441,00

		atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, MTE, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: Caixa 100 unidade					
08	16028	**Álcool,** Nome Produto: Álcool Etílico Hidratado 70% INPM, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Teor/Dosagem: 70 %, Aspecto: Liquido - Incolor Embalagem: Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Rosqueavel, Com Lacre E Capacidade Para 1000ml, Rotulagem: Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação, Validade, Procedência E Registro Na ANVISA, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: **Frasco 1 Litro**	Litro	Itaja	2000	4,00	8.000,00
11	16029	**Aspirador Cirúrgico:** Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Painel de controle com display de leds para indicação do status do controlador.Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento. Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal. Indicações para operação com ou sem pedal. Duplo sistema de segurança que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco. Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável. Conexão tipo "engate rápido". Suporte para até dois frascos coletores suspensos. Acompanha: 02 frascos coletores de secreções de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121ºC) em plástico autoclavável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros cada, graduado em alto-relevo e pedal de acionamento. Fluxo de ar: 0 a 24 lpm. Vácuo:0 a 22 polHg / 560 mmHg. Medidas externas (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm. Alimentação elétrica: 127/220 V AC com chave de comutação. Potência elétrica: 540 VA. Apresentar Registro na ANVISA e catálogo do produto	Unidade	InaLAMED	02	1.500,00	3.000,00
20	16030	**Cânula de Guedel nº 0** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
21	16031	**Cânula de Guedel nº 1** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
22	16032	**Cânula de Guedel nº 2** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
23	16033	**Cânula de Guedel nº 3** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
24	16034	**Cânula de Guedel nº 4** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
25	16035	**Cânula de Guedel nº 5** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
27	16036	**Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto**- Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Medsonda	300	0,90	270,00
33	16037	Citrato de Fentanila 50 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Hipolabor	40	11,00	440,00
36	16038	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml sol inj iv ct 10 amp vd amb x 10 ml	Caixa	U. Quimica	30	13,80	414,00
37	16039	Cloridrato de Etilefrina 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	Caixa	U. Quimica	17	9,00	153,00
38	16040	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml sol inj cx 36 amp vd trans x 1 ml	Caixa	Cristalia	10	220,00	2.200,00
49	16041	**Escova ginecológica para exame papanicolau**, com cerdas curtas e macias, estéril, embalada individualmente. Registro no ministério da saúde.	Unidade	Adlin	1000	0,28	280,00
52	16042	**Esparadrapo impermeável,** material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, **dimensão: largura 10 x comprimento 450 cm**, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	Missner	500	4,00	2.000,00
53	16043	**Espátula de Ayres** confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas descartável, utilizadas para coleta de material de exame ginecológicos. Embalagens constando externamente os dados de identificação e procedência. pct c/ 100 unidades.	Pacote	Theoto	06	6,00	36,00
57	16044	**Filme Para Raios X**, processamento rápido, sensível ao verde, **formato 24 x 30cm**.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	Fuji	20	140,00	2.800,00
61	16045	**Fio de Nylon 0-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 4cm de comprimento e 1/2 de circulo circular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	31,70	951,00
62	16046	**Fio de Nylon 1-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 9cm de comprimento e 1/2 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	50,00	1.500,00
65	16047	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00
66	16048	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00
69	16049	**Fixador Formulado para Raio X** - Fixador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Dpc	12	120,00	1.440,00
75	16050	**Fralda Infantil descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, **Tamanho G, pacote com 08 unidades**.	Pacote	Mardan	200	3,80	760,00
79	16051	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 11**: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Sterilance	10	21,00	210,00
81	16052	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 23:** Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Wiltex	10	21,00	210,00
87	16053	**Luva de procedimento G**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	Caixa	Descarpack	100	15,80	1.580,00
90	16054	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Teuto	20	13,00	260,00
100	16055	**Pinça Allis 16 cm** - Confeccionada em aço inoxidável, constando os dados de identificação e procedência.	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00

101	16056	**Pinça anatômica dissecção**, serrilhada, 14cm, em aço inoxidável AISI 420, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	13,00	130,00
104	16057	**Pinça Dente de Rato 14 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;-Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
105	16058	**Pinça Dente de Rato 25 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;-Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	24,00	240,00
106	16059	**Pinça Halstead mosquito curva**, com serrilha, em aço AISI 420, acabamento polido, sem reentrâncias, com perfeito alinhamento e encaixe entre extremidades e travas, tamanho 12 cm, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
107	16060	**Pinça Kocher**, am aço inox AISI 400, com forma curva, comprimento de 14cm, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	29,00	290,00
108	16061	**Pinça Pean 14cm:** Prende as gazes para a realização de anti-sepsia.Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420;Com serrilha. Tamanho: 14cm; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00
109	16062	**Povidine DEGERMANTE - 1000ML**, Antisséptico a base de PVPI contendo tenso ativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo. Aplicabilidade: Degermação do campo cirúrgico e das mão no pré-operatório.	Frasco	Vic	50	13,80	690,00
110	16063	**Povidine TOPICO – 1000 ML**, Antisséptico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas, queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVPI a 10%. Aplicabilidade: Degermacao do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório. Capacidade	Frasco	Vic	50	14,00	700,00
112	16064	Propofol 10MG/ML EMU INJ CT FA VD INC X 10 ML	Ampola	U. Quimica	60	10,00	600,00
121	16065	**Scalp nº 25**, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	Unidade	Lamedid	3000	0,19	570,00
127	16066	**Sonda Foley 2 Vias N° 14 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
129	16067	**Sonda Foley 2 Vias N° 18 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
130	16068	**Sonda vesical de alívio: n°14**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,69	69,00
131	16069	**Sonda vesical de alívio: n°16**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,78	78,00
132	16070	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
133	16071	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
135	16072	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão 7,5**mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Vitalgood	40	4,00	160,00
136	16073	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
137	16074	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8.0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Vitalgood	30	4,00	120,00
140	16075	Sulfato de Amicacina 50 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	Caixa	Teuto	2000	60,00	120.000,00
							154.757,00

Nova União – RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:83E0A648

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **Pacifico Comércio, Construção e Serviços Eirelli – Me.**
C.N.P.J.: 06.146.940/0001-70 I.E 00000004097645
TEL/FAX: 9.8482-4590
Endereço: Rua Guaporé, nº 2835, centro – São Francisco do Guaporé/RO
Nome do representante: Marcelo Fernando Redel
Email:
pacificoconstrutora2017@gmail.com

Item	Código	Descrição	Uni	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
01	16180	Tubos de concretos D=40 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 40 cm por 1m de comprimento (classe CA-1). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT	Uni		1200	67,79	81.348,00
Total							**81.348,00**

Nova União – RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3BC3E760

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Esperança Materiais para Construção Ltda - Me
C.N.P.J.: 10.144.425/0001-28
TEL/FAX: CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: Av. Airton Senna, 1152, centro - Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marco Antônio de Oliveira
EMAIL:
marco.espe@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
5	16181	Argamassa 20 Kg AC-1.	Argafix	Unidade	80	8,15	652,00
27	16182	Fechadura 823/03 WC.	Mgm	Unidade	150	26,50	3.975,00
29	16183	Fio Solido 4.00 mm, rolo com 100 MT.	Mega campos	Rolo	10	174,00	1.740,00
69	16184	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 250 mts	Ccm	Rolo	5	199,00	995,00
88	16185	Broca para concreto 10 mm	Irwin	Unidade	12	9,30	111,60
89	16186	Broca para concreto 12 mm	Irwin	Unidade	12	14,50	174,00
96	16187	Lâmpada Econômica 25 wts 127 v.	Ourolux	Unidade	200	9,40	1.880,00
99	16188	Disjuntor monofásico 25 amperes	Enerbrás	Unidade	20	8,99	179,80
1	16189	Alicate Profissional.	kala	Unidade	5	15,33	76,65
2	16190	Areia Lavada Grossa.	Mao de obra	MTS	30	45,00	1.350,00
3	16191	Areia Para Reboco.	Mao de obra	MTS	30	54,10	1.623,00
4	16192	Areia Lavada Fina.	Mao de obra	MTS	40	42,00	1.680,00
6	16193	Argamassa 20 Kg AC-3.	Argamazom	Unidade	20	12,00	240,00
7	16194	Brita N° 1.	Britadeira	MTS	20	125,67	2.513,40
8	16195	Bisnaga liquida 50 Ml.	Xadrez	Unidade	500	2,15	1.075,00
9	16196	Carrinho de Mão Galvanizado.	Pop	Unidade	3	94,50	283,50
10	16197	Cal Hidratado 20 Kg.	Argafix	Unidade	50	15,90	795,00
11	16198	Conjunto Sanitário 3 Peças Com Caixa Acoplada.	Longaça	Unidade	20	346,00	6.920,00
12	16199	Cumeeira 3 Peças MT.	Santa Maria	Unidade	200	2,36	472,00
13	16200	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	Mega Campo	MT	100	2,18	218,00
14	16201	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	Mega Campo	MT	100	2,05	205,00
15	16202	Caixa de Descarga Sanitária.	Alomazam	Unidade	20	28,50	570,00
16	16203	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	Pvc brasil	Unidade	80	7,70	616,00
17	16204	Tubo soldável de 50 mm barra de 6 mt	PVC brasil	Unidade	10	41,30	413,00
18	16205	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	PVC brasil	Unidade	10	37,90	379,00
19	16206	Cimento saco de 50 kg	Mizu	Unidade	300	29,25	8.775,00

20	16207	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Meta	Unidade	30	6,15	184,50
21	16208	Disjuntor Bipolar 40A	Enerbraz	Unidade	20	20,00	400,00
22	16209	Disjuntor Monofase 40A	Enerbraz	Unidade	20	5,99	119,80
23	16210	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	Bota fogo	Unidade	2	191,00	382,00
24	16211	Forro PVC 8 mm.	PVC brasil	M²	200	12,40	2.480,00
25	16212	Fita Isolante comprimento de 10 MT.	Enebraz	Unidade	40	1,99	79,60
26	16213	Fechadura 803/03 Externa.	enerbraz	Unidade	100	22,50	2.250,00
28	16214	Fio Paralelo 2x4.0 mm , rolo com 100 MT.	Mega Campo	Rolo	4	239,00	956,00
30	16215	Fio Sólido 6.00 mm, rolo com 100MT.	Mega Campo	Rolo	6	169,00	1.014,00
31	16216	Fio Solido 10.00 mm, rolo com 100 MT	Mega Campo	Rolo	5	424,00	2.120,00
32	16217	Interruptor 1 Tecla Simples.	Radial	Unidade	60	3,50	210,00
33	16218	Joelho esgoto 100 mm.	Krona	Unidade	20	3,80	76,00
34	16219	Joelho esgoto 75 mm.	Krona	Unidade	20	3,18	63,60
35	16220	Joelho esgoto 50 mm.	Krona	Unidade	20	1,95	39,00
36	16221	Joelho soldavel de 25 mm.	Krona	Unidade	100	0,80	80,00
37	16222	Lima Chata.	Duas Cara	Unidade	20	9,60	192,00
38	16223	Porta Madeira Mista Imunizada 60x2,10.	Madeira	Unidade	15	87,00	1.305,00
39	16224	Porta Madeira Mista Imunizada 80x2,10.	Madeira	Unidade	15	89,00	1.335,00
40	16225	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	Mutilit	Pacote	10	7,30	73,00
41	16226	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	Multilit	Pacote	10	5,80	58,00
42	16227	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	Multilit	Pacote	10	5,70	57,00
43	16228	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	Multilit	Pacote	50	5,70	285,00
44	16229	Prego telheiro pacote c/ 60 unidades	Multilit	Pacote	10	7,00	70,00
45	16230	Piso 43x43 PEI 05.	Triunfo	Mts	100	13,50	1.350,00
46	16231	Piso 43x43 PEI 04.	Triunfo	Mts	100	13,50	1.350,00
47	16232	Portal de Madeira Imunizada 60x2,10.	Madeira	Unidade	15	46,40	696,00
48	16233	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	Madeira	Unidade	15	46,40	696,00
49	16234	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	Krona	Unidade	15	15,00	225,00
50	16235	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	Krona	Unidade	15	5,50	82,50
51	16236	Rastelo 30 cm.	Tramintina	Unidade	20	12,25	245,00
52	16237	Telha de Barro.	Santa Helena	Unidade	2000	1,29	2.580,00
53	16238	Telha fibrocimento 2.44x4 mm.	Multilit	Unidade	100	12,80	1.280,00
54	16239	Tijolo de Primeira 6 Furos.	Santa Helena	Unidade	2000	0,30	600,00
55	16240	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	Krona	Unidade	20	3,98	79,60
56	16241	Torneira para Bebedouro, em Inox.	Krona	Unidade	10	10,00	100,00
57	16242	Torneira para Bebedouro, em plástico.	Krona	Unidade	30	6,00	180,00
58	16243	Sifão Universal	Krona	Unidade	20	2,90	58,00
59	16244	Ventilador de parede 30 cm monofásico	Vent	Unidade	15	185,00	2.775,00
60	16245	Ventilador de teto 127 Wts	Vent	Unidade	15	119,00	1.785,00
61	16246	Caibro de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	3,00	300,00
62	16247	Tábua 30x3 de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	7,90	790,00
63	16248	Viga 12x6 de 1º qualidade	Madeira	Metros	100	7,90	790,00
64	16249	Acento de vaso sanitário	Viaqua	Unidade	20	18,40	368,00
65	16250	Tiner lata de 05 litros	Farbem	Unidade	10	9,50	95,00
66	16251	Compensado 4mm 2,20x1,60 imunizado	madeira	unidade	20	33,00	660,00
67	16252	Veda rosca	Viaqua	unidade	10	1,83	18,30
68	16253	Parafuso para vaso com bucha	Censi	unidade	40	1,65	66,00
70	16254	Prego 26x72 pct com 01 kg	Multilit	unidade	100	6,28	628,00
71	16255	Luva PVC cano longo, confeccionada em latex	Lats	Par	80	3,80	304,00
72	16256	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	Pvc Brasil	unidade	20	10,00	200,00
73	16257	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	Pvc Brasil	unidade	10	15,00	150,00
74	16258	Rejunte pacote com 01 kg	Argafix	unidade	50	2,50	125,00
75	16259	Interruptor 2 TC	Radial	unidade	40	5,30	212,00
76	16260	Interruptor duplo com tomada	Radial	unidade	40	7,30	292,00
77	16261	Interruptor 1 TC com tomada	Radial	unidade	40	3,99	159,60
78	16262	Tomada dupla com placa 10A	Radial	unidade	100	3,99	399,00
79	16263	Disjuntor monofase 20A	Enerbras	unidade	50	4,98	249,00
80	16264	Disjuntor bipolar 70A	Enerbras	unidade	50	24,50	1.225,00
81	16265	Disjuntor tripolar 70A	Enerbras	unidade	10	39,00	390,00
82	16266	Joelho esgoto 40 mm.	Krona	unidade	30	1,25	37,50
83	16267	Joelho soldavel de 20 mm.	Krona	unidade	30	0,83	24,90
84	16268	Cola para cano 75 g	Pvc	unidade	20	2,50	50,00
85	16269	Fita para pintura	Enerbras	unidade	50	3,00	150,00
86	16270	Broca para concreto 06 mm	Atc	unidade	12	5,70	68,40
87	16271	Broca para concreto 08 mm	Atc	unidade	12	6,88	82,56
90	16272	Plafon com bocal porcelana	Ilumi	unidade	50	3,40	170,00
91	16273	Registro fecho rápido soldável 20 mm	Krona	unidade	10	4,99	49,90
92	16274	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	Plast	Par	30	43,20	1.296,00
93	16275	Coluna 3/8 x 6m.	Ji Ferro	unidade	5	76,50	382,50
94	16276	Coluna 5/6 x 6m.	Ji Ferro	unidade	12	55,90	670,80
95	16277	Disco para cortar madeira pequena.	Kala	unidade	5	13,90	69,50
97	16278	Lâmpada Econômica 46 wts.	Ourolux	Unidade	500	24,50	12.250,00
98	16279	Disjuntor monofásico 15 amperes	Enerbras	Unidade	20	8,90	178,00
100	16280	Disjuntor monofásico 30 amperes	Enerbras	Unidade	20	9,50	190,00
101	16281	Disjuntor trifásico	Enerbras	Unidade	5	34,50	172,50
102	16282	Enchada 2,5 libras com cabo	Duascara	Unidade	10	17,60	176,00
103	16283	Tela MANGUEIRÃO confeccionada em arame galvanizado BWG 18 (1,24mm) ou 16(1,65mm). Rolos com 50 metros de comprimento por 1,00 m de largura, com o fio de acabamento.	Tela	Rolo	5	332,00	1.660,00
104	16284	Lâmpada Econômica 59 wts 127 volts	Ourolux	Unidade	60	34,65	2.079,00
Total							**93.002,01**

Nova União – RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BFD18901

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda
C.N.P.J.: 12.995.729/0001-24 TEL/FAX: (65) 39275941
Endereço: Rua J, quadra 54, lote n. 11, bairro Jardin Novo Horizonte – Várzea Grande – MT
Email: navimateriaiseletricos@gmail.com
Representante: Marcio Rogério de Siqueira Luz

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
4	16285	Arruela quadrada 5x57x57	Uni	Ciser	1,22	100	122,00
6	16286	Fita isolante 19mmx20mx0,15mm	Uni	Adelbrás	4,20	20	84,00
7	16287	Reator vapor metálico 70w externo	Uni	Induwolt	38,80	200	7.760,00
9	16288	Reator vapor metálico 250w externo	Uni	Induwolt	57,50	50	2.875,00
10	16289	Lâmpada vapor metálico 250w	Uni	Avant	33,30	200	6.660,00
Total							**17.501,00**

FORNECEDOR: Global Lux Comércio e Serviços Eirelli - Me
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: 3441-8579/9.8434-1911
Endereço: Av. Paraná, 341, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com
Representante: Fernando Casado Ramirez Donadelli

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
1	16290	Rele fotoelétrico rm-10/2003 220 v	Uni	Mapreton	12,78	200	2.556,00
12	16291	Reator Vapor metálico 400W externo	Uni	Ideal	68,39	100	6.839,00
Total							**9.395,00**

FORNECEDOR: P.H.B. Materiais de Construção Eirelli - Epp
C.N.P.J.: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: 3441-2500/3423-0823/9.8462-2068
Endereço: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel, Cacoal/RO
Email: construnova_cacoal@hotmail.com licite.empreendimentos@gmail.com
Representante: Daiany Mendes da Costa Pereira

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
2	16292	Base para relê fotoelétrico B10P 2003	Uni	Tec Linse	5,00	200	1.000,00
3	16293	Parafuso máquina m16x250mm cabeça quadrada	Uni	Roma	6,15	50	307,50
5	16294	Fio rígido 1,5mm	Mts	Golf	0,51	200	102,00
8	16295	Lâmpada vapor metálico 70w	Uni	Kian	30,00	200	6.000,00
11	16296	Lâmpada vapor metálico 400w	Uni	Kian	36,35	100	3.635,00
Total							**11.044,50**

Nova União – RO, 28 de novembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F1A8B25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865/2017 - PLANO PLURIANUAL - PPA 2018 - 2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 865/2017

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Santa Luzia D´oeste, estado de Rondônia, para o período de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I - Aumento da qualidade de vida da população de Santa Luzia D´oeste;
II - Expansão das atividades econômicas;
III - Modernização administrativa do município;
IV - Ação legislativa;
V - Manutenção das atividades de caráter continuado.

Art. 3º As ações governamentais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por programas, constam dos anexos que são parte integrante dessa Lei.
Parágrafo único - para fins dessa Lei considera - se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivo, os resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - Ações governamentais, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
IV - Produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
V - Unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
VI - Meta, os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentarias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentarias e em seus créditos adicionais.
Art. 5º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da lei orçamentaria anual.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atendimento dos objetivos do programa.
Art. 8º Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentarias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 9º As alterações ou exclusões de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão até o dia 15 de abril de cada ano ou especifico de alteração desta Lei.
Art. 10 As prioridades e metas para o ano de 2018 obedecerão as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria aprovada para o exercício.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.
Art. 12 Revogam - se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

PPA Unidade de Medida	
Código	Nome
1	UNID
2	M2
3	M3
4	KM
5	LT
6	KG
7	M
8	CM
9	%
10	MESES
11	MENSAL
12	Global

PPA Indicador		
Código	Nome	Unidade de Medida
1	CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL
2	OBRAS E INSTALAÇÕES	M2
3	BENS MOVEIS	Global
4	AMORT DIV. FUNDADA	MENSAL
5	RESERVA DE CONTINGENCIA	MENSAL
6	CONVENIOS	MENSAL
7	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	UNID
8	ABERTURA E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS	KM
9	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	MENSAL
10	PASEP	MENSAL
11	BENS IMOVEIS	UNID
12	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	MENSAL
13	CONCURSO PUBLICO	UNID

PPA Órgão	
Código	Descrição
1	PODER LEGISLATIVO
2	PODER EXECUTIVO

PPA Unidade Orçamentária		
ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	
1	1	CAMARA MUNICIPAL
2	1	GABINETE DO PREFEITO
2	3	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2	4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
2	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2	12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PPA Unidade Executora			
ÓRGÃO	UNID.ORÇ.	UNID.EXEC.	DESCRIÇÃO
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PPA Função	
Código	Descrição
01	Legislativa
02	Judiciária
03	Essencial à Justiça
04	Administração
05	Defesa Nacional
06	Segurança Pública
07	Relações Exteriores
08	Assistência Social
09	Previdência Social
10	Saúde
11	Trabalho
12	Educação
13	Cultura
14	Direitos da Cidadania
15	Urbanismo
16	Habitação
17	Saneamento
18	Gestão Ambiental
19	Ciência e Tecnologia
20	Agricultura
21	Organização Agrária
22	Indústria
23	Comércio e Serviços
24	Comunicações
25	Energia
26	Transporte
27	Desporto e Lazer
28	Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência

PPA SubFunção		
Função	SubFunção	Descrição
01	0031	AÇÃO LEGISLATIVA
02	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	0121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	0123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04	0124	CONTROLE INTERNO
08	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08	0241	ASSISTENCIA AO IDOSO
08	0243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08	0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
09	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA
10	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
10	0301	ATENÇÃO BASICA
10	0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	0303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10	0304	VIGILANCIA SANITARIA
10	0305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
12	0361	ENSINO FUNDAMENTAL
12	0362	ENSINO MEDIO
12	0364	ENSINO SUPERIOR
12	0365	ENSINO INFANTIL
12	0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
13	0392	DIFUSÃO CULTURAL
15	0451	INFRA ESTRUTURA URBANA
15	0452	SERVIÇOS URBANOS
16	0482	HABITAÇÃO URBANA
17	0512	SANEAMENTO BASICO URBANO
18	0542	CONTROLE AMBIENTAL
20	0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
20	0606	EXTENSÃO RURAL

23	0695	TURISMO
25	0751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
25	0752	ENERGIA ELETRICA
26	0782	TRASNPORTE RODOVIARIO
27	0812	DESPORTO COMUNITARIO
27	0813	LAZER
28	0843	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
99	0999	RESERVA DE CONTINGENCIA

PPA Programa		
Código	Descrição	Tipo Operação
0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	INICIAL
0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE	INICIAL
0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP	INICIAL
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	INICIAL
0007	INFRA ESTRUTURA RURAL	INICIAL
0008	DIREITO DE APRENDER 25%	INICIAL
0009	FUNDEB	INICIAL
0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO	INICIAL
0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA	INICIAL
0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE	INICIAL
0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ	INICIAL
0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	INICIAL
0019	RESERVA DE CONTIGENCIA	INICIAL
0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	INICIAL
0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL	INICIAL
0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	INICIAL
0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR	INICIAL
0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.	INICIAL
0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS	INICIAL
0026	PORTEIRA ADENTRO	INICIAL
0027	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO	INICIAL
PPA Ação		Sistema CECAM
Código	Descrição	Tipo Operação
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM	INICIAL
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CM	INICIAL
1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMADFAZ	INICIAL
1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP	INICIAL
1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP	INICIAL
1010	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMPLAN	INICIAL
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MDE 25%	INICIAL
1013	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMEC	INICIAL
1014	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CPL	INICIAL
1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 15%	INICIAL
1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMSAU 15%	INICIAL
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	INICIAL
1018	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	INICIAL
1019	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMTAS	INICIAL
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMETUR	INICIAL
1022	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMETUR	INICIAL
1023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	INICIAL
1024	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CMDCA	INICIAL
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	INICIAL
1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMADFAZ	INICIAL
1138	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	INICIAL
1139	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMGOV	INICIAL
2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	INICIAL
2002	MANUTENÇÃO DO PASEP	INICIAL
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	INICIAL
2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	INICIAL
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	INICIAL
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	INICIAL
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	INICIAL
2010	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ILUMINAÇÃO PUBLICA	INICIAL
2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	INICIAL
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	INICIAL
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	INICIAL
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% INFANTIL	INICIAL
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	INICIAL
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE	INICIAL
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	INICIAL
2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO ESTADO	INICIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO	INICIAL
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	INICIAL
2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	INICIAL
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	INICIAL
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	INICIAL
2034	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA FEDERAL	INICIAL
2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE	INICIAL
2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	INICIAL
2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	INICIAL
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	INICIAL
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	INICIAL
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	INICIAL
2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	INICIAL
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	INICIAL
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA	INICIAL
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	INICIAL

2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	INICIAL
2064	MANUT DAS ATIV PREV MUNIC - RPPS	INICIAL
2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	INICIAL
2082	Programa Nacional - Acessuas Trabalho	INICIAL
2085	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	INICIAL
2086	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	INICIAL
2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	INICIAL
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	INICIAL
2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	INICIAL
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	INICIAL
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	INICIAL
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	INICIAL
2095	MANUT DAS ATIV - PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	INICIAL
2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	INICIAL
2100	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	INICIAL
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	INICIAL
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	INICIAL

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Receitas Previstas								Total
	2018		2019		2020		2021		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.11.0.0.00.00 Receitas Tributarias	1.174.778,92	0,00	1.233.967,14	0,00	1.305.247,51	0,00	1.374.111,82	0,00	5.088.105,39
1.12.0.0.00.00 Receitas De Contribuição	30.750,00	0,00	31.567,90	0,00	32.514,96	0,00	33.409,15	0,00	128.242,01
1.13.0.0.00.00 Receitas Patrimoniais	443.153,61	0,00	454.489,31	0,00	467.613,99	0,00	480.005,87	0,00	1.845.262,78
1.17.0.0.00.00 Transferencias Correntes	22.939.442,93	0,00	23.539.976,31	0,00	24.366.924,22	0,00	25.332.199,63	0,00	96.178.543,09
1.19.0.0.00.00 Outras Receitas	309.051,97	0,00	320.891,68	0,00	330.518,44	0,00	339.607,67	0,00	1.300.069,76
TOTAL RECEITAS CORRENTES	24.897.177,43	0,00	25.580.892,34	0,00	26.502.819,12	0,00	27.559.334,14	0,00	104.540.223,03
9.99.0.0.00.00 Dedução Deduções Do Funde	3.147.177,43	0,00	3.230.892,34	0,00	3.327.819,12	0,00	3.419.334,14	0,00	13.125.223,03
TOTAL DEDUÇÃO DEDUÇÕES	(3.147.177,43)	0,00	(3.230.892,34)	0,00	(3.327.819,12)	0,00	(3.419.334,14)	0,00	(13.125.223,03)
TOTAL DAS RECEITAS	21.750.000,00	0,00	22.350.000,00	0,00	23.175.000,00	0,00	24.140.000,00	0,00	91.415.000,00

Resumo do PPA - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018	2019	2020	2021	Total
PPA						
0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO					
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	21.550,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CM	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00	21.550,00
2001	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.100.960,00	1.156.008,00	1.213.808,00	1.274.498,00	4.745.274,00
TOTAL		1.110.960,00	1.166.508,00	1.224.832,00	1.286.074,00	4.788.374,00
0002	APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE					
1004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	699.500,00	734.500,00	769.500,00	804.500,00	3.008.000,00
2064	MANUT DAS ATIV PREV MUNIC - RPPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTAL		724.500,00	744.500,00	779.500,00	814.500,00	3.063.000,00
0005	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP					
1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	1.542.500,00	1.617.500,00	1.702.500,00	1.782.500,00	6.645.000,00
TOTAL		1.602.500,00	1.677.500,00	1.762.500,00	1.842.500,00	6.885.000,00
0006	INFRA ESTRUTURA URBANA					
2010	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ILUMI	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
TOTAL		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
0007	INFRA ESTRUTURA RURAL					
2011	MANUTENÇÃO DO FITHA	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00	1.020.000,00
2080	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00	524.000,00
TOTAL		386.000,00	386.000,00	386.000,00	386.000,00	1.544.000,00
0008	DIREITO DE APRENDER 25%					
1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMEC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%	1.854.000,00	1.948.000,00	1.960.000,00	2.070.000,00	7.832.000,00
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	360.000,00
TOTAL		2.054.000,00	2.148.000,00	2.160.000,00	2.270.000,00	8.632.000,00
0009	FUNDEB					
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.991.000,00	2.150.000,00	2.320.000,00	2.504.000,00	8.965.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	342.000,00	368.000,00	398.000,00	427.000,00	1.535.000,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% INFANT	1.009.000,00	913.000,00	816.000,00	700.000,00	3.438.000,00
TOTAL		3.342.000,00	3.431.000,00	3.534.000,00	3.631.000,00	13.938.000,00
0010	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO					
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE	100.000,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00	420.000,00

Resumo do PPA - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018	2019	2020	2021	Total
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT	72.000,00	72.000,00	75.000,00	75.000,00	294.000,00
2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO ESTA	717.000,00	736.000,00	758.000,00	779.000,00	2.990.000,00
2025	MANUTENÇÃO DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	555.000,00
TOTAL		1.024.000,00	1.048.000,00	1.078.000,00	1.109.000,00	4.259.000,00
0011	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA					
1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMSAU 15%	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%	3.755.586,00	3.994.186,00	4.252.186,00	4.534.186,00	16.536.144,00
2086	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
TOTAL		3.786.586,00	4.025.186,00	4.283.186,00	4.565.186,00	16.660.144,00

0014	PROGRAMA DE APOIO - SAUDE					
2029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	1.108.000,00	1.137.470,00	1.171.000,00	1.203.800,00	4.620.270,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL	82.000,00	84.000,00	87.000,00	89.000,00	342.000,00
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	533.000,00	547.000,00	563.000,00	579.000,00	2.222.000,00
2034	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA FEDERAL	84.000,00	86.000,00	88.000,00	91.000,00	349.000,00
2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUD	175.000,00	179.000,00	185.000,00	190.000,00	729.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2085	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	130.000,00	133.000,00	137.000,00	141.000,00	541.000,00
TOTAL		2.142.000,00	2.196.470,00	2.261.000,00	2.323.800,00	8.923.270,00
0017	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ					
1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMADFAZ	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
1137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMADFAZ	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1138	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2002	MANUTENÇÃO DO PASEP	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
2004	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ	1.535.954,00	1.556.336,00	1.616.482,00	1.682.440,00	6.391.212,00
2100	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAL		1.990.954,00	1.946.336,00	2.006.482,00	2.072.440,00	8.016.212,00
0018	PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA					
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
TOTAL		340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.360.000,00
0019	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	215.000,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00	890.000,00
TOTAL		215.000,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00	890.000,00
0020	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN					
1010	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMPLAN	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	356.000,00	364.000,00	372.000,00	383.000,00	1.475.000,00
TOTAL		361.000,00	369.000,00	377.000,00	388.000,00	1.495.000,00

Resumo do PPA - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018	2019	2020	2021	Total
0021	APOIO ADMINISTRATIVO - CPL					
1014	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CPL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL	230.000,00	242.000,00	257.000,00	272.000,00	1.001.000,00
TOTAL		235.000,00	247.000,00	262.000,00	277.000,00	1.021.000,00
0022	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI					
1018	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI	130.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	190.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	431.500,00	448.500,00	466.500,00	491.500,00	1.838.000,00
2089	FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
TOTAL		701.500,00	608.500,00	626.500,00	651.500,00	2.588.000,00
0023	APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR					
1021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMETUR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMETUR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E	207.000,00	220.000,00	232.000,00	244.000,00	903.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	248.000,00
2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	96.000,00
TOTAL		323.000,00	336.000,00	348.000,00	360.000,00	1.367.000,00
0024	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.					
1019	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMTAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1024	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CMDCA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	753.000,00	800.000,00	855.000,00	915.000,00	3.323.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
TOTAL		815.000,00	862.000,00	917.000,00	977.000,00	3.571.000,00
0025	PROGRAMAS DE APOIO - FMAS					
1023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	12.800,00
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	288.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
2082	Programa Nacional - Acessuas Trabalho	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	51.200,00
2095	MANUT DAS ATIV - PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	144.000,00
TOTAL		164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	656.000,00
0026	PORTEIRA ADENTRO					
2097	MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
TOTAL		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

Resumo do PPA - Exercícios de 2018

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018	2019	2020	2021	Total
0027	APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO					
1139	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMGOV	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	167.000,00	179.000,00	185.000,00	197.000,00	728.000,00
TOTAL		182.000,00	184.000,00	190.000,00	202.000,00	758.000,00
TOTAL PPA		21.750.000,00	22.350.000,00	23.175.000,00	24.140.000,00	91.415.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
PROPOCIONAR CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
JUSTIFICATIVA:			
DAR SUPORTE AO LEGISLATIVO PARA FISCALIZAR, ELABORAR AS LEIS E ATENDER AOS MUNICIPES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	30,00	30,00	30,00	30,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$4.788.374,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO GABINETE DO PREFEITO, ELABORAR E GERENCIAR PAUTAS DE REUNIÕES, E PRESTAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.				
JUSTIFICATIVA:				
PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AGILIDADES NOS PROCESSOS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.063.000,00				
Sistema CECAM				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS A TIVIDADES DA SECRETARIA. NO TOCANTE AS MANUTENÇÕES DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO				
JUSTIFICATIVA:				
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARATER CONTINUADO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	50,00	50,00	50,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$6.885.000,00				

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS A TIVIDADES DA SECRETARIA. NO TOCANTE AS MANUTENÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
JUSTIFICATIVA:				
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, INFRAESTRUTURA DO MUNICI PIO BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARATER CONTINUADO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$720.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS A TIVIDADES DA SECRETARIA. NO TOCANTE AS MANUTENÇÕES DE INFRA ESTRUTURA RURAL.				
JUSTIFICATIVA:				
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS, INFRAESTRUTURA DO MUNICI PIO BEM COMO OS SERVIÇOS DE CARATER CONTINUADO.				

METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONVENIOS	MENSAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
CONVENIOS	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.544.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER 25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA PROPORCIONAR O APRENDIZADO AO ALUNO, E ATENDE -LO COM TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO DAR A , SUSTENTAÇÃO PEDAGOGIC A EM EDUCAÇÃO.				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER A CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES DE DESENVOLVER EM SUA PL ENITUDE ASSEGURANDO O APRENDIZADO, BUSCANDO UM FUTURO MELHOR.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	48,00	0,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	60,00	60,00	60,00	60,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$8.632.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB, PROPORCIONAND O O APREDIZADO AO ALUNO, ATENDENDO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO DAR A SUSTENTAÇÃO DEDAGÓGICA EM SALA DE AULA.				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER CONDIÇÕES A CLIENTELA ESTUDANTIL, E DESENVOLVER SUA PLENI TUDE NO APRENDIZADO, NA BUSCAR DE UM FUTURO MELHOR.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$13.938.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BEM COMO GERENCIAR, PESSOAL E ENGARGOS, ACOMPANHAR OS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E O CUMPRIMENTO AS EXGENCIA LEGAIS.				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER A CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES FISICAS E HUMANA PARA O DESENVOLVIMENTO NA BUSCAR DE UM FUTURO MELHOR.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	881.200,00	925.200,00	1.211.600,00	1.017.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$4.259.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANTER AS ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DAR ASSISTENCIA E APOIO AOS PESSOAL QUE NE CESSITA DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, BEM COMO GERENCIAR OS GASTOS				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADES AOS MUNICIPES EM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS MEDICOS ENTRE OUTROS				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00	

CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$16.660.144,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00				
OBJETIVO:				
GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO GERENCIAR, E COMPANHAR O PROCESSO DE ATENDIMENTO AS PESSOAL CARENTE, E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				
JUSTIFICATIVA:				
PROPOSIONAR A MELHOR ORINETAÇÃO E ATENDIMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AS DOENÇAS PREVENTIVAS, BEM COMO AS CORRETIVAS NO MUNICIPIO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$8.923.270,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00				
OBJETIVO:				
DAR CONDIÇÕES PARA A PRATICA ESPORTIVA BEM COMO DESENVOLVER O POTENCIAL TURISTICO E DE LAZER DO MUNICIPIO.				
JUSTIFICATIVA:				
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRATICAS ESPORTIVAS PELOS MUNICIPES E APROVEITANDO O POTENCIAL TURISTICO DE NOSSO MUNICIPIO IREMOS POTENCIALIZAR O AUME NTO DA RECEITAS COM A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, E EVENTOS TURISTICOS QUE APROVEITAM NOSSO POTENCIAL HIDRICO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	20,00	20,00	20,00	20,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.367.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
DESENVOLVER AÇÕES DE MELHORIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.				
JUSTIFICATIVA:				
APOIAR E COORDENAR PROJETOS QUE VISEM MELHORAR AS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO, CRIAR PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE, PRINCIPALMENTE AS NASCENTES DOS RIOS; ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MATÉRIAS PERMANENTES PARA O AUXILIO AOS PRODUTORES E DAR MAIS APOIO E INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E PRODUTORES AGRÍCOLAS AUMENTANDO A PRODUTIVIDA DE AGRÍCOLA E PECUÁRIA PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$2.588.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DO CAM PO E O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
JUSTIFICATIVA:				
A AGRICULTURA FAMILIAR É VARIADA E DE QUALIDADE, POR ISSO NOSSOS PROJETOS VISAM DAR MAIS OPORTUNIDADES AO HOMEM DO CAMPO				

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$280.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, PRESTANDO AT ENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO AOS CONTRIBUINTES BEM COMO DAR SUPORTE A S ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NAS SUAS ATIVIDADES.

JUSTIFICATIVA:

COORDENAR A ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PAGAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL BEM COMO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00
CONCURSO PUBLICO	UNID	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
PASEP	MENSAL	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	12,00	12,00	12,00	12,00
CONCURSO PUBLICO	1,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00	10,00	10,00	10,00
PASEP	12,00	12,00	12,00	12,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$8.016.212,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR E COORDENAR O PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DOS PACELAMENTOS D VIDA FUNDADA.

JUSTIFICATIVA:

DAR SUPORTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA NAS SUAS ATIVIDADES PERTINENTE

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORT DIV. FUNDADA	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
AMORT DIV. FUNDADA	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.360.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE DECRETO NO MELHOR ATENDIMENTO NO CASO DE CALAMIDADES PÚBLICAS, E ATENDER OS PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA.

JUSTIFICATIVA:

DDAR SUPORTE A SECRETÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES PERTINENTE.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTINGENCIA	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
RESERVA DE CONTINGENCIA	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$890.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

PROVER OS ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SUAS AÇÕES E MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALI STICOS, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A MELHORIA DAS AÇÕES E METAS DO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA:

DAR SUSTENTAÇÃO POLÍTICO -ADMINISTRATIVA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, VISANDO DAR SUSTENTABILIDADE ÀS AÇÕES

NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, BUSCANDO MODERNIZAR E DAR QUALIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO, ESTABELECENDO PADRÃO DE EFICIENCIA E EFICÁRIA PARA PROPORCIONAR ME LHOR QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.495.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - CPL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00

OBJETIVO:

GARATIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA:

PROPORCIONAR O ATENDIMENTO E AGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.021.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	20,00	20,00	20,00	20,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$3.571.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO - FMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO E CONVENIOS DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO E CONVENIOS DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	Global	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$656.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.13.00

OBJETIVO:

GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO NO MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA:

PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AGILIDADES NOS PROCESSOS.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS	Global	0,00		0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00		0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$758.000,00				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CM				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.001				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$21.550,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - CM				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.002				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 120,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
30,00	30,00	30,00	30,00	120,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$21.550,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.250,00	5.512,00	5.788,00
JUSTIFICATIVA				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CAMARA MUNICIPAL				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.001				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$4.745.274,00				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
1.100.960,00		1.156.008,00	1.213.808,00	1.274.498,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GP				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.004				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$35.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GABINETE				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.003				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$3.008.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	699.500,00	734.500,00	769.500,00	804.500,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRAIVO AO GABINETE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUT DAS ATIV PREV MUNIC - RPPS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.064				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$20.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMOSP				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.007				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.007				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$6.645.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.542.500,00	1.617.500,00	1.702.500,00	1.782.500,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: INFRA ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMOSP				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.017				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 200,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$200.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
JUSTIFICATIVA				
OBRAS E INSTALAÇÕES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA:				
INFRA ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS E ILUMINAÇÃO PUBLICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.010				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$720.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRASNPORTE RODOVIARIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA:				
INFRA ESTRUTURA RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO FITHA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.011				
META FÍSICA - CONVENIOS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$1.020.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	255.000,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRASNPORTE RODOVIARIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA:				
INFRA ESTRUTURA RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.080				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$524.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	131.000,00	131.000,00	131.000,00	131.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
DIREITO DE APRENDER 25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MDE 25%				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.012				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 240,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$240.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
JUSTIFICATIVA				
OBRAS E INSTALAÕES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
DIREITO DE APRENDER 25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMEC				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.013				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$200.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
DIREITO DE APRENDER 25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMEC MDE 25%				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.005				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$7.832.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.854.000,00	1.948.000,00	1.960.000,00	2.070.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				

DIREITO DE APRENDER 25%				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.021				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$360.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.016				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$8.965.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.991.000,00	2.150.000,00	2.320.000,00	2.504.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.017				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$1.535.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	342.000,00	368.000,00	398.000,00	427.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA:				
FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% INFANTIL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.019				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$3.438.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.009.000,00	913.000,00	816.000,00	700.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONCINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.022				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$420.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	100.000,00	105.000,00	105.000,00	110.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAT				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.023				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$294.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	72.000,00	72.000,00	75.000,00	75.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO ESTADO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.024				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				

QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$2.990.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	717.000,00	736.000,00	758.000,00	779.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO - TRANSP. ESCOLAR				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATI VIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.025				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 555.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	135.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 15%				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.015				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 40,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R $40.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
OBRAS E INSTALAÇÕES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMSAU 15%				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.016				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 4.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

	2018	2019	2020	2021
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU 15%				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.028				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$				16.536.144,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	3.755.586,00	3.994.186,00	4.252.186,00	4.534.186,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
Sistema CECAM				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMUSA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.086				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.029				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 4.620.270,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.108.000,00	1.137.470,00	1.171.000,00	1.203.800,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESA DE CARATER CONTINUADO DA ATENÇÃO BÁSICA				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.032				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 342.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	82.000,00	84.000,00	87.000,00	89.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.033				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 2.222.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	533.000,00	547.000,00	563.000,00	579.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA FEDERAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.034				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 349.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	84.000,00	86.000,00	88.000,00	91.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIAD OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				

SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.053				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 120.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTI NUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA:				
PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.085				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 541.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	130.000,00	133.000,00	137.000,00	141.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO - SAUDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.036				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$729.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	175.000,00	179.000,00	185.000,00	190.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				

PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.137				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 40,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 40.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
Dar melhor condições de trabalho aos servidores da Prefeitura Municipal.				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
PROJETO:				
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.138				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 1,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 50.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	50.000,00	0,00	0,00	0,00
JUSTIFICATIVA				
Realização de concurso público visando o preenchimento de cargos e vagas das diversas áreas do Município.				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.003				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 55.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO PASEP				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.002				
META FÍSICA - PASEP				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA

12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 1.000.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.004				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 80.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMADFAZ				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.047				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 6.391.212,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	1.535.954,00	1.556.336,00	1.616.482,00	1.682.440,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO - SEMADFAZ				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.100				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 400.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
JUSTIFICATIVA				
Necessidade de garantir a cobertura de precatórios diversos.				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843				
PROGRAMA:				
PAGTO DE PARC DA DIVIDA FUNDADA INTERNA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.048				
META FÍSICA - AMORT DIV. FUNDADA				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL:				R$ 1.360.000,00
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
JUSTIFICATIVA				
PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DA DIVIDA				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99				
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999				
PROGRAMA:				
RESERVA DE CONTIGENCIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
AÇÕES				
RESERVA:				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO DA RESERVA: 9.999				
META FÍSICA - RESERVA DE CONTINGENCIA				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$890.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	215.000,00	220.000,00	225.000,00	230.000,00
JUSTIFICATIVA				
Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos.				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMPLAN				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.010				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$20.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.049				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$1.475.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	356.000,00	364.000,00	372.000,00	383.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - CPL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CPL				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.014				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$20.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - CPL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CPL				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.009				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$1.001.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	230.000,00	242.000,00	257.000,00	272.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: CONTROLE AMBIENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 542				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.090				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.018				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$190.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	130.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.039				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$1.838.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	431.500,00	448.500,00	466.500,00	491.500,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606				
PROGRAMA:				

APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
FOMENTO A PRODUÇÃO AGRICOLA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.089				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$480.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.021				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
OBRAS E INSTALAÇÕIES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.022				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
Adquirir bens móveis proporcionando mehores condições de trabalho aos servidores para o exercicio de suas funções.				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.037				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$903.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	207.000,00	220.000,00	232.000,00	244.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.087				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$248.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATE CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITARIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.088				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$96.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMTAS				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.019				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - CMDCA				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.024				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$16.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
PROJETO:				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.025				
META FÍSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES				
QUANTIDADE TOTAL: 80,00	UNIDADE DE MEDIDA: M2			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$20.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.041				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$3.323.000,00				

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	753.000,00	800.000,00	855.000,00	915.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMDCA				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.043				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$92.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS.				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.094				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$80.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - IGDBF				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.023				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$12.800,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00

JUSTIFICATIVA				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DO IGD SUAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.045				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$72.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIV. IGDBF				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.093				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$51.200,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.042				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$288.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
Programa Nacional - Acessuas Trabalho				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.082				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$88.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
JUSTIFICATIVA				
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA COMUNITARIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA:				
PROGRAMAS DE APOIO - FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUT DAS ATIV – PISO BASICO VARIAVEL - SCFV				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.095				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$144.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
JUSTIFICATIVA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606				
PROGRAMA:				
PORTEIRA ADENTRO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUT DAS ATIV AOS AGRICULTORES				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.097				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$280.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
JUSTIFICATIVA				
A agricultura familiar é variada e de qualidade, por isso nossos projetos visam dar mais oportunidades ao homem do campo				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00				

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027				
AÇÕES				
PROJETO:				
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMGOV				
CÓDIGO DO PROJETO: 1.139				
META FÍSICA - BENS MOVEIS				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00 UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL				
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$30.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
JUSTIFICATIVA				
Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no municipio.				
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.13.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA:				
APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0027				
AÇÕES				
ATIVIDADE:				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGOV				
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.101				
META FÍSICA - CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00 UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL				
META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R$728.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
	2018	2019	2020	2021
	167.000,00	179.000,00	185.000,00	197.000,00
JUSTIFICATIVA				
Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no municipio.				
ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS				

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA	
ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
1.00.00	PODER LEGISLATIVO
1.01.00	CAMARA MUNICIPAL
2.00.00	PODER EXECUTIVO
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO
2.03.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
2.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
2.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
2.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8DEA8650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitanet - Termo de Ajudicação

https://licitanet.com.br/pe/pregao/imp_adj.php?p=MzMxMg==

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 063/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 063/2017 referente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: VMC JARDIM EIRELI ME - 21.781.873/0001-59									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	2.000,00	M³	OXIGÊNICO MEDICINAL	OXIPORTO	R$ 15,10	R$ 30.200,00	R$ 22,49	R$ 44.980,00	32,86%
Subtotal R$						30.200,00	Subtotal R$	44.980,00	32,86%
Total Geral R$						30.200,00	Total Geral R$	44.980,00	32,86%

URUPA-RO, 28 de Novembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E343291F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 059/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 059/2017 referente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE. , que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: FARMACIA FAMILIA LTDA ME - 12.811.919/0001-44									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	720,00	Comp	Bromazepam 6 mg, comprimido	medley	R$ 0,31	R$ 223,20	R$ 0,54	R$ 388,80	42,59%
4	360,00	Comp	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg, comprimido revestido	eurofarma	R$ 0,31	R$ 111,60	R$ 0,81	R$ 291,60	61,73%
14	360,00	Comp	Mesilato de doxazosina 4 mg, comprimido	ems	R$ 1,37	R$ 493,20	R$ 2,47	R$ 889,20	44,53%
16	1.800,00	Comp	Oxcarbazepina 300 mg, comprimido revestido	medley	R$ 0,77	R$ 1.386,00	R$ 0,97	R$ 1.746,00	20,62%
Subtotal R$						2.214,00	Subtotal R$	3.315,60	33,22%
Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - 20.918.668/0001-20									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	360,00	Comp	Bromidrato de citalopram 20 mg, comprimido revestido	ZYDUS	R$ 0,75	R$ 270,00	R$ 2,09	R$ 752,40	64,11%
5	360,00	Cap	Cloridrato de nortriptilina 50 mg, cápsula gel	RANBAXY	R$ 0,80	R$ 288,00	R$ 0,95	R$ 342,00	15,79%
12	720,00	Comp	Levotiroxina sódica 75 mcg, comprimido	MERCK	R$ 0,24	R$ 172,80	R$ 0,46	R$ 331,20	47,83%
13	1.080,00	Comp	Mesalazina 800 mg, comprimido revestido	GERMED/E.MS	R$ 1,69	R$ 1.825,20	R$ 2,39	R$ 2.581,20	29,29%
18	1.440,00	Comp	Risperidona 2 mg, comprimido revestido	SANDOZ	R$ 1,01	R$ 1.454,40	R$ 4,03	R$ 5.803,20	74,94%
Subtotal R$						4.010,40	Subtotal R$	9.810,00	59,12%
Total Geral R$						6.224,40	Total Geral R$	13.125,60	52,58%

URUPA-RO, 28 de Novembro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EEFB8D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.475.637,95	8.167.007,82	5.307.619,54	5.865.553,34	5.399.127,67	5.415.539,92	7.111.859,75	6.523.941,61	6.307.937,81	9.015.596,67	5.447.609,32	5.161.554,29	77.198.985,69	67.597.580,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	312.561,61	811.147,78	171.254,48	223.572,17	357.458,43	333.715,33	341.285,56	546.502,11	326.087,55	421.923,84	758.450,09	414.101,68	5.018.060,63	3.591.733,64
IPTU	17.664,99	15.385,86	4.412,46	750,79	12.864,06	59,53	533,61	688,34	975,16	44.359,96	202.464,57	35.733,51	335.892,84	105.593,66
ISS	135.603,04	527.991,23	75.432,71	98.891,14	167.307,00	168.338,16	165.668,06	396.412,53	126.694,24	154.198,63	237.011,07	180.024,01	2.433.571,82	1.350.022,72
ITBI	43.855,59	34.054,05	12.981,83	15.414,41	23.369,41	13.990,74	16.416,17	47.272,26	59.805,79	31.484,77	31.678,00	29.456,25	359.779,27	412.697,45
IRRF	71.618,49	168.820,67	28.243,53	56.128,16	94.370,01	103.556,31	125.432,29	68.792,54	111.997,15	99.327,74	115.363,67	107.613,92	1.151.264,48	1.190.030,05
Outras receitas Tributárias	43.819,50	64.895,97	50.183,95	52.387,67	59.547,95	47.770,59	33.235,43	33.336,44	26.615,21	92.552,74	171.932,78	61.273,99	737.552,22	533.389,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	181.806,69	597.688,95	190.376,02	175.011,66	202.492,87	195.248,34	211.703,75	165.741,82	228.343,23	152.192,89	59.599,94	198.991,35	2.559.197,51	2.970.304,25
RECEITA PATRIMONIAL	303.641,69	-532.325,20	392.662,35	413.035,71	450.222,48	294.398,45	258.285,23	-645.580,76	467.014,16	358.796,33	309.723,32	99.928,72	2.169.802,48	3.808.292,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.508,00	15.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.188,00	81.729,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.619.951,16	7.198.681,63	4.521.375,81	4.945.282,35	4.211.525,35	4.493.129,16	6.192.629,63	6.287.135,57	5.216.733,58	7.998.855,52	4.274.991,20	4.395.923,41	66.356.214,37	55.987.474,80
Cota Parte do FPM	1.899.641,79	2.969.601,31	1.421.818,67	1.822.733,27	1.142.054,08	1.375.981,00	1.560.812,95	1.438.625,84	1.857.487,46	1.260.104,46	1.058.063,33	1.199.087,74	19.006.011,90	15.201.252,14
Cota Parte do ICMS	874.310,86	892.179,20	932.702,62	820.934,39	815.394,80	833.902,44	1.042.843,69	812.274,37	1.051.150,66	1.044.267,46	952.142,49	932.525,43	11.004.628,41	10.962.539,01
Cota Parte do IPVA	45.689,57	66.856,46	83.159,63	70.571,86	151.186,07	99.043,47	189.692,15	178.203,38	158.532,92	137.831,66	92.095,96	72.432,20	1.345.295,33	1.586.476,56
Cota Parte do ITR	680,51	934,80	344,82	389,90	3.056,86	344,33	532,93	357,76	808,73	501,15	3.286,09	35.707,47	46.945,35	25.017,86
Transf. da LC 87/1996	1.326,60	1.326,60	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	1.322,01	15.873,30	16.190,38
Transf. da LC 61/1989	4.814,47	4.616,64	3.956,83	4.985,41	5.277,85	3.453,68	5.980,32	4.708,85	4.622,81	5.608,87	4.789,57	5.968,02	58.783,32	69.849,01
Transferencias do FUNDEB	1.690.045,00	2.061.075,70	1.497.904,10	1.607.744,20	1.412.642,29	1.444.800,36	1.703.654,65	1.511.365,78	1.470.861,84	1.595.201,27	1.381.921,08	1.401.576,27	18.778.792,54	16.568.893,03
Outras Transferências Correntes	2.103.442,36	1.202.090,92	580.167,13	616.601,31	680.591,39	734.281,87	1.687.790,93	2.340.277,58	671.947,15	3.954.018,64	781.370,67	747.304,27	16.099.884,22	11.557.256,81
Outras Receitas Correntes	53.168,80	76.134,66	31.950,88	108.651,45	177.428,54	99.048,64	107.955,58	170.142,87	69.759,29	83.828,09	44.844,77	52.609,13	1.075.522,70	1.158.045,58
DEDUÇÕES (II)	923.690,46	1.612.288,34	793.170,89	833.332,97	739.271,16	772.191,68	887.088,54	767.988,22	808.995,87	757.267,97	596.073,81	762.533,86	10.253.893,77	8.505.507,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	181.806,69	597.688,95	190.376,02	175.011,66	202.492,87	195.248,34	211.703,75	165.741,82	228.343,23	152.192,89	59.599,94	198.991,35	2.559.197,51	2.970.304,25
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	565.292,72	656.935,52	488.660,87	544.187,31	423.658,29	462.809,34	560.236,79	487.098,40	465.504,64	489.927,08	422.339,87	449.408,51	6.016.059,34	5.535.203,28
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº0566/	62.457,05	162.409,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.866,92	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/	114.134,00	195.254,00	114.134,00	114.134,00	113.120,00	114.134,00	115.148,00	115.148,00	115.148,00	115.148,00	114.134,00	114.134,00	1.453.770,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.551.947,49	6.554.719,48	4.514.448,65	5.032.220,37	4.659.856,51	4.643.348,24	6.224.771,21	5.755.953,39	5.498.941,94	8.258.328,70	4.851.535,51	4.399.020,43	66.945.091,92	59.092.072,71

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C751FEB7

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		12.662,44	1.121.142,79	1.096.967,58	0,00	36.837,65	396.098,89	8.795.964,18	2.928.555,02	2.878.252,73	-107.101,76	6.206.708,58	6.243.546,23
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.662,44	1.121.142,79	1.096.967,58	0,00	36.837,65	396.098,89	8.795.964,18	2.928.555,02	2.878.252,73	-107.101,76	6.206.708,58	6.243.546,23
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.856,53	153.307,67	153.307,67	0,00	548,86	548,86
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.000,00	123.671,56	125.671,56	0,00	0,00	0,00	10.521,87	6.884,03	6.884,03	0,00	3.637,84	3.637,84
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,65	876,86	876,86	0,00	244,79	244,79
0204	SEC MUN DE SAUDE	182,54	370.328,72	369.642,95	0,00	868,31	277.690,77	916.223,34	453.921,81	453.921,81	-51.281,64	688.710,66	689.578,97
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	127,40	626.778,32	601.288,88	0,00	25.616,84	0,00	6.674.163,42	1.240.322,23	1.240.322,23	-1.727,05	5.432.114,14	5.457.730,98
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.706,68	7.706,68	7.706,68	0,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	10.352,50	0,00	0,00	0,00	10.352,50	118.408,12	1.028.816,01	1.061.981,06	1.011.678,77	-54.093,07	81.452,29	91.804,79
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	364,19	364,19	0,00	0,00	0,00	1.810,68	1.810,68	1.810,68	0,00	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.744,00	1.744,00	1.744,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		12.662,44	1.121.142,79	1.096.967,58	0,00	36.837,65	396.098,89	8.795.964,18	2.928.555,02	2.878.252,73	-107.101,76	6.206.708,58	6.243.546,23

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:176F7E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.749/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, sendo a rescisão da servidora Selma Alves Curti Ciupak, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	500,00	1
Total								500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	33.50.43.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00	1

Assistência Social					Administrativos Da SEMAS					
Total									500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F7A4413

